



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas.....	3
Acórdãos	5
Primeira Câmara	12
Pautas	12
Atas.....	21
Acórdãos	21
Segunda Câmara	21
Pautas	21
Atas.....	24
Acórdãos	24
Corregedoria Geral	28
Despachos.....	28
Editais	33
Atos de Relatoria	33
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	33
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	34
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	34
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	35
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	36
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	36
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO*	36
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	36
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	38
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	40
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	42
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	43
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	43
Extratos de Distribuição	43
Editais	44
Despachos	44
Atos Normativos	45
Informativos de Licitações	45
Gabinete da Presidência	46
Edital de Ciência de Eliminação de Documentos	46
Despachos.....	85
Portarias	85
Composição Biênio 2013/2014	85
Tribunal Pleno	85
Primeira Câmara	85
Segunda Câmara	85
Corregedoria Geral.....	85
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	85
Administrativo	85

TRIBUNAL PLENO

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 11 EM 3 DE ABRIL DE 2014

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 572101/12
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI)
Interessado: OLGIERDE MALANOWSKI (Procurador(es): OLGIERDE MALANOWSKI, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANA DE MACEDO WEINHARDT)

Processo: 372501/12 Vista desde 20/02/2014 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CARLOS JULIANO BUDEL, EDILIO JOÃO DALL'AGNOL, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: 902814/13 Vista desde 20/03/2014 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Entidade: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Interessado: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, NEUZA PESSUTI FRANCISONE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REPRESENTAÇÃO

Processo: 358680/09 Vista desde 16/01/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CURITIBA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 191701/12 Adiado por devolução pós-vista desde 13/02/2014
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
Interessado: NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

RECURSO DE REVISTA

Processo: 230603/13 Vista desde 20/03/2014 Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Interessado: VALDIR CORREIA MORAES

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 336793/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM

Processo: 371637/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 677756/13 Adiado por pedido do relator desde 20/03/2014
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ANDRÉ MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA

CONSULTA

Processo: 660942/13
Entidade: MUNICÍPIO DE MERCEDES
Interessado: CLECI MARIA RAMBO LOFFI

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 456763/10
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Interessado: ANDRE GUSTAVO LOPES PEGORER, ARY CARNEIRO JUNIOR, CARLOS MANUEL VASCONCELOS ATAIDE DOS SANTOS, FRANCISCO CARLOS HONORATO, OLAVO GASPARIN, PAULO PSCHWOSNE

RECURSO DE REVISTA

Processo: 28721/11 Adiado por devolução pós-vista desde 19/12/2013
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), CARLOS ALBERTO ROLA FERNANDES (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), CICERO SOARES (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), EDSON CUSTÓDIO (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), EDSON NUNES GOUVÊA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), HELIO YUDI FEGOU (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), JESSE GERALDO ARRIOLA JUNIOR (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), JOSÉ MÁRIO WOJCIK (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), LUCIANE MARIA GONÇALVES FRANCO (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), MARCIO JOSÉ ASSUMPCÃO (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), MARCOS ANTUNES PEREIRA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), MARIO HIROSHI TANIOKA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE



LACERDA FILHO), ODECIR LUZ DA ROSA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), RAUL BRAND JÚNIOR (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), SERGIO AUGUSTO SILVA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO), SÉRGIO SANTA CATARINA (Procurador(es): JULIO CEZAR RODRIGUES, FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO)

Processo: 829575/12 Vista desde 13/03/2014 Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Interessado: VALDIR PEREIRA VAZ

Processo: 475690/13 Vista desde 16/01/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
Interessado: PAULO MELLO GARCIAS

CONSULTA

Processo: 143723/13 Vista desde 13/03/2014 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 263250/13 Adiado por devolução pós-vista desde 19/12/2013
Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Interessado: JULIO CESAR FELIX

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

DENÚNCIA

Processo: 213926/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, Rafael Fomeck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETTI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JOAQUIM ROGÉRIO DO NASCIMENTO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 40284/14
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA VIGIAS PO (Procurador(es): JAMES BILL DANTAS), FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTIVADORES (Procurador(es): JAMES BILL DANTAS), LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

REPRESENTAÇÃO

Processo: 520208/10
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBIRA
Interessado: JOSÉ DECÍNIO CATANEO, LUIZ CARLOS DE MELO, MARIA NEUSA RODRIGUES BELINI, MAURILIO SANTOS, SIDNEY BELLINI, VARA DO TRABALHO DE APUCARANA

Processo: 99028/09 Vista desde 13/03/2014 Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO (Procurador(es): FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, MARTIM FRANCISCO RIBAS, JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, CAROLINE PATRICIA CALISTO)
Interessado: AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA DE GENERAL CARNEIRO, IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GENERAL CARNEIRO, IVANOR DACHERI, JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA (Procurador(es): MAGALY RUBEL RIBAS), JOELCY MARCOS LAMMEL, SARAH DUCAT JAVORSKI

REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 817178/12
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Interessado: GILMAR DE OLIVEIRA SANTINI (Procurador(es): ALEXANDRE MARTINS), IZABETE CRISTINA PAVIN, JOSE ANTONIO CAMARGO (Procurador(es): ALEXANDRE MARTINS), LUMINAPAR-SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, SILVIO FELIPE GUIDI, MIREILLY CAROLYNE DRONGEK), TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO GROLLI), WILLIAN ZANINI

Processo: 108502/13
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, VANDERLEIA SILVA MELO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 44632/12
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO
Interessado: CEZAR INÁCIO ZIMMER, NELSON LAURO LUERSEN

Processo: 567043/12
Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO
Interessado: ADÃO ROBERTO DE ALMEIDA ARABE, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: 461915/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
Interessado: LUIZ DE LIMA

Processo: 476480/12 Adiado por pedido do relator desde 13/03/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE JESUITAS
Interessado: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: 576111/12 Adiado por devolução pós-vista desde 13/03/2014
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Interessado: RUI SERGIO ALVES DE SOUZA

Processo: 644958/12 Adiado por devolução pós-vista desde 19/12/2013
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ
Interessado: EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 699306/12 Vista desde 13/03/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: VILSON ROGERIO GOINSKI

PREJULGADO

Processo: 45357/08 Vista desde 13/03/2014 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, Rafael Fomeck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 69732/12 Vista desde 13/03/2014 Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL



Processo: 166889/10 Adiado por pedido do relator desde 13/03/2014
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON

RECURSO DE REVISTA

Processo: 410628/13
Entidade: CLUBE ATLÉTICO DEPORTIVO
Interessado: JOSÉ VALTER LIBERATO (Procurador(es): DINARI DE FÁTIMA ESTRELA PEREIRA)

Processo: 463993/13
Entidade: COMERCIO D PEDRAS ALMEIDA LTDA
Interessado: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS (Procurador(es): ADAO FERNANDES DA SILVA), RAUL CAMILO ISOTTON

Processo: 513958/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: EDSON DARLEI BASSO

Processo: 696602/13
Entidade: CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA
Interessado: LÍLIAN CRISTINA RIBEIRO ROMÃO, VANIA MARA WELTE

Processo: 761447/13
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA, DENILSON VIEIRA NOVAES, HOMERO BARBOSA NETO, MARIA TEREZA REBOLLO

Processo: 824317/13
Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA
Interessado: JOSÉ SOLLAK

Processo: 276226/09 Adiado por devolução pós-vista desde 06/02/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RÍOS
Interessado: ELIANE LUIZ RICIERI

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 38896/12 Adiado por pedido do relator desde 20/03/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Interessado: REINALDO GOMES RIBEIRETE (Procurador(es): JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN)

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

Processo: 180630/02 Vista desde 16/01/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS
Interessado: ANTONIO FERNANDO KREMPPEL, LUIZ GUILHERME MARINONI, LUIZ GUILHERME MARINONI (Procurador(es): EGON BOCKMANN MOREIRA, BERNARDO STROBEL GUIMARAES, ANDREIA CRISTINA BAGATIN, FABIANE TESSARI LIMA DA SILVA, HELOISA CONRADO CAGGIANO, MARIANA ALMEIDA KATO, LETICIA PERES DE OLIVEIRA)

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 338360/06
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: EMERSON JOSE NERONE, ROQUE ZIMMERMANN

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 656852/12 Vista desde 13/03/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAÍ (Procurador(es): JÚNIO CÉZAR NUNES DE FREITAS)
Interessado: LIRIA INES BALESTIERI, VALDENIR MÉCHIA (Procurador(es): JÚNIO CÉZAR NUNES DE FREITAS, Eduardo Faria de Oliveira Campos)

AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

RECURSO DE REVISTA

Processo: 367013/13 Vista desde 20/02/2014 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: CLARICE LOURENÇO THERIBA, EVANI CORDEIRO JUSTUS, INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA (Procurador(es): JEAN COLBERT DIAS, RICARDO BIANCO GODOY)

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PENSÃO

Processo: 521240/11 Nova Audiência desde 20/02/2014
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ANNA FERNANDES FRANCO

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo: 557720/03
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CELSO SAMIS DA SILVA

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 7, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (27/02/2014), com início as quatorze (14h00min) horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, com a presença dos Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA, bem como dos Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ELIZEU DE MORAES CORREA. Presente a Procuradora do Estado CLAUDIA PICOLO. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, VERA LUCIA AMARO. Ausente os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, em razão de férias, tendo sido convocado os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA para composição do *quórum*, conforme Portarias 144/14 e 47/14 respectivamente. Está convocado o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES para composição de *quórum* de julgamento, conforme Portaria nº 1078/2013. Ausente os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLAUDIO AUGUSTO CANHA, em razão de férias. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 6, da Sessão do dia 20 de Fevereiro de 2014, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. O Corregedor-Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA submeteu a deliberação do Plenário a decisão Cautelar do Processo nº 838888/13 Município de Curitiba Representação da Lei 8666/93, Despacho nº 250/14. O Corregedor-Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, comunicou arquivamento do processo n.º: 158864/13 (Representação), Despacho nº 254/2014. Foram incluídos em mesa para julgamento os processos nºs: 853694/13, na pauta do Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO; 838888/13, na pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA. Foram devolvidos os processos nºs: 137959/12, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, pelo Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor



PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram julgados da pauta do Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, os processos n.ºs: 853694/13 (Aprovação), 51421/14 (Aprovação), 68324/14 (Aprovação), 126311/14 (Aprovação). Da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, os processos n.ºs: 872458/13 (Regular), 85775/06 (Conhecimento e provimento parcial), 437106/09 (Conhecimento e provimento parcial), 553069/12 (Conhecimento e provimento), 461796/13 (Conhecimento e não provimento), 590936/13 (Conhecimento e provimento), 654586/13 (Conhecimento e provimento), 882686/13 (Conhecimento e não provimento). Da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, os processos n.ºs: 255424/12 (Regular com ressalvas com determinações), 259814/13 (Regular com ressalvas com determinações). Da pauta do Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, os processos n.ºs: 48919/11 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa), 47598/13 (Conhecimento e procedência parcial com recomendações), 95932/13 (Conhecimento e procedência parcial com recomendações), 114723/13 (Conhecimento e procedência com recomendações), 426342/13 (Conhecimento e procedência com recomendações), 838888/13 (Concessão de Cautelar). Da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, os processos n.ºs: 80869/13 (Não conhecimento), 755218/13 (Conhecimento e provimento parcial), 220965/12 (Não conhecimento), 458988/12 (Conhecimento e não provimento), 186710/13 (Regular com ressalvas). Da pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, o processo n.º: 5433/09 (Conhecimento e provimento parcial). Continuaram com vista os processos n.ºs: 358680/09, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 191701/12, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 372501/12, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 28721/11, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 829575/12, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 263250/13, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 475690/13, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 679449/13, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 773840/13, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 556744/07, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 211458/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 576111/12, da pauta do Conselheiro Geral IVAN LELIS BONILHA, ao Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 644958/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 656852/12, da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 180630/02, da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 367013/13, da pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Continuou com nova audiência ao Ministério Público junto ao Tribunal o processo n.º: 521240/11, da pauta do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Foram adiados os julgamentos dos processos n.ºs: 221304/08, 138774/13, 371661/13, (Adiado por férias do relator), da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 302830/12 (Adiado por pedido do relator), 655678/12 (Adiado por pedido do relator), 704357/12 (Adiado por pedido do relator), 714259/12 (Adiado por pedido do relator), 465117/06 (Adiado por ausência de quorum qualificado), 114629/11 (Adiado por pedido do relator), 549480/13 (Adiado por pedido do relator), 651714/13 (Adiado por pedido do relator), 756940/13 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 137959/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 747173/12 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. Continuaram adiados os julgamentos dos processos n.ºs: 323038/10 (Adiado por devolução pós-vista), 229946/12 (Adiado por ausência de quorum qualificado), 489832/13 (Adiado por devolução pós-vista), 847333/13 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 492780/13 (Adiado), da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 859737/12 (Adiado por ausência de quorum qualificado), 143723/13 (Adiado por ausência de quorum qualificado), da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 45357/08 (Adiado por ausência de quorum qualificado), 69732/12 (Adiado por ausência de quorum qualificado), da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 605611/12 (Adiado por devolução pós-vista), 116150/11 (Adiado por devolução pós-vista), 276226/09 (Adiado por devolução pós-vista), 607908/13 (Adiado por ausência de quorum qualificado), 658956/13 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 53610/13 (Adiado por ausência de quorum qualificado), da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 418161/13 (Adiado por ausência de quorum qualificado), da pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 338579/13 (Adiado por devolução pós-vista), 397697/07 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor Cláudio Augusto Canha. Foram retirados de pauta os processos n.ºs: 538098/13, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 703605/12, da pauta do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO. No julgamento do processo 220965/12 da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, acompanharam o voto do Relator (voto vencedor). Os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA não acompanharam o voto do Relator (voto vencido). No

Julgamento do processo nº 458988/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES acompanharam o voto do Relator (voto vencedor). O Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO não acompanhou o voto do Relator (voto vencido). No julgamento do processo 80869/13, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES acompanharam o voto do relator (voto vencedor). Os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA não acompanharam o voto do Relator (voto vencido). Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e cinquenta e seis minutos, (15h56min), do dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (27/02/2014), o Senhor Presidente encerrou a Sétima Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia treze de março de dois mil e quatorze (13/03/2014), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, VERA LUCIA AMARO, e pelo Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Presidente do Colegiado.*****

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 8, EM 13 DE MARÇO DE 2014

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014), com início às quatorze (14h: 00min) horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, com a presença dos Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, bem como dos Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, THIAGO BARBOSA CORDEIRO e CLAUDIO AUGUSTO CANHA. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ELIZEU DE MORAES CORREA. Presente a Procuradora do Estado, CLAUDIA PICOLE. A Secretária da Sessão foi exercida pela Analista de Controle, MARIA CRISTINA RIBEIRO. Está convocado o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES para composição de *quórum* de julgamento, conforme Portaria nº 1078/2013. Ausente o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em razão de férias. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 7, da Sessão do dia 27 de Fevereiro de 2014, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram incluídos em mesa para julgamento os processos n.ºs: 88477/14, na pauta do Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO; 94830/14, na pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 68590/14, na pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. O Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA conforme art. 436, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno, comunicou arquivamento dos processos n.ºs: 792787/12, 612924/12 (Denúncia); 616281/13, 194216/13 (Representação); 639837/11 e 75154/14 (Representação da Lei 8.666/93) conforme respectivos Despachos n.ºs: 290/2014, 301/2014, 302/2014, 310/2014, 317/2014 e 319/2014. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, nos termos da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno comunica o deferimento pelo Relator, Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, do pedido de sustentação oral no processo nº 12077-11 – Recurso de Revista, ao Advogado, Dr. MURIEL GONÇALVES MARTYNYCHEN, OAB/PR nº 36.811. Foram devolvidos os processos n.ºs: 829575/12, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, pelo Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 679449/13, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 773840/13, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, pelo Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 556744/07, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 211458/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 576111/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 656852/12, da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, pelo Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram julgados da pauta do Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, o processo n.º: 88477/14 (Aprovação). Da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, os processos n.ºs: 221304/08 (Regularidade das contas com aplicação de multa), 714798/13 (Regular), 138774/13 (Conhecimento e não provimento), 489832/13 (Conhecimento e não provimento), 872346/13 (Conhecimento e provimento parcial), 371661/13 (Não conhecimento), 229946/12 (Conhecimento e resposta), 150014/13 (Regular c/ressalva). Da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, os processos n.ºs: 114629/11 (Conhecimento e não provimento), 302830/12 (Conhecimento e não provimento), 714259/12 (Conhecimento e provimento parcial), 549480/13 (Conhecimento e não provimento), 651714/13 (Conhecimento e provimento parcial), 756940/13 (Não conhecimento), 492780/13 (Conhecimento e resposta), 465117/06 (Indeferimento). Da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, os processos n.ºs: 24047/13 (Conhecimento e provimento parcial), 94830/14 (Deferimento), 859737/12 (Conhecimento e resposta). Da pauta do Conselheiro, IVAN LELIS BONILHA, os processos n.ºs: 730092/13 (Expedição de alerta), 68590/14 (Deferimento), 747173/12 (Conhecimento e não provimento), 189227/12 (Regular com ressalvas



com recomendações). Da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, os processos n.ºs: 28181/12 (Conhecimento e procedência com determinações), 95940/13 (Conhecimento e procedência com recomendações), 151443/11 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa e determinações), 443908/11 (Conhecimento e procedência com recomendações), 114790/13 (Conhecimento e procedência com recomendações). Da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, os processos n.ºs: 1207/11 (Conhecimento e provimento), 165858/09 (Conhecimento e não provimento), 840122/12 (Não conhecimento), 840360/12 (Não conhecimento), 271334/13 (Conhecimento e não provimento), 658956/13 (Conhecimento e não provimento), 161512/13 (Regular), 256149/13 (Regular), 258559/13 (Regular), 259490/13 (Regular com ressalvas com determinações), 259652/13 (Regular com ressalvas), 259849/13 (Regular), 260286/13 (Regular), 607908/13 (Aprovação). Da pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, os processos n.ºs: 536547/13 (Regular), 418161/13 (Improcedência). Da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, o processo n.º: 53610/13 (Não conhecimento). Da pauta do Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA, o processo n.º: 338579/13 (Conhecimento e não provimento). Foram concedidas vista aos processos n.ºs: 143723/13, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 45357/08, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 99028/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 69732/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 699306/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 269674/13, da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Continuaram com vista os processos n.ºs: 358680/09, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 191701/12, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 372501/12, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 28721/11, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 263250/13, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 475690/13, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 644958/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 180630/02, da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 367013/13, da pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Continuou com nova audiência ao Ministério Público junto ao Tribunal o processo n.º: 521240/11, da pauta do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Foram adiados os julgamentos dos processos n.ºs: 476480/12 (Adiado a pedido do relator), da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 166889/10 (Adiado a pedido do relator), da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL. Foram adiados após devolução de vista os julgamentos dos processos n.ºs: 829575/12 da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 679449/13, 211458/12, 576111/12, 556744/07 da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 773840/13, da pauta do Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 656852/12, da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Continuaram adiados os julgamentos dos processos n.ºs: 847333/13 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 704357/12 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 137959/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 605611/12 (Adiado por devolução pós-vista), 276226/09 (Adiado por devolução pós-vista), 116150/11 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL. Foram retirados de pauta os processos n.ºs: 323038/10, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 397697/07, da pauta do Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA declarou seu impedimento no julgamento do processo n.º 1207/11 da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, tendo sido convocado o auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA para composição do *quorum* de julgamento. O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES declarou sua suspeição no julgamento do Processo n.º 271334/13, da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, tendo sido convocado o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA para composição de *quorum* de julgamento. O senhor PRESIDENTE, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ausentou-se do plenário no julgamento dos processos n.º 165858/09, 840122/12, 840360/12 tendo sido convocado para a Presidência o Conselheiro mais antigo, NESTOR BAPTISTA, e convocado o auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA para composição do *quorum* de julgamento. O Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL se ausentou do Plenário no julgamento dos processos n.ºs: 418161/13, 536547/13, da pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES e processo n.º 338579/13, da pauta do Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA. Houve empate no julgamento do processo n.º 28181/12, da pauta do Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. Os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL votaram pela procedência sem a aplicação da multa. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES acompanharam o relator, pela procedência com a aplicação da multa. O Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO desempatou o julgamento do processo acompanhando a proposta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, o qual ficou designado pela elaboração do acórdão. No julgamento

do Processo n.º 465117/06, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL acompanharam a proposta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES que votou pelo indeferimento do Prejulgado, o qual ficou designado pela elaboração do acórdão, por ter proferido voto vencedor. No julgamento do processo 549480/13, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL acompanharam o voto do Relator pelo Conhecimento e provimento do Recurso de Revista (voto vencedor). O Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES não acompanhou o voto do relator (voto vencido). Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezoito horas e quinze minutos (18h15min), do dia treze do mês de março do ano de dois mil e quatorze (13/03/2014), o Senhor Presidente encerrou a Oitava Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia vinte de março de dois mil e quatorze (20/03/2014), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, MARIA CRISTINA RIBEIRO, pelo Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Presidente do Colegiado, e pelo Conselheiro mais antigo, NESTOR BAPTISTA, que presidiram a Sessão do Colegiado. *****

Acórdãos

PROCESSO Nº: 165858/09
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS,
MARSILVA AGUIAR COSTA ARAÚJO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL AMARAL
ACÓRDÃO Nº 875/14 - TRIBUNAL PLENO

Recurso de revista. Pensão com a inclusão de adicionais concedidos com base em período celetista. Insubordinação do órgão ministerial em face da ausência de lei específica. Benefício concedido há aproximadamente 10 anos e registrado nesta Corte. Segurança Jurídica. Pelo desprovimento.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de revista interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas contra o Acórdão n.º 566/09 – Segunda Câmara desta Corte (peça 71), que julgou legal e determinou o registro do ato que concedeu pensão a Marsilva Aguiar Costa Araújo, na condição de viúva do servidor Ireno Soares de Araújo, falecido em 14 de junho de 2004.

Sustenta o recorrente, em síntese, que a utilização do período no qual o servidor estava laborando sob o regime jurídico da CLT não poderia ter ocorrido para cômputo dos adicionais por tempo de serviço, diante da ausência de expressa disposição legal autorizando essa contagem, como no caso da Lei n.º 02/2004, do Município de Guairacá. (Peça 74).

Requer, portanto, o provimento do Recurso para que se negue registro ao ato de pensão e, alternativamente, que seja instaurado Incidente de Uniformização de Jurisprudência, devido à divergência interpretativa nesta Casa.

O recurso foi recebido pelo Despacho n.º 1703/09 – GAJTL (Peça 76), tendo sido determinado o seu encaminhamento para atuação e sorteio de novo relator o qual, por meio do Despacho n.º 759/09 (peça 81), ordenou a abertura de prazo para oferecimento de contrarrazões à interessada e à gestora responsável.

Em resposta, o Município manifestou-se através de sua representante legal (peça 87), aduzindo ter adotado os procedimentos determinados pelo próprio Tribunal em suas deliberações.

A Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 13037/09 (peça 89), após informar a existência de farta jurisprudência, amparando a possibilidade do cômputo do tempo laborado sob a égide CLT para fins de adicionais, independente de lei específica, citando precedente do próprio Município ora Recorrido, verificou também a existência de precedente em sentido contrário. Sugeriu, assim, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, o desprovimento do recurso em relação ao pedido de negativa de registro e provimento em relação à instauração de Incidente de Uniformização de Jurisprudência.

O órgão ministerial, por sua vez, ratificou os argumentos contidos na peça recursal, nos termos do Parecer n.º 15808/09 (peça n.º 91).

Instaurado o Incidente de Uniformização sob n.º 143218/10, os autos sob análise permaneceram sobrestados até o seu julgamento por meio do Acórdão n.º 1814/10 – Tribunal Pleno.

Pronunciando-se definitivamente no Recurso interposto a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP, através do Parecer n.º 18244/13 (peça n.º 100), após historiar os fatos e cotejá-los com a deliberação desta Corte no citado incidente, concluiu nos seguintes termos:

"Interpretando de forma literal os referidos comandos decisórios, a conclusão que se chegaria é que a pensão deve ser reformada, visto que não havia lei específica acerca do tema, nem prévio registro de aposentadoria que poderia legitimar a aplicação do princípio da segurança jurídica.

Entretanto, entende-se que a decisão deve ser interpretada de forma teleológica. Neste sentido, o fato de ter ficado estabelecido que as pensões, decorrentes de morte de servidor que já se encontrava em inatividade, não deveriam ser alteradas, evidencia a intenção de assegurar aos beneficiários a garantia de não ter o valor da sua pensão modificado em virtude de alteração no entendimento dos órgãos decisórios deste Tribunal. (grifamos)

O mesmo raciocínio se aplica ao caso fático ora analisado, pois a contagem do tempo celetista só ocorreu por determinação do e. Relator do Processo de



Aposentadoria, que acatou o opinativo da DIJUR. Deve ser observado também, como relatado no Parecer nº 13037/09 – DIJUR, que havia divergência quanto ao tema, havendo decisões do Pleno e da 2ª Câmara, permitindo o cálculo do adicional do tempo de serviço com contagem de tempo celetista, mesmo sem previsão legal. Não se vislumbra razoável que agora, já passados 4 anos da edição do Acórdão n.º 566/09, que o cálculo do adicional por tempo de serviço seja revisto no presente processo.” (grifo nosso)

Assim, em obediência ao princípio da razoabilidade e segurança jurídica, conclui a DICAP pelo desprovidamento da peça recursal, a fim de que não seja modificada a pensão nos moldes em que foi registrada nesta Corte.

O Ministério Público de Contas (Parecer n.º 17869/13 – peça 101), embora ateste razões suficientes para a reforma da decisão para ajustar o valor da pensão ao decidido no Processo de Uniformização de Jurisprudência, pondera que, mesmo com o cálculo equivocados, não se atinge o valor do salário mínimo cuja observância é obrigatória nos termos do Art. 201, § 2º c/c Art. 40 § 12 da CF/88.

Destarte, avalia o órgão ministerial como inócua as questões suscitadas “pois a beneficiária perceberá benefício correspondente ao salário mínimo, que já é superior ao fixado no cálculo, com integração de tempo prestado sob a CLT e adicionais computados cumulativamente”. Conclui, assim, “pela extinção do processo sem julgamento de mérito, uma vez que há perda de objeto se da decisão não houver alteração dos proventos de pensão como demonstrado no caso”.

É, no que importa, o relatório.

VOTO

Consoante se verifica dos autos, resta cristalina a divergência em torno da matéria debatida até o advento do Acórdão n.º 1814/10 – Tribunal Pleno, proferido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência. Tanto é que, consoante observado pela Diretoria de Controle de Ato de Pessoal em sua derradeira manifestação (peça 100), o Município de Guairaçá averbou o referido tempo após determinação do Relator à época, que acatou a proposta da unidade técnica nesse sentido. Ou seja, a situação que se apresenta revela a existência de um Ato de Pensão concedido no exercício de 2004 que, após a solicitação de inúmeras diligências determinou o seu registro por considerá-lo regular. Deste modo, não se afigura medida razoável, após aproximadamente 05 anos da edição do Acórdão n.º 566/09, que se proceda à revisão do adicional por tempo de serviço no presente processo.

No que se refere à argumentação ministerial no sentido de se mostrar inócua a questão debatida, em face do valor do benefício encontrar-se abaixo do valor do salário mínimo mesmo com a inclusão dos adicionais, refuto tal entendimento com sustentáculo na eventual recomposição salarial que venha a refletir no valor base do benefício. Vale dizer, ainda que em determinada situação a inclusão de determinada vantagem redunde em montante inferior ao mínimo e, portanto, sem gerar reflexos na prática, há a possibilidade de em determinado momento o valor base coincidir com o mínimo, hipótese na qual qualquer benefício concedido implicaria em majoração do valor recebido. Assim, não obstante a aparente indiferença no tocante ao cálculo em questão, não vislumbro como a solução mais adequada a extinção do processo pela perda de objeto, posto que é admissível eventual produção de efeitos da decisão no cálculo do benefício.

Do exposto, acolhendo a manifestação da Diretoria de Controle de Ato de Pessoal, em atenção aos princípios da razoabilidade e segurança jurídica, VOTO pelo conhecimento do Recurso de Revista ora apreciado e pelo seu desprovidamento, mantendo a r. decisão recorrida pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de RECURSO DE REVISTA, ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro DURVAL AMARAL, por unanimidade em:

Conhecer do Recurso de Revista ora apreciado e, no mérito, pelo seu desprovidamento, mantendo a r. decisão recorrida pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL, e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 13 de março de 2014 – Sessão nº 8.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro no exercício da Presidência

PROCESSO Nº: 571020/12

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**INTERESSADO: PAULO ROBERTO MELANI, ROGERIO WALLBACH TIZZOT
ADVOGADO / PROCURADOR GIOVANNI LUZZI (OAB/PR 62447), MARCOS
ARAUJO FERNANDES (OAB/PR 37819)**

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 1097/14 - TRIBUNAL PLENO

Tomada de Contas Extraordinária. Procedência Parcial. Aplicação de Multa Administrativa.

RELATÓRIO

Trata-se de processo convertido em Tomada de Contas Extraordinária instaurada a partir de Comunicação de Irregularidade proposta pela 2ª Inspeção de Controle Externo, tendo em vista a constatação de atos, despesas e procedimentos em desconformidade com a legislação, nos exercícios de 2010 a 2012, no âmbito do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, com

contrato de Execução de Serviços para duplicação da Rodovia PR 417, trecho: Curitiba - Colombo (Rodovia da Uva), subtrecho: Contorno Norte de Curitiba - Rua Orlando Ceccon (Lote 2), em extensão de 6,577 km.

Informa a 2ª Inspeção de Controle Externo, que o DER realizou despesas no montante de R\$ 1.755.618,13 (hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e treze centavos) em favor da Empresa Gaisler Moreira Engenharia Civil Ltda, visando à execução da obra. A obra teve como preço máximo R\$ 17.697.496,97 (dezesete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) e ao final do procedimento licitatório sagrou-se vencedora a empresa citada, com a melhor proposta no montante de R\$ 14.969.813,48 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos). O prazo para execução era de 420 dias com início em 01 de fevereiro de 2010.

Em 30 de setembro de 2010 foi firmado aditivo ao contrato, incluindo serviços e preços, mas sem alteração de valor contratual. Em 27 de dezembro de 2010 foi firmado novo aditivo prorrogando o prazo de execução em 180 dias (totalizando 600 dias). Em 22 de setembro de 2011 foi firmado mais um aditivo prorrogando o prazo de execução contratual em 269 dias (totalizando 869 dias). Em 15 de dezembro de 2011 foi firmado novo termo incluindo serviços e preços, sem alteração do valor contratual. Em 09 de julho de 2012, transcorrido 889 dias foi o contrato rescindido amigavelmente, com percentual de 14,73% executado conforme informações do DER.

O termo foi reajustado anualmente, em 08 de julho de 2010, no valor de R\$ 88.234,53, e em 08 de julho de 2011, no valor de R\$ 639.286,48 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), elevando o valor final da contratação para R\$ 15.697.334,49 (quinze milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Quando da contratação original foi prestada caução de 5% do valor original da contratação, válida por 510 dias (validade 05/06/2011). Em 25 de fevereiro de 2011, foi prorrogada a Carta de Fiança para 23 de dezembro de 2011. A partir de 24 de dezembro de 2011 até a rescisão contratual, ocorrida em 09 de julho de 2012, ficou a contratação sem qualquer garantia.

O projeto que serviu de base para a elaboração do edital de licitação quando da contratação já estava defasado (teria sido elaborado em 2003, enquanto a licitação foi realizada em 2009, já as obras iniciaram em 2010).

Mesmo após os diversos aditivos, tanto de prazo como de serviços, a contratada não executou a obra e não obstante todo o exposto, o DER propôs rescisão amigável, sem impor à contratada inadimplente qualquer penalidade.

Por fim a Inspeção de Controle Externo opina pela responsabilização de todos os que participaram, por ação ou omissão dos atos, na forma que segue:

1) pela solicitação de abertura do certame, encaminhamento sem prévia verificação de viabilidade do projeto, elaboração e assinatura do edital com base em Projeto Básico que não atende a legislação vigente, o então Diretor Geral do DER/PR, Sr. Rogério Wallbach Tizzot e o então Diretor Técnico do DER/PR, Sr. Amauri Medeiros Cavalcanti;

2) por não exigir a prorrogação da garantia até o final do prazo contratual, tal como previsto no Edital e na Legislação, o então Diretor Técnico do DER/PR (em 22.09.11), Sr. Amauri Medeiros Cavalcanti;

3) pela não aplicação das penalidades previstas em edital e em contrato, nos diversos momentos em que houve atrasos e paralisação das obras, bem como pela liberação dos recursos para pagamento de serviços que deverão ser refeitos (e novamente pagos), os então Diretores Gerais do DER/PR, Sr. Rogério Wallbach Tizzot (01.01.03 a 20.04.10), Sr. Milton Podolak Junior (20.04.10 a 31.12.10), Sr. Amauri Medeiros Cavalcanti (01.01.11 a 01.08.11), Sr. Nelson Farhat (01.08.11 a 07.05.12), Sr. Paulo Roberto Melani (07.05.12 a 14.08.12).

Todos os responsáveis foram devidamente citados e apresentaram suas razões de contraditório.

A Inspeção analisando os contraditórios apresentados reiterou todas as conclusões já exaradas e encaminhou os autos à Diretoria de Contas Estaduais para análise.

A Unidade Técnica faz uma análise detalhada das irregularidades apontadas pela Inspeção e ao final conclui:

1) Quanto à aprovação de projeto básico desatualizado por parte do DER/PR: o projeto básico é datado de 2003, o procedimento licitatório foi deflagrado em 05.10.09, e o próprio DER/PR reconhece a falta de atualização do projeto básico que fundamentou a licitação. A obsolescência do projeto impossibilitou a necessária precisão na definição do objeto e não foi capaz de assegurar a viabilidade do empreendimento, pois a realidade fática encontrada pela empresa contratada quando da execução das obras obrigou a fiscalização a executar uma revisão completa do projeto, fato que redundou na rescisão amigável, havendo necessidade de nova contratação para modificação do projeto. Quanto à este item, a responsabilidade é do Sr. Rogério Wallbach Tizzot e do Sr. Amauri Medeiros Cavalcanti, devendo ser aplicada a cada um a multa administrativa prevista no art. 87, III, “d” da Lei Complementar nº 113/05 e declaração de inabilitação para o exercício de cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal e Estadual e aplicação da sanção de proibição de contratação com o Poder Público, conforme previsão do art. 96 da Lei Complementar nº 113/05;

2) Quanto à garantia contratual: o próprio DER/PR, por meio de seu Diretor Geral, reconhece esse descerto ao afirmar que o DER/PR não se deu conta do vencimento da caução e não solicitou sua prorrogação a tempo, evidente, portanto, a ilegalidade e consequente violação ao Edital de Concorrência nº 039/2009, em cujo teor estava expressamente prevista a imprescindibilidade da extensão da garantia em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato. Pela omissão que implicou em violação às regras editalícias, deve ser responsabilizado o Sr. Amauri Medeiros Cavalcanti, ocupante do cargo de Diretor Técnico do DER/PR na data de 22.09.11, quando o contrato ficou a descoberto, devendo ser aplicada a



multa administrativa prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar nº 113/05 e declaração de inabilitação para o exercício de cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal e Estadual e aplicação da sanção de proibição de contratação com o Poder Público, conforme previsão do art. 96 da Lei Complementar nº 113/05;

3) Quanto ao inadimplemento contratual: a Secretaria de Infraestrutura e Logística solicitou ao Governador do Estado autorização para promover a rescisão amigável do contrato, pois a empresa contratada não conseguiu cumprir o acordado (devido a vários fatores) e o Estado não tinha mais interesse no seu cumprimento, na forma em que se apresentava, em razão da defasagem do projeto, que precisava ser readequado e atualizado para atender o interesse público que se alterou desde que o projeto foi elaborado. O Governador do Estado autorizou a formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato, decisão tornada efetiva pelas partes por meio do Termo de Rescisão nº 002/2012. Sendo assim, verifica-se que uma sucessão de fatos contribuiu e motivou a rescisão levada a efeito por ambas as partes. Considerando os inúmeros imprevistos sobrevindos no desenvolvimento dos trabalhos, os quais não podem ser atribuídos à empresa contratada, a rescisão amigável operada pela autarquia foi a decisão acertada no caso concreto. De fato, a continuidade do acordo sem a elaboração de novo projeto era mais danosa ao interesse público do que a rescisão contratual. Por todos os elementos juntados aos autos, entende a Unidade Técnica que não houve inadimplência por culpa da empresa Gaisler Moreira Engenharia Civil Ltda, uma vez que essa envidou esforços a fim de cumprir o objeto contratual, o que não foi possível em razão das circunstâncias alheias, impeditivas de sua execução, não devendo ser atribuída responsabilidade aos agentes públicos por não terem aplicado à empresa contratada as penalidades previstas no edital e na legislação.

O Ministério Público de Contas em seu Parecer nº 157/14 concorda integralmente com os termos da conclusão exarada pela Diretoria de Contas Estaduais e opina pela procedência parcial da Tomada de Contas Extraordinária, com a adoção das medidas propostas pela Unidade Técnica.

VOTO

Os fatos apresentados pela 2ª Inspeção de Controle Externo em sua Comunicação de Irregularidade, transformada em Tomada de Contas Extraordinária, assim como os contraditórios apresentados pelos responsáveis foram amplamente analisados pela Inspeção, pela Diretoria de Contas Estaduais e pelo Ministério Público de Contas.

Corroboro o entendimento da Diretoria de Contas Estaduais que em relação ao projeto, o grande lapso temporal entre o projeto básico e o procedimento licitatório, prejudicou a viabilidade do empreendimento, ocasionando inúmeras revisões; quanto à garantia contratual, considerando que efetivamente não houve prorrogação, conclui-se pela ilegalidade do ato em razão da violação ao Edital de Concorrência nº 39/2009 que previa a imprescindibilidade da garantia em caso de prorrogação do contrato; e quanto ao inadimplemento contratual, ante todas as dificuldades encontradas na execução, a rescisão amigável mostrou-se a decisão mais adequada ao caso, afastando as penalidades a serem impostas aos responsáveis quanto à este item.

Deixo, no entanto de aplicar no presente caso a penalidade sugerida pela 2ª Inspeção de Controle Externo e pela Unidade Técnica, prevista no artigo 96 da Lei Complementar nº 113/05, de declaração de inabilitação para o exercício de cargo em comissão dos gestores ou terceiros envolvidos e a proibição de contratação com o Poder Público, visto que não caracterizada fraude ou má-fé por parte dos responsáveis pelo DER/PR no procedimento licitatório.

Diante do exposto, voto pela procedência parcial da presente Tomada de Contas Extraordinária, ante a prática das irregularidades explanadas e:

I - pela aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, III, “d” da Lei Complementar nº 113/2005, ao Sr. Rogério Wallbach Tizzot – CPF nº 317.074.169-15, Diretor Geral do DER/PR e ao Sr. Amauri Medeiros Cavalcanti – CPF nº 059.332.189-72, Diretor Técnico do DER/PR, com recolhimento ao Tesouro do Estado, por meio de guia GRPR, código 5118, em virtude da inadequação do projeto básico;

II - pela aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar nº 113/2005, ao Sr. Amauri Medeiros Cavalcanti – CPF nº 059.332.189-72, Diretor Técnico do DER/PR, com recolhimento ao Tesouro do Estado, por meio de guia GRPR, código 5118, por ter desobedecido à norma editalícia que determinava a prorrogação da garantia.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Julgar pela procedência parcial da presente Tomada de Contas Extraordinária, ante a prática das irregularidades explanadas e:

I – Aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, III, “d” da Lei Complementar nº 113/2005, ao Sr. Rogério Wallbach Tizzot – CPF nº 317.074.169-15, Diretor Geral do DER/PR e ao Sr. Amauri Medeiros Cavalcanti – CPF nº 059.332.189-72, Diretor Técnico do DER/PR, com recolhimento ao Tesouro do Estado, por meio de guia GRPR, código 5118, em virtude da inadequação do projeto básico;

II – Aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar nº 113/2005, ao Sr. Amauri Medeiros Cavalcanti – CPF nº 059.332.189-72, Diretor Técnico do DER/PR, com recolhimento ao Tesouro do Estado, por meio de guia GRPR, código 5118, por ter desobedecido à norma editalícia que determinava a prorrogação da garantia.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS

ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 20 de março de 2014 – Sessão nº 9.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 629327/11

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

INTERESSADO: NATAL NUNES MACIEL

ADVOGADO / PROCURADOR BRUNA ROHR NESELLO (OAB/PR 52595), BRUNA ROHR NESELLO (OAB/PR 52595)

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 1098/14 - TRIBUNAL PLENO

Recurso de Revista. Concurso Público. Pelo conhecimento do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

O Município de São Pedro do Iguaçu interpôs o presente Recurso de Revista visando a reforma do Acórdão nº 1430/11, mantido pelo Acórdão nº 1810/11, ambos da 1ª Câmara – este último em sede de Embargos de Declaração -, em razão da negativa de registro das admissões de dois servidores submetidos ao concurso público regulamentado pelo Edital nº 006/2003.

Inconformado, o interessado aduz em suas razões recursais que no intervalo de tempo compreendido entre a prolação de ambos os julgados e o protocolo da petição recursal de peça 73, a municipalidade procedeu à correta alimentação do SIM-AP no tocante aos servidores cujos registros dos atos foram negados.

O requerimento de peça 73 foi recebido como Recurso de Revista por meio do Despacho nº 921/13-GCFAMG (peça 75), que vislumbrou o atendimento dos pressupostos de admissibilidade e determinou a remessa do processo à Diretoria de Protocolo para proceder ao sorteio de Relator, cujo termo encontra-se à peça 78. Por determinação do Despacho nº 1074/13-GCCMNS (peça 79), o processo foi encaminhado à manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e Ministério Público de Contas.

A Unidade Técnica (Parecer nº 19.679/13, peça 80), opina pelo provimento do presente Recurso, após consultar o SIM-Atos de Pessoal e verificar que houve alimentação correta do sistema, no que foi acompanhada integralmente pelo parquet (Parecer nº 15.061/13, peça 81).

É o relatório, em síntese.

VOTO

Verifica-se que o Recorrente alimentou de forma satisfatória o SIM-AP, apresentando as devidas informações sobre a servidora Aparecida Natal Galvão e o servidor Ederson da Silva Bonjour, este último exonerado, com isso, não pairando mais irregularidades acerca de tais admissões.

Do exposto, CONHEÇO do presente Recurso de Revista para no mérito, nos termos dos pronunciamentos da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DAR-LHE PROVIMENTO para que sejam revistos os Acórdãos nºs 1430/11 e 1810/11, ambos da 1ª Câmara, e assim considerar legal para fins de registro, os atos de admissão do Município de São Pedro do Iguaçu constantes do presente processo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

CONHECER do presente Recurso de Revista para no mérito, nos termos dos pronunciamentos da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas, DAR-LHE PROVIMENTO para que sejam revistos os Acórdãos nºs 1430/11 e 1810/11, ambos da 1ª Câmara, e assim considerar legal para fins de registro, os atos de admissão do Município de São Pedro do Iguaçu constantes do presente processo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 20 de março de 2014 – Sessão nº 9.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 659855/13

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

INTERESSADO: VLADIMIR DA SILVA, NELSON TEODORO DE OLIVEIRA.

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 1099/14 - TRIBUNAL PLENO

Recurso de Revista. Pelo conhecimento e julgamento pela regularidade das contas.

Relatório

Tratam os autos de Recurso de Revista interposto por VLADIMIR DA SILVA, contra decisão desta Corte, materializada no Acórdão nº 3245/13 - Segunda Câmara, que



julgou irregular a prestação de contas de transferência voluntária firmada entre o MUNICÍPIO DE PAIÇANDU e a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, referente aos exercícios de 2008/2010, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e determinou a devolução integral dos recursos, solidariamente pelo Município de Paçandu e pelos Srs. Nelson Teodora de Oliveira e Vladimir da Silva, bem como a aplicação de multa administrativa ao Sr. Vladimir da Silva.

A desaprovação teve como fundamentos a ausência de prestação de contas finais e a comprovação da falta de aplicação dos recursos e a sua efetividade no objeto do convênio.

Em sua defesa o recorrente alega que o valor repassado foi devolvido em 26/04/2010, devidamente corrigido, no montante de R\$ 17.571,66 (dezesete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), peça nº 4, fls. 36, 37 e 62 dos autos 258490/10 de Prestação de Contas, e que foi também apresentada a justificativa pela Secretaria Municipal de Assistência Social pela não utilização do dinheiro do convênio:

“pequeno fluxo de crianças na Casa Abrigo Municipal em situação permanente, crianças essas que permaneceram por período provisório e que não ficaram abrigadas conforme encaminhamento e determinação da Vara da Infância e Juventude de Maringá, e sim apenas como uma ação emergencial para solucionar a problemática momentânea da família conforme cada situação.”

Sendo assim a Diretoria de Análise de Transferências após análise concluiu pelo conhecimento do presente recurso e pelo julgamento pela regularidade da presente Prestação de Contas.

Da mesma forma se manifesta o Ministério Público junto a este Tribunal em seu Parecer Ministerial nº 18818/13.

Voto

Diante do exposto, com base na Instrução da Diretoria de Análise de Transferências e no Parecer do Ministério Público de Contas, voto pelo conhecimento do presente Recurso de Revista, por preenchidos os requisitos legais, e no mérito, pelo seu provimento, reformando integralmente o Acórdão 3245/13 – Segunda Câmara, para julgar pela regularidade da Prestação de Contas, afastando as imputações de devolução dos valores, aplicação de multa administrativa e inclusão do nome dos gestores no cadastro dos agentes públicos com contas julgadas irregulares.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Conhecer do presente Recurso de Revista, por preenchidos os requisitos legais, e no mérito, Julgar pelo seu provimento, reformando integralmente o Acórdão 3245/13 – Segunda Câmara, para julgar pela regularidade da Prestação de Contas, afastando as imputações de devolução dos valores, aplicação de multa administrativa e inclusão do nome dos gestores no cadastro dos agentes públicos com contas julgadas irregulares.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 20 de março de 2014 – Sessão nº 9.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 67760/14

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE MARINGÁ

INTERESSADO: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE MARINGÁ, MARIA CECÍLIA APARECIDA FIGUEIREDO PICITELI

ADVOGADO / PROCURADOR: JULIANA SANDOVAL LEAL DE SOUZA (OAB/PR 38559), LEANDRO MARINS DE SOUZA (OAB/PR 31533)

RELATOR: AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO Nº 1121/14 - TRIBUNAL PLENO

Recurso de Revista. Prestação de Contas de Transferência. Apresentação de documentos essenciais. Súmula nº 08. Conversão em ressalva. Provimento parcial. Pela regularidade das contas, ressalvada a ausência de apresentação dos Termos de Cooperação nº 127/2007, 153/2007 e 163/2007 e dos extratos bancários para conta específica do Termo de Cooperação nº 127/07, saneada entre o julgamento de primeiro e o de segundo grau.

1. Trata-se de Recurso de Revista interposto pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE MARINGÁ e pela Sra. MARIA CECÍLIA APARECIDA FIGUEIREDO PICITELI contra o Acórdão nº 4682/13 – 2ª Câmara, peça nº 18 (retificado pelo Acórdão nº 42/14 – 2ª Câmara, peça nº 31), que julgou irregular a Prestação de Contas de Transferência Voluntária decorrente dos Convênios nº 2503/04, 2550/08 e 2559/08, firmados com o Município de Maringá, referentes ao exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ 81.261,80 (oitenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e encargos sociais para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

Requerem os Recorrentes a reforma da decisão, a fim de que sejam as contas julgadas regulares ou, alternativamente, seja reaberta a instrução para análise dos

documentos anexados ao recurso.

Em sede de preliminar, pugnam pela concessão de medida cautelar a fim de impedir o agravamento da lesão causada pela impossibilidade de obtenção de certidão liberatória, recebimento de repasses públicos, inscrição na lista de agentes com contas irregulares e propositura de execuções fiscais decorrentes do acórdão condenatório.

No mérito, alegam, em síntese, que sanaram as irregularidades em sede recursal, que “a Instrução DAT 4653/11, que oportunizou o contraditório para a Recorrente, não foi clara em exigir de sua parte a apresentação dos documentos supostamente faltantes e que deram ensejo ao julgamento pela irregularidade das contas”, bem como que os documentos faltantes “poderiam ter sido objeto de nova diligência processual a fim de evitar o malferimento à razoabilidade, à verdade material, à ampla defesa e ao contraditório” (fl. 07 da peça nº 34).

Recebido o recurso, a Diretoria de Análise de Transferências emitiu o Parecer nº 42/14 (peça nº 44), em que opinou pela perda de objeto da preliminar suscitada, bem como pelo julgamento no sentido da regularidade com ressalva das contas, afastando-se a condenação ao recolhimento integral dos recursos repassados e a determinação de inclusão no nome da gestora no cadastro dos responsáveis com contas irregulares.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 2474/14 (peça nº 45), acompanhou a Unidade Técnica e manifestou-se pelo provimento do recurso e reforma do Acórdão nº 4682/13 – 2ª Câmara.

É o relatório

2. Conforme acima relatado, os pareceres que instruem o feito são uniformes no sentido da reforma do Acórdão nº 4682/13 – 2ª Câmara, a fim de que sejam as contas consideradas regulares com ressalva.

Preliminarmente, houve perda de objeto da medida cautelar requerida pelos recorrentes, tendo em vista que, pelo Despacho nº 348/14 – GCCMNS (peça nº 37), foi reconhecida a abertura de novo prazo recursal, diante da retificação do Acórdão nº 4682/13 – 2ª Câmara, único, do art. 471, do Regimento Interno, tendo sido interposto Recurso de Revista, o qual, por sua vez, é dotado do duplo efeito, devolutivo e suspensivo, conforme previsão contida no art. 484 do Regimento Interno.

Suspensos os efeitos da decisão que julgou irregulares as contas e impôs sanções, não há que se falar em concessão de medida cautelar.

Passando-se à análise de mérito, não merece acolhimento o pedido de regularidade das contas ou de reabertura da instrução para análise dos documentos juntados, visto que a maior parte deles refere-se aos próprios atos de transferência, documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo parágrafo único, alínea “b”, do art. 9º da Instrução normativa nº 27/2008[1] e pelo art. 34, alínea “d”, da Resolução nº 03/2006[2].

Ademais, pode-se constatar, à fl. 03 da Instrução nº 4653/11 – DAT (peça nº 06), que a Diretoria de Análise de Transferências, em sua primeira análise, arrolou expressamente os documentos faltantes que posteriormente deram ensejo ao julgamento pela irregularidade das contas, e o fez da seguinte forma:

3. ANÁLISE DAS CONTAS

Para uma melhor compreensão, temos a informar que este processo contempla informações de três Termos de Convênio, os quais foram analisados de forma independente e constatamos a irregularidade desta prestação de contas, em razão dos seguintes fatos:

- A ausência dos **Atos/Termos de Transferência** e seus **Aditivos**, celebrados com o Município;

- A falta dos **Extratos Bancários**, das contas específicas abertas para a movimentação dos recursos, referente aos **três Convênios**, desde o repasse inicial até o último lançamento efetuado, que deverá estar em consonância com as informações apresentadas nas **Planilhas DAT-05**, já encaminhadas;

- Com relação aos saldos remanescentes, tendo em vista que não foi apresentado Aditivo, prorrogando a vigência dos Acordos abaixo citados, os respectivos valores deverão ser devolvidos ao concedente, devidamente corrigidos:

- Convênio nº 2550/08 R\$ 102,68

- Convênio nº 2559/08 - R\$ 52,51;

Em face do que restou apontado, a entidade deverá complementar as contas, encaminhando os documentos e/ou esclarecimentos solicitados, sob pena de desaprovação das contas.

No exercício do contraditório (peças nº 12 e 13), a entidade apresentou unicamente os Extratos Bancários das contas específicas abertas para a movimentação dos recursos dos Convênios de nº 2559/08 e 2550/08 e as justificativas para os saldos não utilizados, não podendo tal falha ser atribuída à Diretoria de Análise de Transferências, haja vista a acuidade de sua análise.

Por outro lado, verifica-se que a Unidade Técnica, na Instrução nº 42/14, atestou que os documentos cuja ausência deu ensejo à irregularidade das contas foram devidamente juntados aos autos, através da Petição Recursal de peças nº 34 e 35, quais sejam: os Termos de Cooperação nº 127/2007, 153/2007 e 163/2007, bem como os extratos bancários para a conta específica do Termo de Cooperação nº 127/07 (note-se que, em razão da ausência de juntada dos atos de transferência durante a instrução processual, foram adotados pela decisão recorrida os números declarados pela própria entidade nas Planilhas DAT5, à peça nº 02, quais sejam: Convênios nº 2503/08, nº 2550/08 e nº 2559/08).

Assim, restou demonstrado o saneamento do ato, sendo aplicável ao caso a Súmula nº 08 deste Tribunal, que dispõe:

Súmula nº 08

“IRREGULARIDADES SANÁVEIS SÃO AQUELAS EM RELAÇÃO ÀS QUAIS HÁ



POSSIBILIDADE DE RETORNO AO STATUS QUO ANTE, DIZENDO RESPEITO, DE MODO GERAL, AOS CASOS EM QUE VERIFICADO APENAS PREJUÍZO AO ERÁRIO.

(...)

– OBSERVADA A REGULARIZAÇÃO DE IMPROPRIEDADE SANÁVEL, AS CONTAS DEVERÃO SER JULGADAS:

(...)

• REGULARES COM RESSALVA QUANDO O SANEAMENTO HOUVER OCORRIDO ENTRE O JULGAMENTO DE PRIMEIRO E O DE SEGUNDO GRAU; (...)."

Dessa forma, por tratarem-se das únicas impropriedades em que se baseou o julgamento pela irregularidade das contas relativas às transferências em análise, e tendo o respectivo saneamento ocorrido entre o julgamento de primeiro e o de segundo grau, cabível a reforma do Acórdão nº 4682/13 – 2ª Câmara, a fim de que seja declarada a regularidade com ressalva das contas, em conformidade com a Súmula nº 08 desta Corte, com o consequente afastamento da condenação ao recolhimento integral dos recursos repassados e da determinação de inclusão no nome da gestora no cadastro dos responsáveis com contas irregulares.

3. Pelo exposto, VOTO pelo provimento parcial do recurso, para que seja reformado o Acórdão nº 4682/13, da 2ª Câmara, a fim de que esta Corte declare a REGULARIDADE das contas da Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus de Maringá, de Responsabilidade de Maria Cecília Aparecida Figueiredo Piciteli, relativas ao exercício financeiro de 2008, ressalvada a ausência de apresentação dos Termos de Cooperação nº 127/2007, 153/2007 e 163/2007 e dos extratos bancários para conta específica do Termo de Cooperação nº 127/07, saneada entre o julgamento de primeiro e o de segundo grau.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

Conhecer do presente Recurso de Revista, e no mérito pelo provimento parcial, para que seja reformado o Acórdão nº 4682/13, da 2ª Câmara, a fim de que esta Corte declare a REGULARIDADE das contas da Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus de Maringá, de Responsabilidade de Maria Cecília Aparecida Figueiredo Piciteli, relativas ao exercício financeiro de 2008, ressalvada a ausência de apresentação dos Termos de Cooperação nº 127/2007, 153/2007 e 163/2007 e dos extratos bancários para conta específica do Termo de Cooperação nº 127/07, saneada entre o julgamento de primeiro e o de segundo grau.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 20 de março de 2014 – Sessão nº 9.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

1. Art. 9º. Todos os municípios do Estado do Paraná deverão encaminhar para apreciação do TCE/PR, as prestações de contas dos recursos liberados através de convênios, termos de parcerias e afins, para entidades privadas sem fins lucrativos locais, cujo montante durante o exercício de 2008 tenha sido igual ou superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Os documentos que deverão compor as comprovações são os seguintes:

(...)

b) Ato da transferência e aditivos se houver;

2. Art. 34. As prestações de contas das transferências voluntárias municipais, repassadas às entidades da Administração Pública, ou entidades privadas sem fins lucrativos, a título de convênios, auxílios, subvenções sociais, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão ser apresentadas ao órgão municipal competente nos prazos legais, acompanhadas dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros documentos exigidos em ato normativo municipal:

d) termo do ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio, ajuste ou outro instrumento congêneres, bem como dos aditivos, se houver, e respectivos comprovantes de publicação no jornal oficial do Município;

PROCESSO Nº: 143569/14

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV.

CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA

INTERESSADO: JOSÉ SOLLAK

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 1100/14 - TRIBUNAL PLENO

Pedido de rescisão. Liminar Suspensiva. Concessão. Mérito. Procedência Parcial. Regular com Ressalva.

Relatório

Trata-se de Pedido de Rescisão cumulado com liminar, interposto pelo Sr. JOSÉ SOLLAK, na qualidade de Representante Legal da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR contra o Acórdão nº 5289/13 – Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas de transferência voluntária (Convênio nº 42/2011), referente a recursos recebidos da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no valor de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), tendo por objeto a transferência de recursos para implementação dos Projetos 20.743, 20.777 e 20.789, contemplados no programa de apoio à verticalização do ensino superior estadual – bolsas de mestrado e doutorado, determinando o recolhimento integral

dos recursos repassados, devidamente corrigidos, pelo Sr. José Sollak, e a aplicação da multa administrativa prevista no art. 87, IV, g, da Lei Complementar nº 113/05, em face da infração ao disposto no parágrafo único, II, do artigo 4º da Resolução nº 03/2006.

A inicial atestou a existência de “fumus boni juris” e do “periculum in mora”, pois a instituição estaria impedida de receber verbas estaduais em razão da pendência que consta nos sistemas desta Corte, o que inviabiliza a emissão da Certidão Liberatória, impedindo o pagamento dos bolsistas.

Da análise do pedido de efeito suspensivo mediante concessão de liminar, entendeu a Diretoria de Análise de Transferências pela sua concessão, já que presentes o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”.

O Ministério Público de Contas, no Parecer 3417/14, repetiu seu posicionamento já conhecido nesta Corte, ou seja: pela não concessão de liminar em pedidos de rescisão de julgados, com base no art. 77, II da Lei 113/05.

Considerando que tanto a Diretoria de Análise de Transferências, quanto o Ministério Público de Contas já se manifestaram sobre o todo, passo à análise do mérito.

A Unidade Técnica, em análise preliminar, reputou que os documentos apresentados satisfazem os requisitos do pedido rescisório, nos moldes do Prejulgado nº 4, juntando aos autos os editais para escolha dos bolsistas comprovando a existência de critérios objetivos de seleção, bem como o termo de cumprimento parcial dos objetivos relativo ao exercício de 2011, e a análise do SIT 3114 revela que o saldo inicial foi ajustado sanando a divergência de R\$ 54,76 (cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) entre o saldo inicial SIT e o saldo final da transferência. Inexistindo outra razão que justifique a irregularidade, manifesta-se pela procedência parcial do presente pedido de rescisão, devendo as contas serem julgadas regulares com ressalva, haja vista a não juntada da documentação completa durante a instrução do processo originário de prestação de contas.

O Ministério Público de Contas, opinou igualmente pela procedência parcial do Pedido de Rescisão, reformando o Acórdão nº 5289/13 – Segunda Câmara, julgando as contas regulares com ressalva.

Voto

O presente Pedido de Rescisão enquadra-se nas hipóteses previstas no artigo 494, inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Após exame dos autos, é inconteste a superveniência no processo de fatos novos que obrigam a revisão do Acórdão nº 5289/13 – Segunda Câmara, razão pela qual se acatou o pedido em exame. Ou seja: não mais subsistem as causas que conduziram à desaprovação da prestação de contas examinada.

Diante do exposto, portanto, o voto é pela procedência parcial do Pedido de Rescisão, reformando-se o Acórdão nº 5289/13 – Segunda Câmara, para que a Prestação de Contas de Transferência Voluntária (Convênio nº 42/2011) seja julgada regular com ressalva, excluindo-se a condenação quanto ao ressarcimento dos valores.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Julgar pela procedência parcial do Pedido de Rescisão, reformando-se o Acórdão nº 5289/13 – Segunda Câmara, para que a Prestação de Contas de Transferência Voluntária (Convênio nº 42/2011) seja julgada regular com ressalva, excluindo-se a condenação quanto ao ressarcimento dos valores.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 20 de março de 2014 – Sessão nº 9.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 892327/13

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1224/14 - TRIBUNAL PLENO

Processo licitatório. Pregão Presencial. Serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica dos veículos que compõem a frota deste Tribunal de Contas. Pela homologação e adjudicação.

Trata o presente de processo licitatório, realizado na modalidade pregão presencial, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica dos veículos que compõem a frota deste Tribunal de Contas, com o valor máximo estipulado de R\$ 84.379,20 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

O processo foi iniciado pela Diretoria de Licitações e Contratos, em atendimento ao pedido da Diretoria de Manutenção e Apoio Administrativo, que justificou a presente contratação em razão da necessidade de garantir a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários que utilizam os referidos bens.



Em cumprimento ao trâmite processual, a Diretoria de Finanças atestou a existência de recursos suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação (peça 04).

A Diretoria Jurídica submeteu as questões referentes à pesquisa formal de mercado e à exigência de cinco elevadores hidráulicos à análise da Administração, entendendo, quanto aos demais aspectos, que nada obsta o prosseguimento do feito (peça 05). A Controladoria Interna, por sua vez (peça 06), entendeu se encontrar o presente em condições de ser apreciado pela autoridade competente, apenas recomendando que fossem analisadas as questões apontadas pela DIJUR, bem como que haja intensa participação do fiscal na execução contratual, principalmente na constatação da efetiva necessidade de trocas de peças e quantitativos de horas necessárias para realização das manutenções.

Mediante Despacho nº 105/14-GP (peça 07), encaminharam-se os autos à Diretoria de Manutenção e Apoio Administrativo, para esclarecimentos.

Em resposta (peça 08), a DMAA informou que realizou pesquisa de mercado referente aos preços dos serviços a serem contratados por este Tribunal de Contas, porém nenhuma das empresas havia enviado orçamento formal e, considerando a necessidade de contratação dos serviços, bem como a finalidade de evitar prejuízo ao patrimônio público em razão da falta de manutenção dos veículos, a Unidade deu início ao procedimento licitatório apenas com os valores informados pelas empresas contatadas. Com relação à exigência de que a futura contratada possua, no mínimo, cinco elevadores hidráulicos, a Diretoria informou que se trata de exigência compatível com o número de veículos que compõem a frota desta Corte, pois, além de atender seus demais clientes, a futura contratada terá a obrigação de atender, semanalmente, dentro do prazo de 05 dias úteis, uma média de 03 a 04 veículos deste Tribunal.

Esta Presidência autorizou, então, por meio do Despacho nº 202/14 (peça 10), retificado posteriormente pelo Despacho nº 432/14 (peça 11), a realização da licitação.

Deflagrada a fase externa do certame, participaram as empresas SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. e AUTO CENTER FAUAT LTDA EPP., sendo os respectivos representantes devidamente credenciados. Classificadas e ordenadas segundo o maior desconto, as proponentes foram convidadas a efetuar lances orais, restando classificada em primeiro lugar a empresa SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., com desconto global de 19,8%, dividido em 11% para serviços/manutenção e 8,8% para materiais/peças. Em seguida, foi analisada a documentação de habilitação das duas participantes, constatando-se que ambas atendiam aos requisitos previstos no edital, sendo declaradas habilitadas e sagrando-se vencedora a empresa SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., com o maior desconto (19,8%).

Em nova manifestação, a Diretoria Jurídica concluiu que o procedimento foi realizado dentro do que determina a legislação, opinando pela legalidade do certame (Parecer nº 124/14 – peça 21).

O Ministério Público, na sequência, emitiu Parecer de nº 3231/14 (peça 22), ressaltando a necessidade de indicação dos motivos que ensejaram a alteração da sistemática até então adotada – vale dizer, a formalização de convênios anuais com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Ao final, opinou o *Parquet* pela adjudicação do objeto em favor da licitante vencedora, com a consequente homologação do certame.

Esta Presidência encaminhou, então, o presente expediente à DMAA, para esclarecimentos quanto ao apontado pelo Ministério Público de Contas no que tange à alteração na sistemática de contratação (Despacho nº 784/14 – peça 23). A Diretoria, em resposta (peça 24), aduziu que, no decorrer do ano de 2013, surgiram alguns problemas na execução do Termo de Cooperação, dentre os quais se destaca a ausência de pagamento dos fornecedores por parte da SEAP/DETO, a qual alegava falta de verba financeira – fato que foi amplamente divulgado pelos meios de comunicação. Em decorrência, houve a paralisação dos serviços por parte dos fornecedores e os veículos que compõem a frota deste Tribunal ficaram sem a devida manutenção. Ressaltou a Unidade técnica que, como se pode observar no presente procedimento licitatório, apesar de haver a centralização dos serviços em um só contrato, gerido por esta Corte, os valores alcançados na contratação ficaram abaixo daqueles praticados por meio do Termo de Cooperação.

Diante do exposto, VOTO, com fulcro no art. 522 do Regimento Interno, pela homologação da presente licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica dos veículos que compõem a frota deste Tribunal de Contas, adjudicando seu objeto à empresa SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., com desconto global de 19,8%, resultando no valor aproximado de R\$ 77.069,58 (setenta e sete mil e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), pelo prazo de 12 (doze meses).

VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Homologar a presente licitação, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica dos veículos que compõem a frota deste Tribunal de Contas, adjudicando seu objeto à empresa SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., com desconto global de 19,8%, resultando no valor aproximado de R\$ 77.069,58 (setenta e sete mil e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), pelo prazo de 12 (doze meses).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de março de 2014 – Sessão nº 10.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 191164/14

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1228/14 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA: Certidão Liberatória. Deferimento.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca de requerimento do Município de Foz do Iguaçu de emissão de certidão liberatória para fins de recebimento de transferências voluntárias.

A Diretoria de Contas Municipais (Informação 512/14 – Peça 07) noticia que o Poder Executivo não atende ao disposto nas INs 87/12 e 96/14, que tratam da Agenda de Obrigações, em razão da falta de remessa dos dados tocantes ao Centro de Convenções. Porém, opina conclusivamente pelo deferimento do pedido, considerando que a omissão é relativa a sociedade de economia mista, que até 2013 estava dispensada do envio do SIM/AM.

A Diretoria de Análise de Transferências (Informação 31/14 – Peça 08) não apresenta manifestação conclusiva, indicando que a Entidade não está em dia quanto às transferências reguladas pelo SIT, mas que o Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, no agravo regimental 943.273-5/02, suspendeu as sanções impostas na Resolução 28/11-TCE/PR e na Instrução Normativa 61/11-TCE/PR, que são os atos que normatizam o SIT. Em razão de tal impasse, requereu a remessa do feito a apreciação do relator.

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Informação 1260/14 – Peça 10) assinala que, no período de 01/01/2005 até a presente data, existem determinações relacionadas a atos de pessoal impostas pelo Tribunal à entidade, cujo cumprimento integral não foi comprovado (Processos 557720/03 e 512740/05). Opina, assim, pelo indeferimento do pedido.

A Diretoria de Execuções (Informação 1706/14 – Peça 13) confirma o opinativo da DICAP, indicando a existência de duas determinações impostas ao Município de Foz do Iguaçu em relação às quais não existe autorização de baixa de responsabilidade (Processos 557720/03 e 512740/05).

O Ministério Público de Contas (Parecer 4225/14 – Peça 14) manifesta-se pelo indeferimento do pleito, na esteira dos apontamentos da Diretoria de Execuções e Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e, ainda, entendendo que a decisão judicial indicada pela Diretoria de Análise de Transferências em relação às penalidades relativas ao SIT não deve ter força erga omnes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Analisemos as questões suscitadas por cada uma das unidades que se manifestou no presente expediente:

Diretoria de Contas Municipais

Considerando que, em decorrência de dificuldades encontradas por boa parte dos Municípios, foi possibilitado pela Presidência desta Corte de Contas a obtenção de certidão liberatória (via internet e com prazo até 31 de março) por Municípios que tivessem problemas relativos à Agenda de Obrigações, desde que tenham feito a remessa do SIM de pelo menos janeiro, como é o caso de Foz do Iguaçu, entendo que mesma orientação deve ser dada aos casos em que necessária a formalização de processo perante esta Casa (obviamente, caso esclarecidos os problemas que impossibilitem a concessão do documento online).

Destaque-se, consoante ponderada análise da Diretoria de Contas Municipais, que a omissão verificada na Agenda de Obrigações diz respeito ao Centro de Convenções, sociedade de economia mista, que até 2013 estava dispensada do envio do SIM/AM.

Afastado, portanto, o obstáculo ao deferimento do pedido.

Diretoria de Análise de Transferências

Os sistemas do Tribunal indicam a existência de pendências que impedem a emissão de certidão liberatória ao Município ora Interessado. Entretanto, todas essas pendências são oriundas da aplicação de regras contidas na Resolução 28/11 e na Instrução Normativa 61/11, as quais tiveram sua aplicação suspensa por decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná no agravo regimental 943.273-5/02:

Por tais razões, este colegiado houve por bem reconhecer, ao menos nesta análise perfunctória, que a verossimilhança milita em favor do agravante, a fim de restabelecer, ad cautelam, a concessão parcial da liminar requerida, para o efeito de suspender a imposição de penalidades, sanções e responsabilidades impostas pela Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, evitando, assim, a interrupção dos repasses dos recursos públicos aos órgãos e instituições públicas e privadas beneficiadas, até a decisão final da presente ordem.

Desta feita, a questão em exame não pode configurar impedimento à emissão da certidão liberatória.

Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e
Diretoria de Execuções

Verificado o não cumprimento de duas decisões desta Corte de Contas:

(i) Acórdão 840/2011-STP – Processo 512740/05 – Efetivamente se observa a inexistência de despacho do Relator do decisum determinando a expedição de certidão de baixa de responsabilidade. Porém, compulsando-se os autos, verifica-se que o Município vem regularmente acostando documentos, em cumprimento ao



julgado, e que em 13 de março foi lavrado Despacho (apenas disponibilizado em 24 de março) determinando a intimação da Municipalidade para juntada de peças complementares.

Nesta senda, considerando que ainda se está dentro do prazo para atendimento da determinação, entendo que o processo não pode figurar no rol de impedimentos ao deferimento do pleito.

(ii) Acórdão 2272/2012-STP – Processo 557720/03 – Novamente não se observa despacho do Relator do decisum determinando a expedição de certidão de baixa de responsabilidade. Porém, conforme defendido com usual razoabilidade e agudeza pelo Auditor Ivens Zschoerper Linhares, quando do exame de pedido do Município de Ponta Grossa em recente sessão da 1ª Câmara (Processo 155940/14, no qual foi deferido o pedido em 25 de março), não se pode obstar o documento pedido quando comprovada a intenção de cumprir o julgado, porém, restando pendente exame por parte dos órgãos instrutivos.

Considerando, neste sentido, que o Município juntou documentação visando o atendimento do julgado em 11 de dezembro de 2013, não se mostra adequado que fique sem a certidão até o presente momento.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. deferir o pedido de Certidão Liberatória ao Município de Foz do Iguaçu (CNPJ 76.206.606/0001-40), com prazo de validade a vencer em 31 de março de 2014;

3.2. determinar, após a publicação da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria Geral para as providências de disponibilização da certidão liberatória no sistema informatizado, nos termos da decisão;

3.3. determinar o encerramento do processo após a certificação do trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

I - Deferir o pedido de Certidão Liberatória ao Município de Foz do Iguaçu (CNPJ 76.206.606/0001-40), com prazo de validade a vencer em 31 de março de 2014;

II - Determinar, após a publicação da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria Geral para as providências de disponibilização da certidão liberatória no sistema informatizado, nos termos da decisão;

III - Determinar o encerramento do processo após a certificação do trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de março de 2014 – Sessão nº 10.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 142139/14

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LARANJAL

INTERESSADO: JOÃO ELINTON DUTRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

ACÓRDÃO Nº 1246/14 - TRIBUNAL PLENO

EMENTA. Certidão Liberatória. Município de Laranjal. 2. Pendência para expedição *on-line*: artigo 1º, VI da Instrução Normativa 68/12-TC - existência de contas julgadas irregulares de responsabilidade do atual gestor – Acórdão n.º 2299/12-Segunda Câmara. 3. Dispositivo que contradiz o previsto no artigo 292-A, § único do Regimento Interno. 4. Responsabilização exclusivamente pessoal do gestor atual na decisão. Ausência de responsabilidade institucional. 5. Deferimento. 6. Determinação para que a Diretoria de Execuções exclua a anotação de impedimento para emissão *on-line*. 7. Pretensão da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal de exclusão de sua oitiva em processos dessa natureza deve ser levada à apreciação da Presidência, para providências cabíveis. Necessidade de alteração ou interpretação conforme do texto do § 1º do art. 297 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

RELATÓRIO

Por meio do presente expediente, o Município de Laranjal, representado pelo Prefeito João Elinton Dutra, requer a expedição de Certidão Liberatória, *“imprescindível para que o Município receba recursos de fundamental importância para o seu desenvolvimento”*.

2. Afirma que a certidão não foi concedida *on-line* com a informação de que o impedimento refere-se a:

“Acórdão n. 2410/2013 (STP) julgou irregulares as contas de PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA no processo 30560/13 sob responsabilidade do gestor atual. Irregularidade vigente até 30/07/2021 – Impedimento previsto no art. 1º, VI da Instrução Normativa 68/12-TC[1]”.

3. Argumenta que este foi o único convênio desaprovado em quase cinco anos de gestão e que tal desaprovação se deve *“mais pela inabilidade da equipe técnica responsável pelas contratações do que por algum ato ou determinação exarada pelo Prefeito”*.

4. Informa que houve aplicação de sanção pecuniária apenas ao gestor, não havendo imputação de responsabilidade ao Município de Laranjal, e que efetuou o respectivo recolhimento da multa imputada, dando cumprimento integral à referida decisão.

5. Por fim, atesta que recentemente o Município de Laranjal obteve certidões liberatórias por meio dos processos de autos n.º 871439/13 (Acórdão n.º 5581/13-Primeira Câmara, relatado pelo conselheiro Ivan Lelis Bonilha) e n.º 30025/14 (Acórdão n.º 188/14-Tribunal Pleno, relatado pelo conselheiro Nestor Baptista), nos quais as unidades técnicas opinaram pelo deferimento do pedido, tendo a Diretoria de Execuções destacado a existência do impedimento que ora se aventa, manifestando-se *“no entanto, pela possibilidade de expedição da Certidão Liberatória, haja vista não haver responsabilidade institucional no referido acórdão, ademais, a sanção pecuniária pessoal imposta ao atual gestor foi adimplida”*.

6. A Diretoria de Contas Municipais, por intermédio da Informação n.º 394/14, relata que o município enviou os arquivos eletrônicos de acompanhamento mensal do SIM, tendo cumprido os limites, normas e conteúdos do Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2012, bem como os índices constitucionais de Educação e Saúde, indicando que o município está apto ao recebimento da Certidão Liberatória.

7. A mesma unidade técnica constata ainda que o Executivo Municipal atende ao contido na Instrução Normativa n.º 87/2014, cumprindo a Agenda de Obrigações, relativo a janeiro de 2013.

8. Destaca que o *“Município operou à instituição, previsão e arrecadação de tributos de sua competência, no último exercício analisado”*.

9. Lembra que *“quanto à validade da Certidão, em que pese a legislação estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, excepcionalmente deverá ser adotada a data de 31/03/2014. Tal situação decorre do fato da Presidência desta Casa, com base no Ofício nº 11/14-DCM, ter decidido pela emissão das Certidões com validade determinada”*.

10. A Diretoria de Análise de Transferências, pela Informação n.º 17/14, aponta que o município em questão está em dia tanto quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, como em relação àquelas posteriores a 2012, reguladas pelo SIT – Sistema Integrado de Transferências. No que tange aos processos com contas julgadas irregulares, a unidade indica competir à Diretoria de Execuções tal análise.

11. A Diretoria de Execuções, por sua vez, manifestando-se por meio da Informação n.º 1348/14, aponta a existência de um único registro impedindo a emissão *on-line* da certidão liberatória, que é o supramencionado Acórdão n.º 2410/13-Tribunal Pleno. Entretanto, uma vez que o acórdão não determinou responsabilidade institucional e que a sanção pessoal foi devidamente cumprida, sugere o deferimento do pedido e *“por economia processual, que seja determinada a exclusão definitiva do impedimento em relação ao citado Processo, para fins de emissão de Certidão Liberatória Online”*. (grifei)

12. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme Informação n.º 1113/14, afirma que *“até a presente data, conforme apurado pela Diretoria de Execuções desta Corte (peça nº 09), não foram localizadas quaisquer pendências afetas a atos de pessoal relacionadas ao precitado município”*.

13. Sugere a unidade que *“como medida de celeridade processual, a revisão do trâmite dos processos de requerimento de certidão liberatória, retirando-se o encaminhamento a esta unidade, vez que a certidão liberatória somente pode ser impedida à vista de descumprimento de DECISÃO deste Tribunal a partir de 2005, de forma que a unidade competente para pronunciar a respeito do cumprimento das decisões é a Diretoria de Execuções, que já o fez na peça nº 09”*. (grifei)

14. O Ministério Público de Contas, conforme Parecer n.º 3809/14, da lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, opina pelo indeferimento do pedido.

15. Argumenta a Procuradora que o Acórdão n.º 2410/13-Pleno manteve integralmente os acórdãos anteriores (Acórdão n.º 2299/12-Segunda Câmara e Acórdão n.º 4038/12-Tribunal Pleno) que julgaram e mantiveram a irregularidade das contas decorrentes de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, e dessa forma, *“NÃO HÁ DÚVIDA DE QUE FORAM CONSIDERADAS COMO DE RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, pois abrangeram não só a questão de dispensa ilegal de licitação (à qual se refere a multa imputada no item II), como, também, a verificação de que o Município de Laranjal “descumpriu o objeto do convênio ao realizar o transporte dos alunos de forma deficiente, assim como realizou o transporte dos alunos de forma precária e em desacordo às normas regulamentares de trânsito”*. (destaques no original)

16. Ressalta que as irregularidades apuradas são insanáveis, vez que *“o Município não deu atendimento ao Convênio firmado”*, estando o município inserido na vedação do art. 35 da Resolução n.º 28/11 [2].

17. Encerra o parecer alertando que *“mostra-se temerário, portanto, que este E. Tribunal conceda Certidão Liberatória outorgando à mesma administração desse Município a possibilidade de receber e gerir novos recursos advindos de transferências voluntárias”*.

VOTO

Acompanho as unidades técnicas quanto à possibilidade de deferimento do pedido.

2. Diferentemente do *parquet*, entendo que a decisão que dá azo ao impedimento não permite a interpretação de que tenha havido imputação de responsabilidade institucional, não havendo autorização legal para impor sanção ao ente federativo quando o acórdão em questão em nenhum momento lhe impôs qualquer recomendação ou determinação.

3. Deste modo, uma vez que houve adimplemento da sanção imputada na decisão de referência, não vejo óbice para deferir o pleito, emitindo-se a certidão liberatória com validade até 31/03/2014, considerando que os autos noticiam a alimentação de dados do município até janeiro de 2013 e, conforme o Ofício n.º 11/14-DCM (fl. 5 da peça 7), as certidões com validade posterior a 1º de abril de 2014 exigiriam os dados de todo o primeiro semestre de 2013.



4. Anoto ainda que o artigo 1º, VI da Instrução Normativa 68/12-TC, apontado como fundamento na mensagem que comunica o impedimento da expedição *on-line* da certidão é incompatível com o que prevê o artigo 292-A, parágrafo único e incisos I e II do Regimento Interno, não podendo ser aplicado para impedir a liberação do documento requerido. Assim, concordando com a Diretoria de Execuções, creio que o que seja determinada a exclusão definitiva do impedimento em relação ao processo, para fins de emissão de Certidão Liberatória *on-line*.

5. Por oportuno, apreciando o requerimento da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal em sua Informação n.º 1113/14, peça 10, para que seja excluída do rol de unidades técnicas para manifestação em processos de Certidão Liberatória, destaco que sua interferência em processos desta natureza ocorre em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 297 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná [3]. Lembro que tal procedimento já se mostrou bastante útil, como no caso dos autos n.º 62909/13 de Certidão Liberatória que tive oportunidade de relatar, em que a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal constatou a ausência de encaminhamento de diversos processos de admissão efetivados pelo município, contribuindo decisivamente para o resultado proferido naqueles autos. De todo modo, creio que a mudança requerida deve ser objeto de análise da Presidência desta Corte, a qual compete, se entender pertinente, adotar as providências visando tal fim.

6. Do exposto, proponho a esta Corte de Contas que, conforme artigo 292-A do Regimento Interno:

I) – defira o pedido de certidão liberatória formulado pelo Município de Laranjal, com prazo de validade até 31/03/2014;

II – determine que a Diretoria de Execuções exclua do sistema o impedimento concernente ao Acórdão n.º 2410/13 – Pleno, para fins de emissão de Certidão Liberatória *on-line*;

III – determine que a Presidência desta Corte seja cientificada do requerido pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as deliberações cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, em:

I - Deferir o pedido de certidão liberatória formulado pelo Município de Laranjal, com prazo de validade até 31/03/2014;

II – Determinar que a Diretoria de Execuções exclua do sistema o impedimento concernente ao Acórdão n.º 2410/13 – Pleno, para fins de emissão de Certidão Liberatória *on-line*;

III – Determinar que a Presidência desta Corte seja cientificada do requerido pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as deliberações cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de março de 2014 – Sessão nº 10.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

1 Art. 1º O Tribunal de Contas disponibilizará automaticamente as certidões liberatórias em seu sítio na internet aos Poderes Executivos Estadual e Municipais, às entidades privadas e às de âmbito federal, quando beneficiárias de recursos estaduais ou municipais, desde que satisfeitos, na data da emissão da certidão, os seguintes requisitos: (...)

VI – inexistência de contas julgadas irregulares de responsabilidade de seu atual gestor;

2 Art. 35. O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades, públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.

3 § 1º O pedido de certidão tramitará em regime de urgência e será instruído pelas Diretorias de Execuções, de Contas Estaduais, de Contas Municipais, de Controle de Atos de Pessoal e de Análise de Transferências, conforme o caso, sendo após ouvido o Ministério Público junto ao Tribunal.

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 11 EM 1 DE ABRIL DE 2014

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 211054/07

Entidade: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: JOEL MOREIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 224842/08

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, WILMAR SACHETIN MARÇAL (Procurador(es): AMANDA SACHETIM MARÇAL RIGO)

Processo: 76095/09

Entidade: CRECHE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: ERNESTA TOMASINI

Processo: 734462/12

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO OESTE DO PARANÁ - AMO, JAIR DA COSTA, PAULINO VIAPIANA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Processo: 107433/12 Vista desde 21/01/2014 Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 674048/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SOLANGE BUSNARDO MATTIELLO, SONIA MARIA SPERANDIO LOPES ADUM, SUELY HASS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 664133/08

Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Interessado: DEVALMIR MOLINA GONÇALVES, MÁRIO LUIZ LANZIANI

Processo: 191603/10

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Interessado: GERSON ZANUSSO, MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI

Processo: 40535/11

Entidade: FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: AILTON JOSE DE FARIA (Procurador(es): LUCIMARA ZENATTI), EDSON MANDELLI STUMPF, LUCIMARA ZENATTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 219110/11

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Interessado: ROBERTO APARECIDO DE SOUZA MOLINA, VANDERLEI APARECIDO VICENTE

Processo: 188577/13

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Interessado: EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR, ELIOMAR SOARES DA VEIGA



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 45370/13
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Interessado: ANTONIO CELSO PILONETTO, ELSON MUNARETTO

Processo: 152670/13 Adiado por pedido do relator desde 18/03/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
Interessado: LUIZ CARLOS GOTARDI, MAURICIO BAÚ

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 131790/06
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON (Procurador(es): LETICIA ALVES)
Interessado: EDSON WASEM (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO)

Processo: 142165/09
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Interessado: APARECIDO OLIVEIRA DIAS, MARIA DE LOURDES SOARES ORTIZ

TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 273830/13
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL (Procurador(es): DARCI TIRELLI, THAIANNA KLAIME)
Interessado: EDEVILSON TOMAZ FABRÍCIO

Processo: 274194/13
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRÉ DE IPORÃ
Interessado: RODRIGO JARENKO ZILLOTTO (Procurador(es): AMALIA MARINA MARCHIORO, PAULO CESAR DE SOUZA, ADEMAR ULIANA NETO, Amanda Yokohama Abrunhoza, ANA ELISA PRETTO PEREIRA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 177406/09
Entidade: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Interessado: EDUARDO LUDKE, ELIAS CARRER, MARIO ALBERTO BERIA, SILVIO OLIRIO WENTZ

Processo: 185808/09
Entidade: CENTRO PROMOCIONAL E CRECHE ARACY SOARES SANTOS DE LONDRINA
Interessado: HOMERO BARBOSA NETO (Procurador(es): EDSON ALVES DA CRUZ), MUNICÍPIO DE LONDRINA, NEDSON LUIZ MICHELETI, NEUSA SABINO DOS SANTOS

Processo: 186995/09
Entidade: INSTITUTO DE ESPORTES E CULTURA DE LONDRINA
Interessado: ANDERSON SOUZA DA CRUZ, MARIO LUCAS DE BRITO JUNIOR

Processo: 317895/10
Entidade: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA (Procurador(es): RODRIGO OTAVIO VICENTINI, FERNANDO MUNIZ SANTOS, RODRIGO MUNIZ SANTOS, ATILA SAUNER POSSE, ANDRE RICARDO TUBIANA, Napoleão Lopes Junior, Filipe Starke)
Interessado: CRYSTAL ANGELICA ULRICH, MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ROBERTO JORGE ABRÃO, VERA LUCIA DA SILVA GOLONO

Processo: 665079/10
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado: CLEMENTE IVO JULIATTO, INSTITUIÇÃO FILANTROPICA SERGIUS ERDELYI (Procurador(es): JOSE DEVANIR FRITOLA, JAIRO JOSE BENDER JUNIOR), JOSÉ ALTAIR MOREIRA, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, SERGIUS ERDELYI (Procurador(es): JOSE DEVANIR FRITOLA, JAIRO JOSE BENDER JUNIOR)

Processo: 108530/11
Entidade: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERE DE FOZ DO JORDÃO
Interessado: ARLENE KRAUS NUNES, CELSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA, REGIANE PATRICIA DA SILVA LEITE

Processo: 261327/12
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Interessado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 280468/12
Entidade: ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK ATEND. AO DEFICIENTE FÍSICO NÃO SENSORIAIS DE CURITIBA
Interessado: CESAR CARLOS REIMANN

Processo: 284404/12
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLANDIA
Interessado: NEIVA LUZIA PUZZI MOSER, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

Processo: 296615/12
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ
Interessado: CLAUDIMIR ERICO NARDINI, JOSMERI MARI FITTIPALDI CALIXTO

Processo: 314137/12
Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CARAMBEI
Interessado: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CARAMBEI, LEON DENIS CARVALHO LAROCCA, MUNICÍPIO DE CARAMBEI, OSMAR RICKLI, WILLEM ALBERT DIKINGA

Processo: 501972/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, RUY MACHADO DO NASCIMENTO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 603678/12
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: ALDO NELSON BONA, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, OSMAR AMBRÓSIO DE SOUZA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, VITOR HUGO ZANETTE, ZEFERINO PERIN

Processo: 679640/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, LOIVO ROQUE RITTER, MUNICÍPIO DE VERÊ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 679810/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ANILDO ALVES DA SILVA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 744930/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ANIELA GISLEINE DE ALMEIDA, CIRANDA CENTRAL DE NOTICIAS DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CURITIBA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, PAOLA CAROLINE CARRIEL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 771236/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ADHEMAR FRANCISCO REJANI, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, MUNICÍPIO DE MARUMBI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 771260/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, PAULO DE QUEIROZ SOUZA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 773360/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 801372/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS



Interessado: EMERSON SANTO STRESSER, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 808717/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, PEDRO SERGIO MILESKI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 808792/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Interessado: DIRNEI DE FATIMA GANDOLFI CARDOSO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, MUNICÍPIO DE FAROL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 831107/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Interessado: ELIEZER JOSÉ FONTANA (Procurador(es): FERNANDA GARBIN), FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 852945/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 11611/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE TAPEJARA, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 48264/13
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, NADINA APARECIDA MORENO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Processo: 48337/13
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, NADINA APARECIDA MORENO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Processo: 77604/13
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: DECIO SPERANDIO, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Processo: 77620/13
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: DECIO SPERANDIO, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Processo: 88967/13
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: ADOLESCENTRO, CLOVIS GENESIO LEDUR, IARA DO ROCIO MARINHO DA SILVA PEREIRA, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo: 92336/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE-APAEFIC, JOAQUINA CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, KURT NIELSEN JUNIOR, LEONORA SCHEID LACHMAN, MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA, MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo: 105248/13
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI, EVA DIRCE PORTELA, MUNICÍPIO DE IRATI, ODILON ROGERIO BURGATH, SÉRGIO LUIZ STOKLOS

Processo: 105337/13
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLOGIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MUNICÍPIO DE IRATI, NELSON JOSÉ MACARRONI, ODILON ROGERIO BURGATH, SÉRGIO LUIZ STOKLOS

Processo: 105370/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 107178/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ALMIR BATISTA DOS SANTOS, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 107739/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALMOR VANDERLINDE

Processo: 109693/13
Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Interessado: CARLOS EDUARDO MATEUS DE OLIVEIRA, CASA FAMILIAR RURAL DE MARMELEIRO, LUIZ FERNANDO BANDEIRA, MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Processo: 124676/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: ALDOIR ZAMPIVA, ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

Processo: 149547/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, REINALDO RAMOS REIS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 150987/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, ISRAEL DOMINGOS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 223178/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ANTONIO BORGES RABEL, ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE IBEMA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 227173/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, MANOEL KUBA, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 232843/13
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Interessado: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, MICHELE CAPUTO NETO, OSVALDO DAMIÃO

Processo: 249215/13
Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: CARLOS ROBERTO CORREA MARTINS, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, JOÃO LUIZ CORITNH, LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Processo: 418661/13
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: ALDO NELSON BONA, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, VITOR HUGO ZANETTE, ZEFERINO PERIN

Processo: 451758/13
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, NADINA APARECIDA MORENO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, WILMAR SACHETIN MARÇAL



Processo: 557807/13
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM, LAR BETÂNIA DE MARINGÁ, MARLI DE FREITAS, MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Processo: 609424/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 664131/13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - ADES, FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, MELISSA VIOMAR PIZZANO, NELSON VAGNER DE SANTI

Processo: 678949/13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO FENIX, FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, SANDRA DOLORES DE PAULA LIMA

Processo: 723545/13
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Interessado: CELSO BENEDITO DA SILVA, CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BANDEIRANTES, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, NELSON DOS SANTOS

Processo: 733621/13
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: ALDO NELSON BONA, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, VITOR HUGO ZANETTE, ZEFERINO PERIN

Processo: 749803/13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, LAR BATISTA ESPERANÇA DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, NATHANIEL MARTINS BRANDÃO JUNIOR

Processo: 751034/13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, PAULO CEZAR PEDRON

Processo: 767801/13
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: ALDO NELSON BONA, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, VITOR HUGO ZANETTE

PENSÃO

Processo: 214748/02
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Interessado: CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Processo: 475827/02
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: TEREZINHA ANDRADE SIDOSKI

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 215697/11
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO)
Interessado: LUCAS CAMPANHOLI, MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA

Processo: 149329/12
Entidade: MUNICÍPIO DE PRANCHITA
Interessado: ARCELI MARGARIDA FREDDO, CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, MARCOS MICHELON, NAURY PIROBANO

Processo: 240601/12
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMAS
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, CLAUDIO DE OLIVEIRA, HILARIO ANDRASCHKO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 188348/13
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (Procurador(es): KELY NELI ROLIM CORREA)
Interessado: JOSE LUCAS ROLIM BENTO, PEDRO CORREA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 188755/13
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA
Interessado: BRASÍLIO BOVIS, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, JOSE LEONCIO DA ALMEIDA

Processo: 131036/13 Vista desde 11/03/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO
Interessado: FÁBIO CHICAROLI

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 587426/10
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, MUNICÍPIO DE PARANAÍ (Procurador(es): ANTONIO HOMER MADRUGA CHAVES, SUELI ANTUNES, GILSON JOSÉ DOS SANTOS, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA)
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ROGERIO JOSE LORENZETTI

Processo: 496878/12
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado: AGNALDO MASSON (Procurador(es): JOAO CARLOS SCHNITZER), ALIOMAR MARCELO GOMES PRATES, ARMANDO LUIZ POLITA (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA), ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL SUL BRASILEIRA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA), ATHAIDE PANSERA (Procurador(es): LUIS ALBERTO DA SOLER), FRANCO SERENI (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA), INÊS IORA STOCK, ROSARI LUÍS BEDIN (Procurador(es): JOAO CARLOS SCHNITZER), WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 278800/11
Entidade: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: CARLOS BENVENUTTI, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA

Processo: 253820/12
Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado: FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA, LUCAS CAMPANHOLI (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO), MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Processo: 647225/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FÁBIO DE OLIVEIRA D ALECIO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 657824/12
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Interessado: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, LUIZ SOARES KOURY, MICHELE CAPUTO NETO, RENE JOSE MOREIRA DOS SANTOS

Processo: 744832/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, WOLNEI ANTONIO SAVARIS

Processo: 749354/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE TIBAGI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, SILVIO JOSÉ BITTENCOURT, SINVAL FERREIRA DA SILVA



Processo: 752835/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, LUIZ HENRIQUE PEREIRA CURSINO, MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 752851/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 757489/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: DORNELIS JOSÉ CHIODELLI, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 768103/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, JOÃO DALMÁCIO PAVINATO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 771228/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ELIAS FARAH NETO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE CANDÓI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 817341/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ALDOIR BERNART, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 836729/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, RICARDO ANTONIO ORTINA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 857092/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 1229/13
Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Interessado: CLAUDEMIR ANDRIGHI, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, MICHELE CAPUTO NETO, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Processo: 11603/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, OSMAR TRENTINI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 11638/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ELDON ANSCHAU, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 32848/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Interessado: JOSE FERREIRA DOS SANTOS, JUAREZ LÉLIS GRANEMANN DRIESSEN, LUIZ CARLOS SANCHES BUENO, MOVIMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL KÖLPING DE CONSELHEIRO MAIRINCK, MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, SILVIA TEIXEIRA DE MELO

Processo: 78139/13

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, OTÉLIO RENATO BARONI, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 102206/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, JOSÉ DE JESUS ISAC, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 122894/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, HOMERO BARBOSA NETO, MUNICÍPIO DE LONDRINA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 130544/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, RENATO TONIDANDEL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 130609/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: CARLOS OLNEZ DALCIM, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE SULINA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 135430/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado: EUCLIDES PASA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 157680/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ALCIDES ELIAS FERNANDES, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, MUNICÍPIO DE INAJÁ, NILSON CAMARGO MONTEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 409867/13
Entidade: MUNICÍPIO DE OURIZONA
Interessado: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS, JANILSON MARCOS DONASAN, JOSÉ ANTONIO MOSCARDI, MUNICÍPIO DE OURIZONA

Processo: 687123/13
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE
Interessado: AHMAD NAGIB AL GHAZAQWI, INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE, LISSANDRO MOISES DORST, MUNICÍPIO DE IRATI, SÉRGIO LUIZ STOKLOS

Processo: 770080/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ANTONIO CARLOS DOMINIAK, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, GILMAR LUIZ BERNARDI, MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 775235/13
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: GRUPO RENASCER DE APOIO AOS HOMOSSEXUAIS, ISRAEL BANDEIRA, JERRI ADRIANO COMASSETTO MACHADO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 813277/13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO OSWALDO CRUZ II, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, JOANA ALICE FERREIRA DE LIMA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI

Processo: 828070/13
Entidade: FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA
Interessado: ADOLFO CELSO GUIDI, ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK ATEND. AO DEFICIENTE FÍSICO NÃO SENSORIAIS DE CURITIBA, CESAR CARLOS REIMANN, FUNDO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE CURITIBA, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI



Processo: 896067/13

Entidade: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA
Interessado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA, LEOMAR BOLZANI, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO, VANDERLEI JOSE CRESTANI, VLADEMIR SANTO DALEFFE

Processo: 367608/11 Adiado por devolução pós-vista desde 18/03/2014

Entidade: ASSOCIAÇÃO EBENEZER
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, LIAMARA WILK MARTINS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 270810/12 Adiado por devolução pós-vista desde 18/03/2014

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANÓPOLIS
Interessado: JOSÉ DINIEWICZ, SANDRA APARECIDA MOREIRA DE ARAUJO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 672363/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PAULINO GONÇALVES, SUELY HASS

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 643869/11

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CAMILA LOUREIRO SACHSIDA MELLINGER

Processo: 224189/13

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LUCIMARA SCHNEIDER

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 192710/13

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Interessado: CLEMENTE QUERINO CORTELLINI, LUIZ SERGIO OLEKSICHEN

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 172570/12

Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: INES GOMES

Processo: 153340/13

Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO

Processo: 183931/13

Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: BERTOLDO ROVER, JOSÉ ANTONIO PONTAROLO

Processo: 189409/13

Entidade: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Interessado: ELCIO LUIZ ZIMMERMANN, JONES NEURI HEIDEN

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 850187/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 25/03/2014
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, GILBERTO GOMES DE LIMA, LUCIANE FERREIRA GUIMARAES, ALMIR LEMOS, RENATO ANDRADE KERSTEN, OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL, CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS, JORDAO VIOLIN)
Interessado: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER, GILBERTO GOMES DE LIMA, LUCIANE FERREIRA GUIMARAES, ALMIR LEMOS, RENATO ANDRADE KERSTEN, OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL, CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS, JORDAO VIOLIN)

AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 485316/07 Adiado por férias do relator desde 11/03/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: ITACIR ISMAEL SPILLER (Procurador(es): DENISE CRISTINA MUCELINI), JOÃO BATISTA DE ARRUDA (Procurador(es): EWERTON LINEU BARRETO RAMOS)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 29230/11 Adiado por férias do relator desde 11/03/2014

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: VALDENIR BUENO DE FREITAS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 458921/11 Adiado por férias do relator desde 11/03/2014

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (Procurador(es): SONIA LETICIA DE MELLO CARDOSO, CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA, CLIDIONORA APARECIDA CASTAGNARI PIMENTA, JOSENETE APARECIDA ORLANDINI, IVONE ROLDAO FERREIRA, GERALDO PEGORARO FILHO, LEILA APARECIDA FERREIRA GARCIA, ELZA MAURICIO, CELSO APARECIDO DO NASCIMENTO, VIVIANI GIOVANETE RAMOS FERREIRA, ELIANA SILVESTRE)
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 182671/10

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: DOMICIO RODRIGUES DE MOURA

Processo: 128480/09 Vista desde 11/03/2014 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS (Procurador(es): JULIO CESAR HENRICHES)
Interessado: SEBASTIÃO RODRIGUES, SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

Processo: 182205/10 Vista desde 04/02/2014 Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Interessado: DEVALMIR MOLINA GONÇALVES

Processo: 230951/10 Adiado por devolução pós-vista desde 11/03/2014

Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: ANDRÉ OLIVEIRA DE NADAI, LINDOMAR MOTA DOS SANTOS, MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, PAULO RENATO MATTIUZ DE CARVALHO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 259926/12

Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, IZABETE CRISTINA PAVIN, JOSE ANTONIO CAMARGO, MARIA BERNADETE MIRANDA RODRIGUES, NEUZA BARBOZA RODRIGUES (Procurador(es): ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN)

Processo: 616966/12

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA



Interessado: DORNELIS JOSÉ CHIODELLI, GERALDO PEREIRA DA SILVA, LENICE TARINI VIANA, MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, NAIR DE SOUZA MAIOR BONO

Processo: 358774/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ADRIANA CRISTINA CANEDO GOMES PERICO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 480901/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARCOS GERALDO URBAN, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 110662/09

Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Interessado: GERSO FRANCISCO GUSSO, HELIO KUERTEN BRUNING, VALDIR BERNARDINO MARTINAZZO

Processo: 120773/09

Entidade: MUNICÍPIO DE REALEZA
Interessado: EDUARDO ANDRÉ GAIEVSKI

Processo: 121222/09

Entidade: MUNICÍPIO DE PRANCHITA
Interessado: IVA MAGNANI, MARCOS MICHELON

Processo: 127980/09

Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Interessado: DARCI TIRELLI, LUIZ KOPROVSKI

Processo: 134561/09

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Interessado: EDINALDO HONÓRIO DA SILVA, JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS

Processo: 91513/02

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO LARGO
Interessado: EDSON LEUCZ

Processo: 154280/07

Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado: FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Processo: 182213/10 Adiado por devolução pós-vida desde 14/01/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ (Procurador(es): DULCILENE DE FATIMA RODRIGUES BRAMBILLA)
Interessado: FERNANDO BRAMBILLA (Procurador(es): DULCILENE DE FATIMA RODRIGUES BRAMBILLA)

Processo: 183341/10 Adiado por devolução pós-vida desde 11/03/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado: NILSON CAMARGO MONTEIRO

Processo: 124612/09 Adiado por pedido do relator desde 25/03/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Interessado: ALEXANDRE BURKO, VICENTE SOLDA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 447691/09

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUIZ EDUARDO MARQUES, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MUNIR KARAM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 33750/11

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: JOSE CARLOS SCHIAVINATO, LENIR FATIMA WEIZENMANN

Processo: 227091/11

Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ESMERALDA TEREZINHA BOGDANOVICZ, NILTON FONTENELLI PIEDADE, SINVAL FERREIRA DA SILVA

Processo: 280898/11

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Interessado: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, MARCOS TULESKI, ROSELI TEREZINHA WAISCZYK

Processo: 434410/11

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FERNANDA FERRO WILLE, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA)
Interessado: CARLOS HOMERO GIACOMINI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FERNANDA FERRO WILLE, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA), INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CURITIBA, IRENE CWIKLA TOZETTI, LIANA MARIA DA FROTA CARLEIAL



Processo: 348058/12
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Interessado: CLAUDIO GOTARDO, Marta Candido Xavier

Processo: 726389/12
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): Annie Carolinne de Paula, MARCIA APARECIDA DA SILVA, LEILA DE FATIMA CARVALHO CORNELIO, RODRIGO COLOMBELLI)
Interessado: DARLEI DOS SANTOS, FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): Annie Carolinne de Paula, MARCIA APARECIDA DA SILVA, LEILA DE FATIMA CARVALHO CORNELIO, RODRIGO COLOMBELLI), LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, PAULO MAC DONALD GHISI, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI

Processo: 795380/12
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA (Procurador(es): NILCIANE REGINA MACIEL)
Interessado: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, MARIA LEONI WOJCIK, NILCIANE REGINA MACIEL

Processo: 831360/12
Entidade: PINHAIS PREVIDÊNCIA (Procurador(es): RICARDO BAUMANN BINDO)
Interessado: ELIANE DO ROCIO FORLEPA, JOSE AUGUSTO DA LUZ ORLOWSKI

Processo: 179136/13
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Interessado: CLAUDIO GOTARDO, ENO LUHN

Processo: 286161/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SERGIO KUTIANSKI

Processo: 353667/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS,

TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ANTONIO VALENÇA DA SILVA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SUELY HASS

Processo: 372718/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: IVO JOSÉ DOS SANTOS, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 417312/13
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ARY FERNANDO GUIMARAES LOVATO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS



DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 472763/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: CARMO SHIZUO YOSHITANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SUELY HASS

Processo: 477285/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EDSON WASEM, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, VERGINIA TANAMATI

Processo: 560956/13

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO

Interessado: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA, Sineira de Lourdes Domingues de Almeida, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK

Processo: 639102/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JEFFERSON LUIZ CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE

APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

PENSÃO

Processo: 102276/12

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JAYME DE AZEVEDO LIMA, PAULA VEIGA DA CUNHA CARDOSO, SUELY HASS

Processo: 105660/12

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Interessado: Cleuza Ribeiro Pereira Coltro, DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, João Coltro, Tatyane Pereira Coltro, Thais Pereira Coltro

Processo: 130494/12

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Interessado: ALTEVIR PERES DE OLIVEIRA, ARVAIR MARIA CORREIA DE OLIVEIRA, DAVID ALMEIDA SANTOS

Processo: 586799/10 Adiado por devolução pós-vista desde 14/01/2014

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: FELIPE SALARDI LOPES, MUNIR KARAM, SUELY HASS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 604533/10

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: CLEVERSON LEANDRO MONTEIRO, IVAN RODRIGUES, MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS

Processo: 291527/10 Adiado por pedido do relator desde 11/03/2014

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Interessado: ADILSON SANTIAGO DA SILVA, ALBERTINO DE OLIVEIRA FILHO, ALINE LISOT, ANDREIA PIRES CHINAGLIA DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO MARCAL CAMPANHOLI, DALIANA CRISTINA DE LIMA ANTONIO, DECIO SPERANDIO, EDNEIA JOSE MARTINS ZANIANI, ENRICO DI RAIMO, HELIANA MARCIA SANTOS, MARIA DE FATIMA GARCIA LOPES MERINO, MISLAINE CASAGRANDE DE LIMA LOPES, PAULO LOPES, PERICLES MARTIM RECHE, ROSELANIA FRANCISCONI BORGES, SOSTENES SANTOS PEREIRA

Processo: 422598/08 Adiado por pedido do relator desde 18/03/2014

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Interessado: ANGELICA ROCHA DE FREITAS, Angelica Rocha de Freitas, CLARICE BATTISTELLI, Cláudia Cabral Rezende, CLAUDIA MARIA PETCHAK ZANLORENZI, DANIELA MACEDO DE LIMA, DENIELLI KENDRICK, ERIKA PESSANHA D OLIVEIRA, FABIOLA DE PAULA GARCIA GOMES, FERNANDO DE MORAES GEBRA, GYLMAR TEIXEIRA, INDIOMARA BARATTO, SANDRA MARIA JOB, TONY ALEXANDRE HILD, VITOR HUGO ZANETTE

REVISÃO DE PENSÃO

Processo: 480804/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: EDICLEIA PASTORI NUNES, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUIZ EDUARDO PASTORI NUNES, VALMIR NUNES

Processo: 907077/13



Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ADILSON BUTTURE MOREIRA, EDILAINE DE FATIMA MAIA BUTTURE, MARIA IZAURA DE QUADROS MOREIRA, SOLANGE DAS GRACAS AMBROSIO, SUELY HASS, THAYNA APARECIDA BUTTURE MOREIRA, WILSON FERNANDO BUTTURE MOREIRA

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 10 EM 2 DE ABRIL DE 2014

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 111904/07

Entidade: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIAIVA

Interessado: JOAQUIM LUIZ DE MACHADO, MARIA SUELI DE OLIVEIRA GONÇALVES

Processo: 124299/09

Entidade: MUNICÍPIO DE RONDON

Interessado: AILTON ALFREDO VALLOTO, IVONE FICHER RAATZ LOPES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 208771/11

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, JURANDIR ALVES CONTRO, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, TERCIO ALVES DE ALBUQUERQUE (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, MARCELA GODOY CABRAL, MAYARA FARIAS DE SOUZA), WILSON BLEY LIPSKI (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO)

Processo: 273352/11

Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Interessado: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, LUIZ ALBERTO ROSINSKI, MICHELE CAPUTO NETO, NORMILDA KOEHLER, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, WILSON BLEY LIPSKI

Processo: 302453/12

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IVAÍ

Interessado: ELIANE ZUBACZ VERENKA, IDIR TREVISI, MUNICÍPIO DE IVAÍ, SANDRA MARA JARSKI ECCO

Processo: 666203/12

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, JERUBAAL MATUSALEM ARRUDA, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 739529/12

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: DECIO SPERANDIO, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, ZEFERINO PERIN

Processo: 744794/12

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Interessado: ALTAMIR SANSON, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 747106/12

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, JURACI RONALDO CAZELLA, MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 747289/12

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Interessado: AMIN JOSE HANNOUCHE, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 267973/13

Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Interessado: ELIEZER JOSÉ FONTANA (Procurador(es): FERNANDA GARBIN), ELY DOS SANTOS, FUNDAÇÃO LUZ E VIDA DE CORBÉLIA, IVANOR DAMIAO BERNARDI, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Processo: 605640/13

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: DECIO SPERANDIO, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Processo: 605704/13

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: DECIO SPERANDIO, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Processo: 605755/13

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: DECIO SPERANDIO, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Processo: 611364/13

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: DECIO SPERANDIO, FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Processo: 675460/13

Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Interessado: APM DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SÃO JOÃO, IVANOR DACHERI, IVOLENE DE JESUS DOS SANTOS LIMA SANTOS, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Processo: 177650/03 Adiado por devolução pós- vista desde 12/02/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Interessado: ADHEMAR ZAPAROLLI, PAULO SÉRGIO RIBAS SANTIAGO

Processo: 274836/12 Vista desde 19/03/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Entidade: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Interessado: CARLOS BANDIERA DE MATTOS, MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 331550/00



Entidade: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
Interessado: JOSE APARECIDO DA ROCHA, JOSÉ DE JESUS ISAC, MARIO NELSON COPPOLA, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

Processo: 441430/10
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÃ
Interessado: VALTER SILVA DE AZEVEDO

Processo: 601372/10
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
Interessado: EDSON DA SILVA NAIZER, MADALENA GUIMARAES DA SILVA, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI (Procurador(es): TANIA MARISTELA MUNHOZ)

Processo: 31515/10 Vista desde 19/03/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGERBERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: IRENE LEAL ANDRADE DA SILVA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 602220/10
Entidade: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ
Interessado: JAIME ERNESTO CARNIEL

Processo: 642952/13
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 183547/12
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA
Interessado: NILSON DE SOUZA NERES (Procurador(es): MAXILIANO MAINA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 186503/12
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: ANGELO ROBERTO BERTONCINI

Processo: 191825/12
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA
Interessado: PEDRO NUNES DA MATA (Procurador(es): MAXILIANO MAINA)

Processo: 198645/13 Vista desde 19/03/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Interessado: LUIS ROGERIO GIMENEZ, REINALDO GIMENEZ MILAN

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 356393/06
Entidade: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
Interessado: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CUL, HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, LUCIA REGINA ASSUMPÇÃO MONTANHINI, PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO

Processo: 208646/09
Entidade: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA (Procurador(es): FERNANDO MUNIZ SANTOS, RODRIGO MUNIZ SANTOS, ATILA SAUNER POSSE)

Interessado: CRY S ANGELICA ULRICH

Processo: 744816/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 746894/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: EDSON ANTONIO PRIMON, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 747149/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, MARCO ANTÔNIO BOGÁS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 768278/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: CLAUDEMIR VALERIO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 768286/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: EDMILSON LUIZ STENDEL, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MUNICÍPIO DE KALORÉ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 808806/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 818631/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ANGELO ROBERTO BERTONCINI, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 852880/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: CARLOS ALBERTO SAUBIER DE ANDRADE, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ROBERTO COELHO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 852910/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 857068/12
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ALDOIR BERNART, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 71223/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, JOCELINO FRANCISCO DA COSTA, MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 78074/13
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS



Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 150103/13

Entidade: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Interessado: ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE BRASILÂNDIA DO SUL, JOSE APARECIDO MANDOTTI, MARCIO JULIANO MARCOLINO, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, RICARDIN DE OLIVEIRA BRUNELLI

Processo: 265040/13

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO (Procurador(es): RAQUEL DE NADAY DI CREDDO)

Interessado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO (Procurador(es): RAQUEL DE NADAY DI CREDDO), INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, JOÃO MATTAR OLIVATO, LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS

Processo: 303295/13

Entidade: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ, CARLOS ROSA ALVES, MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, OSNEY PICAÑO, VICENTE DE PAULA PASQUIM

Processo: 768808/13

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Interessado: ACAP C.E.P.R.A.F. GENY DE JESUS SOUZA RIBAS, ANDERSON SUTIL FERREIRA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 810324/13

Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Interessado: CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EULALIA CHAPLA PRIMON, EVANI SOLANGE AULER, MOACIR LUIZ FROELICH, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Processo: 267029/08 Adiado por pedido do relator desde 19/03/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Interessado: CLERIO BENILDO BACK, DARCI JOSE ZOLANDEK

Processo: 22591/10 Adiado por pedido do relator desde 19/03/2014

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER DE CURITIBA

Interessado: TAILOR CESAR GRUBER

PENSÃO

Processo: 350691/11 Vista desde 26/02/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: NEWTON PYTHAGORAS GUSSO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCÉSIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO RÓCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 191689/10

Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA

Interessado: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 10067/14

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ARNALDO LAPORTE JUNIOR

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 128855/09 Adiado por pedido do relator desde 19/03/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA (Procurador(es): GLAUCIO BADUY GALIZE, DANIEL MORENO PORTELLA, JOSÉ JOVAL CONCEIÇÃO)

Processo: 129347/09 Adiado por pedido do relator desde 19/03/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA (Procurador(es): CRISTIANE TABORDA DE PAULA QUADROS, PAULO CEZAR CAMARGO DE OLIVEIRA, TANIA MARISTELA MUNHOZ)

Interessado: OTÉLIO RENATO BARONI, PAULO HOMERO DA COSTA NANNI, SAMIR ALVES DE MELLO

Processo: 149184/03 Adiado por pedido do relator desde 19/02/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Interessado: JOSE ANANIAS DOS SANTOS (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL), MIGUEL JAMUR (Procurador(es): MARCELO BOM DOS SANTOS, ORLEY WILSON PACHECO)

Processo: 140963/07 Adiado por pedido do relator desde 12/03/2014

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ - IVATPREVI

Interessado: EUDALIA CECILIA DA SILVA, JOSE CHALEGRE, SIDNEY JOSÉ FERREIRA, SILVIA SUELI DE OLIVEIRA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 16958/13

Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

Interessado: ALTAMIR SANSON, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, SILVIA MARIA MEZZADRI TEIXEIRA

Processo: 151959/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO RÓCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOAO CARLOS FERREIRA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

Processo: 318047/13

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, TEODORO CARDOSO DA SILVA

Processo: 420372/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO RÓCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ITALIA PAULA DA SILVA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 417784/09



Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Interessado: LUIZ FERNANDO BANDEIRA

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 2813/07

Entidade: TERMINAIS AEREOS DE MARINGA SBMG DE MARINGA
Interessado: MARCOS ANTONIO VALENCIO, Sergio Murilo Menezes Nagib Neme

Processo: 101172/00 Adiado por pedido do relator desde 12/03/2014

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL
Interessado: ALFREDO PRESTES MILLEO, ANTONIO CIRINEU LOPES TEIXEIRA, BENJAMIN ABEL MARTINS, ELZA DIAS LAUDÁRIO DE MELO, JAIR FERNANDO DE OLIVEIRA, MARINO FRANKLIN DA SILVA, OSVALDO DA SILVA NAPOLI, PARAILIO DE OLIVEIRA KING, PEDRO ADELIR SOARES DE CAMPOS, PEDRO CORREA FILHO, VICTOR MIGUEL MILLEO

Processo: 161070/10 Adiado por pedido do relator desde 12/03/2014

Entidade: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Interessado: CLAUDIR BORRI, NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS

Processo: 171483/10 Adiado por pedido do relator desde 12/03/2014

Entidade: CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: MARCOS DA SILVA BARBOSA, PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI

Processo: 228147/08 Adiado por pedido do relator desde 12/03/2014

Entidade: SERCOMTEL CELULAR S/A
Interessado: GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 566283/10

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA
Interessado: JOÃO CARLOS DE SOUZA, NATÁLIO ERONY BERTAPPELLI, WILIAN WALTER OVÇAR

Processo: 2568/08

Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: EDSON WASEM, LEOCIR LANG

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 651950/11

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, RODRIGO BORBA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO WILLE, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA)
Interessado: JOANICE COSTA DA SILVA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 454442/10 Adiado por pedido do relator desde 12/03/2014

Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): MARCIA APARECIDA DA SILVA)
Interessado: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU (Procurador(es): MARCIA APARECIDA DA SILVA), MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAC DONALD GHISI, REJANI CRISTINA KRUCZEWSKI, ZENOLIA FERREIRA BERNARDINO

PENSÃO

Processo: 221442/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, BENEDITO CAMPOS RODRIGUES, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, IDILA PELISSON RODRIGUES, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN)

Processo: 286269/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, ANTONIO PEREIRA LEITE SOBRINHO, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA TEREZA PEREIRA LEITE, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 599831/10

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

INTERESSADO: JOSE DO CARMO LAVAGNOLI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

ACÓRDÃO Nº 844/14 - SEGUNDA CÂMARA

Relatório de Inspeção. Município de Santa Isabel do Ivaí. Plano Anual de Fiscalização. Equipe da Coordenadoria de Auditorias. 2. Questionamentos do



Ministério Público de Contas acerca do conteúdo do relatório e da ausência de documentos aptos a embasar a conclusão da equipe de fiscalização pela regularidade do objeto inspecionado, entre outros. Opinativo da equipe de inspeção de que, para atendimento ao parecer ministerial, seria necessária nova visita ao município, o que seria inoportuno, considerando o fator motivacional e o decurso de prazo. 3. Tentativas de regularização do feito por via da intervenção da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal. 4. Ineficiência e ineficácia na fundamentação da regularidade do objeto de uma inspeção exclusivamente com as informações que já se tem conhecimento e que já são utilizadas para exame dos processos de prestação de contas anuais. Precariedade probatória. 5. Impossibilidade de regularização do feito. Arquivamento do processo de fiscalização, nos termos do artigo 267, I do Regimento Interno. 6. Ciência do ocorrido à Diretoria Geral e à Presidência desta Corte para adoção de medidas corretivas que se fizerem necessárias.

RELATÓRIO

Trata-se de Relatório de Inspeção realizada por equipe da Coordenadoria de Auditorias, composta pelos servidores Guilherme Braga Lacerda, Marcelo Maistro Bianchi e Paulo Sérgio de Oliveira Busato, no Município de Santa Isabel do Ivaí, relativa ao exercício financeiro de 2009, em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização, instaurado pela Portaria n.º 482/10.

2. A inspeção teve como objetivo geral atender ao contido no Plano Anual de Fiscalização, exercício de 2009, aprovado pelo plenário do Tribunal, conforme Acórdão n.º 422/2009 - TP de 04/05/2009.

3. Os objetivos específicos foram verificar, analisar e concluir se:

- a) A forma de contratação de contador e advogado atende aos requisitos do Prejudgado n.º 06 do TCE/PR;
- b) A concessão de diárias está sendo feita em observância à regulamentação definida pela entidade e atende ao interesse público;
- c) A utilização de veículos da entidade está sendo feita em atendimento ao interesse público;
- d) O abastecimento de veículos está sendo feito segundo as diretrizes estabelecidas em procedimentos definidos pela entidade e em observância ao interesse público;
- e) Os dados encaminhados pelas entidades municipais jurisdicionadas para alimentação do Sistema de Informações Municipais — Acompanhamento Mensal (SIM-AM) coincidem com os encontrados nos registros locais da Contabilidade;
- f) Os dados encaminhados pelas entidades municipais jurisdicionadas para alimentação do Sistema de Informações Municipais — Acompanhamento Mensal (SIM-AM) são mantidos de forma segura e adequada em arquivos eletrônicos;
- g) O envio das informações para alimentação do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) pelas entidades municipais jurisdicionadas foram feitas de forma tempestiva e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa 40/09;
- h) Os cargos comissionados são exercidos por servidores que exercem funções de chefia, direção e assessoramento;
- i) Os servidores efetivos executam as atribuições previstas para o cargo que prestaram concurso;
- j) O pagamento de função gratificada, vantagem acessória aos vencimentos, sendo percebida cumulativamente com estes, se dá a servidores efetivos que exercem funções de direção, chefia e assessoramento e em observância à regulamentação específica;
- k) O pagamento de horas extraordinárias pela entidade é feita em observância à regulamentação definida e a sua real necessidade;
- l) A contratação de estagiários pela entidade observa o disposto na legislação específica, e sua utilização se dá no sentido de procurar transmitir conhecimentos necessários ao exercício de sua futura atividade profissional e não para cobrir deficiência de pessoal da entidade;
- m) Os gastos efetuados com propaganda ou publicidade pela entidade observaram finalidade institucional caracterizada por nortear as ações participativas, convocações públicas, caráter educativo, informativo em relação aos serviços disponíveis para a comunidade ou de orientação social;
- n) A contratação de agência de radiodifusão pela entidade (Câmara Municipal) envolveu despesas com transmissões de sessões, divulgação e transmissão de audiências públicas, mensagens alusivas a eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades;
- o) A entidade está efetuando o desconto da contribuição do INSS dos agentes políticos;
- p) O Conselho Municipal de Educação vem desenvolvendo com efetividade seu papel de controle social dos recursos destinados em benefício da comunidade;
- q) O Conselho Municipal de Saúde vem desenvolvendo com efetividade seu papel de controle social dos recursos destinados em benefício da comunidade;
- r) Há nomeação de parentes de gestores da entidade;
- s) A exploração comercial de espaço público da entidade foi precedida de licitação, bem como a receita gerada foi contabilizada;
- t) A Unidade de Controle Interno tem atuação efetiva;
- u) O servidor nomeado para exercer o cargo de controlador interno é funcionário efetivo;
- v) O(s) ambiente/mecanismos de controle da entidade permite assegurar que os objetivos da administração serão atingidos;
- w) A comissão de licitação encontra-se regularmente constituída;
- x) As hipóteses de dispensa de licitação e a formalização do processo atendem ao estipulado na legislação;
- y) Houve a aquisição parcelada de bens ou a execução de serviço nos termos da legislação;
- z) A formalização dos processos licitatórios realizados pela entidade atende ao

disposto no art. 38 da Lei n.º 8.666/93;

aa) A entidade vem realizando as aquisições de bens ou a prestação de serviços em observância ao contido na lei n.º 8.666/93;

bb) A entidade observou o limite do subsídio do Prefeito para a remuneração de seus médicos;

cc) A entidade possui equipe médica em n.º suficiente e com qualificação para atender às necessidades da comunidade;

dd) As despesas realizadas pela entidade têm relação com seus objetivos e observam o processamento previsto na legislação.

4. Esclarecidos os equívocos materiais quanto ao nome do município inspecionado, a equipe concluiu pela regularidade do objeto inspecionado, conforme Informação n.º 5/12.

5. O Ministério Público de Contas, segundo Parecer n.º 874/11, da lavra do Procurador Gabriel Guy Léger, apontou que:

a) O relatório foi elaborado após a prestação de contas do Município de Santa Isabel do Ivaí de 2009;

b) O relatório seria inútil tendo em vista a existência da prestação de contas já realizada;

c) O relatório não possui a documentação adequada para a conclusão a que chegou, visto que não se juntou nenhum papel de trabalho;

d) O quadro de cargos aponta para a contratação de mãe social como cargo comissionado, fato não observado pela equipe de inspeção;

e) Houve contratação de médicos e serviços médicos além do quadro de pessoal do Município.

6. Destacou, por outro lado, que no dito relatório há inúmeras menções ao município de Quatro Pontes, embora a inspeção tenha sido em Santa Isabel do Ivaí.

7. Requereu, por fim que a equipe esclarecesse:

“1) No que tange da contratação de contador e advogado (Item A), a indicação do nome dos ocupantes dos cargos, bem como a forma de seu provimento, se por concurso, teste seletivo ou contrato de prestação de serviço.

2) A respeito das concessões de diárias (Item B), indicar o valor da remuneração e a base legal que disciplina o seu pagamento, se através de lei, decreto ou portaria. Além disso, devem ser relacionados os valores pagos em 2009 e seus respectivos beneficiários.

3) No que diz respeito à utilização de veículos e abastecimento (Item C) indicar o montante expedido em 2009 a título de combustível, se houve prévio processo licitatório para contratação, indicar quais são os veículos abastecidos em decorrência do respectivo contrato e o rol de veículos pertencentes ao município e a quilometragem percorrida no exercício de 2009.

4) Sobre o Sistema de Informações Municipais (Item D), demonstrar de que forma e com base em que elementos a equipe de auditoria avaliou os itens 1, 2, 3.

5) Com relação ao Quadro de Pessoal (Item E), no que tange ao item E.1, informar se os cargos de Coordenador, Coordenador da Divisão de Cultura e Lazer, Coordenador da Divisão de Epid. e Constr. resulta, Coordenador de Escolas e do FUNDEF, Coordenador de Gabinete são efetivamente cargos de chefia, além de indicar o nome dos ocupantes do cargo e se são apenas cargos comissionados ou ocupados por servidores comissionados.

Ainda no que tange ao item E.1 a regularidade deste cargo de mãe social, explicando a irregularidade no que diz respeito ao fato de o cargo ser comissionado, contrariando a Lei Federal nº 7644/87. A respeito do item E.F, indicar qual a entidade que faz o intermédio do teste seletivo dos estagiários, se houve teste seletivo e de que forma esta entidade é remunerada. Demonstrar os critérios utilizados para aferir os itens E.2, E.3 e E.4.

6) Demonstrar qual o montante gasto pela entidade em 2009 a título de propaganda e publicidade legal (Item F), considerando tão somente a publicação de leis, decretos e portarias, assim como informar de que forma foi avaliado Item F1 e F2, esclarecer se os mesmos foram efetivamente aferidos, quais os critérios para respectiva análise e quais os montantes despendidos para cada um dos itens:

- a) Transmissão de seção;
- b) Divulgação e transmissão de audiências públicas;
- c) Mensagens relativas a serviços;
- d) Mensagens alusivas a campanhas e programas;
- e) Divulgação a homenagens e personalidades.

7) Relacionar quais são os agentes políticos vinculados ao INSS (Item G), indicar montante devido sobre a respectiva remuneração no exercício de 2009 e qual o valor efetivamente retido e o valor passado ao INSS.

8) Aferir de que forma foram avaliados o funcionamento dos Conselhos Municipais (Item H), e qual foram seus componentes e o número de reuniões realizadas no exercício de 2009.

9) Indicar quais as providências adotadas para aferir as situações de nepotismo (Item I).

10) A respeito da Discriminação dos espaços públicos cedidos a exploração comercial (Item J), indicar o instrumento jurídico que autorizou seu uso por particulares, o hall dos permissionários concessionários e qual a respectiva receita contabilizada no exercício de 2009.

11) Indicar qual a legislação que instituiu a unidade de controle interno (Item K), assim como a nome do servidor nomeado e o ato de nomeação para o controle interno e a informação de qual cargo efetivo ocupado pelo servidor, informando sua data de nomeação, posse e exercício.

12) Sobre Licitação (Item L) indicar qual o ato que designa a comissão de licitação para o exercício de 2009, os respectivos servidores e qual o vínculos destes com a administração (se estatutários ou comissionados).

Esclarecer quantos foram os processos de licitação formalizados em 2009, quantos destes deram por dispensa e quais eram seus respectivos objetos. Esclarecer de que forma foram avaliados os itens L.3, L.4 e L.5.



13) Com relação à prestação de serviços médicos (Item M), indicar qual o valor do subsídio do prefeito e o total da respectiva remuneração anual, quais os valores da remuneração anual e mensal pago aos médicos citados no parecer e Quais os parâmetros utilizados para aferir o item M.2

14) Indicar os parâmetros utilizados para aferir a realização das despesas (Item N)”. (sic)

8. O então relator do feito, Auditor Cláudio Augusto Canha, por meio do Despacho n.º 730/12 acolheu a argumentação do Ministério Público de Contas, determinando o retorno dos autos à unidade técnica.

9. A Coordenadoria de Auditorias, por meio da Informação n.º 5/12, justificou, quanto às referências no relatório ao município de Quatro Pontes, que, “no momento da juntada das informações do município de Santa Isabel do Ivaí, por um lapso, algumas peças do relatório, mais precisamente as páginas 04, 05 e 07”, anexando páginas de outro relatório relativo a Quatro Pontes. Informa que na realidade a conclusão do relatório de Santa Isabel do Ivaí era pela regularidade do objeto inspecionado, tendo em vista não terem sido encontradas impropriedades relevantes. Assim, entende que a solicitação do parquet perdeu ser objeto, “em razão da conclusão definitiva ser pela regularidade”, informando ao fim que os trabalhos foram conduzidos em conformidade com as normas e procedimentos de inspeção fixados por este Tribunal, constantes do Plano Anual de Fiscalização de 2009 aprovado pelo Plenário.

10. O relator, Auditor Cláudio Augusto Canha, emitiu o Despacho n.º 811/12 determinando o cumprimento integral de sua decisão anterior, com o pleno atendimento ao solicitado no parecer ministerial.

11. A equipe da Coordenadoria de Auditorias, conforme Informação n.º 6/12, conclui que as informações dantes prestadas estavam de acordo com o escopo dos trabalhos e que para atender as solicitações do Ministério Público de Contas seria necessária nova visita ao município, o que, no sentir dos servidores “seria inoportuno, especialmente se considerarmos dois aspectos, o fator motivacional e o decurso de prazo”.

12. O Ministério Público de Contas, instado a se manifestar, por intermédio do Parecer n.º 7923/12, opinou pela complementação da instrução, com a oitava da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Jurídica.

13. O Auditor Cláudio Augusto Canha, segundo Despacho n.º 2803/12, desta feita considerou que o processo de prestação de contas do Município de Santa Isabel do Ivaí, do mesmo exercício de 2009 era de minha relatoria, razão pela qual o processo de Relatório de Inspeção teria de ser a mim distribuído por dependência aos autos originais, o que ocorreu conforme Termo de Redistribuição n.º 2922/12, peça 28.

14. A Diretoria de Contas Municipais, consoante Informação n.º 599/13, relata que nada poderia declarar quanto aos itens 4, 8, 9, 10 e 14, pois essas questões só poderiam ser esclarecidas in loco.

15. Quanto aos demais itens, em resumo assim se pronuncia:

1) De acordo com os dados do SIM-AP, os senhores Baltazar Sanches Biudes e Aristeu Rogério de A. Júnior ocupam os cargos efetivos de Técnico em Contabilidade e Procurador Jurídico.

2) Apresentou tabela com os valores pagos e beneficiários.

3) Destacou que o módulo de controle interno do SIM-AM, composto pelo cadastro de frota e consumo individualizado de combustível, foi implantado a partir do exercício de 2011. Assim, não haveria informações detalhadas sobre o exercício em questão. Apresenta relação com os empenhos.

5) Apresentou os ocupantes de cargos de chefia.

6) Apresentou o rol de empenhos informados pela entidade.

7) Informou que o Prefeito, José do Carmo Lavagnoli, e o Vice-prefeito, Durval Inacio, são vinculados ao INSS, indicando o desconto de R\$ 6.605,16 na remuneração dos agentes, o qual consiste com a tabela do INSS então vigente.

11) De acordo com a prestação de contas do exercício de 2009, informou que a Coordenadoria do Controle Interno foi instituída pela Lei 02/2007. A servidora Marcia Maria de Souza Oliveira, responsável pelo controle interno, foi nomeada através da Portaria n.º 003/2009. A mesma é servidora efetiva municipal ocupante do cargo de Agente de Saúde, conforme SIM-AP.

12) De acordo com as informações extraídas do SIM-AM, foram realizados 129 procedimentos licitatórios no exercício, sendo 17 por dispensa. Apresentou a relação e os objetos destes últimos importados do banco de dados.

13) Informou a remuneração dos cargos no exercício de 2009, conforme banco de dados do SIM-AP.

16. A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, por meio do Parecer n.º 18256/13, considerando que “o banco de dados da DCM, relativo às informações municipais, é mais amplo do que aquele utilizado por esta Diretoria de Controle de Atos de Pessoal” entende que a Diretoria de Contas Municipais atendeu satisfatoriamente as diligências determinadas.

17. O Ministério Público de Contas, conforme Parecer n.º 15962/13, da lavra do Procurador Michael Richard Reiner, conclui que o relatório de inspeção consiste em “meras declarações, desacompanhadas dos dados, informações e documentos que permitiram alcançar tal conclusão”. Reitera que o processo carece de documentação adequada a comprovar as conclusões alcançadas, uma vez que “não há a juntada de qualquer papel de trabalho que proporcione as evidências suficientes para a fundamentação da conclusão”.

18. Entende que, não obstante o empenho da Diretoria de Contas Municipais em sanear as questões levantadas, estas restaram desatendidas em sua maioria, ou, quando atendidas, o foram parcialmente e “com base em informações que são repassadas pela própria entidade através dos sistemas do Tribunal de Contas. É inegável que não supre o que poderia ter sido colhido in loco – e demonstrado objetivamente nos autos”.

19. Nessa linha, o parquet encerra sua manifestação nos seguintes termos:

“16. Veja-se que não é razoável fundamentar a regularidade dos objetos de uma inspeção exclusivamente com as informações que já se tem conhecimento e que já são utilizadas para exame dos processos de prestação de contas anuais. Caso contrário, não haveria necessidade de fazê-la.

17. Pelo exposto, este representante do Ministério Público de Contas entende que a precariedade probatória do presente protocolado não permite a formação do convencimento para concluir pela regularidade ou não do objeto inspecionado, diante do que se opina pela desaprovação do Relatório de Inspeção em testilha.

VOTO

Acompanho o entendimento do Ministério Público de Contas no que se refere à impossibilidade de apreciar a regularidade do objeto da inspeção apenas com os dados disponíveis nos sistemas desta Corte, sem a comprovação in loco destes e de outras informações. Apreciar o mérito ou a regularidade do objeto inspecionado constituiria desvirtuamento e descaracterização do procedimento de fiscalização

2. Por outro lado, parece-me, s.m.j., que a desaprovação proposta pelo parquet seria quanto ao trabalho realizado pela equipe de inspeção, e não em relação ao objeto inspecionado propriamente dito. Porém, tenho que não há previsão regimental para “desaprovar” um Relatório de Inspeção em face de sua elaboração ineficiente e ineficaz, como parece pretender o parecer ministerial.

3. Nestes termos, diante da impossibilidade de conclusão de mérito por ausência de elementos probatórios, e da virtual inviabilidade da realização de nova fiscalização in loco (dado o transcurso de tempo, mas não o fator motivacional apontado pela equipe de fiscalização), tenho que a situação dos autos aponta como melhor solução regimental possível o arquivamento do processo, com fulcro no artigo 267, I da Lei Complementar.

4. Adicionalmente, em face dos problemas descritos, entendo necessário que a Diretoria Geral e a Presidência sejam cientificadas desta decisão, a fim de que possam tomar as medidas que entenderem cabíveis para o caso.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, em:

I- determinar o arquivamento do processo, com fulcro no artigo 267, I da Lei Complementar;

II- determinar que a Diretoria Geral e a Presidência sejam cientificadas desta decisão, a fim de que possam tomar as medidas que entenderem cabíveis para o caso.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 12 de março de 2014 – Sessão nº 8.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 293220/04

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

INTERESSADO: REINALDO RAMOS REIS

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 1063/14 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de pessoal. Concurso Público. Apontamentos de irregularidades devidamente sanados – pela legalidade e registro com determinação.

RELATÓRIO

Trata-se de admissão de pessoal por meio de concurso público realizado pelo Município de Sertanópolis, cuja regulamentação deu-se pelo Edital nº 001/2004.

O processo recebeu pronunciamentos da Unidade Técnica competente, a qual solicitara: a apresentação de atos do certame ausentes do expediente (Parecer nº 893/05-DATJ, fls. 130 da peça 2) e esclarecimentos quanto à alimentação do SIM-AP, bem como, quanto ao detectado chamamento fora da ordem classificatória para o emprego de fiscal (Parecer nº 103/11-DIJUR, peça 5).

A alimentação do Sistema, efetuada em resposta à diligência demandada, fez evidenciar, como asseverou a Unidade Técnica em novo pronunciamento (Parecer nº 225/12-DIJUR, peça 11), que algumas admissões do presente certame ocorreram sob alerta prudencial. Com isso, pugnou a DIJUR pela oitiva da Diretoria de Contas Municipais no intuito de se aferir a permanência ou não, da situação apontada.

A Informação nº 214/12 da Diretoria de Contas Municipais (peça 18), noticia ter ocorrido o retorno aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos períodos subsequentes a 05.05.04, informação esta que permitiu à Unidade Técnica, por meio do Parecer nº 20.117/13-DICAP (peça 20), opinar pela legalidade e registro das admissões.

A DICAP preconizou, ainda, por determinação à municipalidade para que nos futuros procedimentos de admissão de pessoal, observe que o período para a realização das inscrições não seja exíguo como no presente caso, sob pena de violar a previsão constitucional de amplo acesso aos cargos públicos.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 15.433/13 (peça 21), em que corrobora os termos expostos pela DICAP, inclusive no que se refere à determinação.

É o relatório, em síntese.

VOTO

Com fulcro nas informações constantes do processo, afigura-se que o certame não apresenta irregularidades, dado que superados os apontamentos levantados no



decorrer da instrução.

Como o SIM-AP indicara que as admissões estavam no alerta prudencial de 90% (Parecer nº 225/12-DIJUR, DE PEÇA 11), não se aplicando a vedação contida no art. 22, parágrafo único, inciso IV, da LRF e tendo os gastos do Município com pessoal retornado a limites abaixo dos 90% nos períodos subsequentes às admissões constantes neste processo, entende-se que a questão está devidamente esclarecida.[1]

É de se ressaltar, contudo, a observação da Unidade Técnica, quanto à exiguidade do período de inscrições para o concurso em tela, de 08 a 12 de março de 2004, violando, de fato, a previsão constitucional de amplo acesso aos cargos públicos e impondo, via de consequência, a expedição de determinação à municipalidade.

Diante do exposto, nos termos do Parecer nº 20.117/13-DICAP e do Parecer nº 15.433/13 do Ministério Público de Contas, VOTO pela legalidade e registro das admissões do Município de Sertãoópolis, constantes do presente processo.

Ainda, por determinação à municipalidade para que tome as providências necessárias para que nos futuros processos de seleção que vier a realizar, fixar período para as inscrições, compatível com a previsão constitucional de amplo acesso aos cargos públicos.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

I- Apreciar como legal e determinar o registro das admissões do Município de Sertãoópolis, constantes do presente processo;

II- Determinar à municipalidade para que tome as providências necessárias para que nos futuros processos de seleção que vier a realizar, fixar período para as inscrições, compatível com a previsão constitucional de amplo acesso aos cargos públicos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 19 de março de 2014 – Sessão nº 9.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

1. Parecer nº 20.117/13-DICAP, exarado pela Analista de Controle Vivianelli Araujo Prestes

PROCESSO Nº: 217580/09

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

INTERESSADO: CLAUDIO GOTARDO

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 1064/14 - SEGUNDA CÂMARA

Admissão de pessoal. Concurso Público. Encaminhamento da documentação mais de 20 (vinte) anos após a realização das admissões – boa-fé dos administrados – aplicação da Súmula 05 – pelo registro.

RELATÓRIO

Trata-se de admissão de pessoal por meio de concurso público realizado pelo Município de Boa Esperança, cuja regulamentação deu-se pelo Edital nº 001/1990.

O processo recebeu pronunciamentos da Unidade Técnica competente, a qual solicitara no decorrer da instrução, a apresentação de atos do certame ausentes dos autos e esclarecimentos quanto ao atendimento da ordem classificatória por ocasião das admissões.

Pondera a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal em sua derradeira manifestação[1], que os esclarecimentos foram prestados pela atual gestão, mas somente de forma parcial. Com isso, concluiu, com base no princípio da boa-fé pelo registro das admissões tão somente do quadro de fls. 4, à peça 42, pugnano, contudo, por determinação ao atual gestor para efetuar esclarecimentos e apresentar documentos, visando esclarecer a ordem classificatória das demais admissões.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 15.413/13 (peça 43), opinando pelo registro de todas as admissões com base na Súmula nº 05/TC, entretanto, sem as determinações sugeridas pela DICAP, em vista que as admissões ocorreram há mais de 20 anos.

É o relatório, em síntese.

VOTO

O presente processo é similar a outros tantos que já tramitaram por esta Corte, em que a Administração Pública de certos Municípios, de forma desidiosa deixa de apresentar para análise, a documentação atinente a concursos públicos realizados. O certame ocorreu em 1990, mas somente em 2009 o processo foi encaminhado ao juízo deste Tribunal de Contas.

Em casos tais, a jurisprudência desta Casa é já pacífica pela efetivação do registro dos atos de admissão, já que tal procedimento não deve causar prejuízo ao candidato/servidor, há muito com sua situação consolidada pelo tempo. Mais de 20 (vinte) anos, no presente caso.

Trata-se da Súmula 05[2] deste Tribunal, oriunda do Acórdão nº 359/07-Pleno[3], que privilegiando os princípios da boa-fé e segurança jurídica, autoriza que se proceda ao registro dos atos de admissão.

Quanto às preconizadas determinações pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, deixo de considerá-las para acolher o entendimento lançado pelo Ministério Público de Contas, julgando desnecessária a aposição de determinações sugeridas pela unidade técnica, uma vez que decorrido grande lapso de tempo

desde os fatos, que pode ter ensejado inclusive um perdimento dos documentos, além de não ser possível imputar ao atual gestor qualquer responsabilidade pelas irregularidades aqui constatadas[4].

Diante do exposto, acolho parcialmente o Parecer nº 16.392/13-DICAP e integralmente o Parecer nº 15.413/13-MPC e VOTO pelo registro de todas as admissões do Município de Boa Esperança, constantes do presente processo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Determinar o registro de todas as admissões do Município de Boa Esperança, constantes do presente processo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 19 de março de 2014 – Sessão nº 9.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

1. Parecer nº 16.392/13, peça 42

2. "São legais para fim de registro as admissões de pessoal, estaduais e municipais, anteriores ao ano de 2000, inclusive as relativas ao artigo 70 da Lei Estadual nº 10.219/92, em decorrência dos princípios da segurança jurídica e da boa-fé".

3. Processo nº 563909/06, de Projeto de Enunciado de Súmula, decorrente do Acórdão nº 1411/06-Pleno, de Uniformização de Jurisprudência.

4. Parecer nº 15.413/13, peça 43, de lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski.

PROCESSO Nº: 189026/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA

INTERESSADO: ALMIR FEDERICCI, LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 1065/14 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas Municipal. Exercício financeiro de 2012. Fundo de Previdência Social Municipal de Terra Rica. Irregularidade. Multa administrativa.

RELATÓRIO

Trata o presente da prestação de contas do senhor Luiz Augusto Lorga Vieira, presidente do Fundo de Previdência Social Municipal de Terra Rica, relativa ao exercício financeiro de 2012, segundo indicado a fls. 04 da peça processual nº 16. Encaminhadas a esta Corte de Contas, em cumprimento às determinações legais, o procedimento foi submetido à análise da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas.

A Diretoria de Contas Municipais, após análise do contraditório, por meio da Instrução nº 4271/13-DCM (peça 27), conclui que as contas estão irregulares em função do exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 desta Corte, sugerindo a aplicação da multa prevista no inciso III do artigo 87, nos termos do § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 113/2005 (fls. 01 a 06).

- A análise inicial detectou que o contador da entidade, senhor Odalio Antonio da Silva, não consta como servidor efetivo do Município. Além disso, constatou que houve a terceirização do serviço de contabilidade por intermédio da empresa Orgconp Organização de Contab. Pub. e Com. Ltda.

- Em suas razões (peça 23), o responsável apresenta extenso arrazoado, fundamentando-se no Prejulgado nº 06-TCE/PR para justificar a terceirização do serviço de contabilidade.

- Ao analisar o contraditório, a unidade destaca que o Prejulgado nº 06 aborda sobre a terceirização do cargo de Contador no Poder Legislativo e entende que, analogamente, pode ser aplicado ao Fundo de Previdência, apontando que a terceirização é possível quando há atendimento dos seguintes requisitos:

I) Comprovação de realização de concurso infrutífero;

II) Procedimento licitatório;

III) Prazo do art. 57, II, Lei 8.666/93;

IV) Valor máximo pago à terceirizada deverá ser o mesmo que seria pago ao servidor efetivo;

V) Possibilidade de ser responsabilizada pelos documentos públicos.

VI) Responsabilidade do gestor pela fiscalização do contrato".

- Desta forma, a Diretoria de Contas Municipais destaca que, "apesar do Fundo de Previdência Social Municipal de Terra Rica – PRESONTER ter efetuado a contratação por meio de licitação, observa-se que não foram atendidas as demais condições existentes no Prejulgado."

E continua:

"O Prejulgado nº 06, admite ainda a possibilidade da denominada 'contabilidade descentralizada', ou seja, o contador do Poder Executivo, desde que esteja descrito nas atribuições do cargo e remunerado apenas pelo Poder Executivo, poderá assumir a contabilidade do Poder Legislativo. Importa em esclarecer que a extinção do cargo neste Poder deverá ser devidamente motivada. Desta forma esta possibilidade, por simetria, poderá ser estendida ao Regime Próprio de Previdência. Importante ressaltar que o valor mensal pago a empresa ORGCONP - Organização de Contabilidade Pública Ltda. referente à terceirização de serviços contábeis do Fundo de Previdência Social Municipal de Terra Rica é superior ao pago pela Contadora do Executivo Terra Rica conforme demonstrativos abaixo:

Fundo de Previdência Social Municipal de Terra Rica



Afirma que o recurso da MC Padula foi julgado procedente, sendo a empresa declarada habilitada e vencedora do certame.

Aduz que também recorreu dessa decisão, mas seu recurso foi julgado improcedente.

Alega, ainda, que a Comissão, ao decidir o recurso, deixou de manifestar-se sobre a divergência dos documentos apresentados pela MC Padula no que se refere ao capital social.

Por fim, pugnou pelo recebimento da Representação, com posterior inabilitação da licitante MC Padula e adjudicação do objeto a ora representante.

É o relatório.

A controvérsia cinge-se acerca da suposta existência de irregularidades na habilitação da empresa MC Padula no Pregão Presencial nº SPR130001/2013.

As irregularidades apontadas pela representante consistem em:

a) Ausência de apresentação de Livro Diário, em descumprimento ao item 10.3, "b", II do edital;

b) Autenticação dos livros mercantis da MC Padula somente após a abertura dos envelopes;

c) Divergência entre o capital social registrado na Jucepar e o informado no balanço patrimonial.

Os pontos "a" e "b" supracitados foram enfrentados pela Comissão de Licitação em decorrência do julgamento dos recursos administrativos da parte autora e da empresa MC Padula.

A seguir, passo a analisar os itens questionados.

1. Primeiramente, mister destacar que no Parecer Contábil emitido pelo setor responsável (Divisão de Sistemas e Relatórios Contábeis)[1] consta que o Livro Diário da empresa MC Padula foi apresentado à Comissão no dia 30.10.2013. Nesse documento pode-se observar carimbo da Junta Comercial do Paraná datado de 14.10.2013, ou seja, data posterior à abertura do certame (09.10.2013). Contudo, em que pese a divergência de datas, o setor contábil concluiu pela inexistência de qualquer prejuízo, opinando pela habilitação da empresa.

Os Pareceres proferidos pela Diretoria Jurídica (DJU/SPU/DPDA nº 378/2013 e DRI/SJU/CDPR 014/2014) igualmente concluíram pela regularidade da habilitação da MC Padula.

Ora, o edital do certame, no item 10.3, b, II exige a apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário somente para sociedades limitadas, conforme se pode observar a seguir:

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

b) Demonstrações Contábeis, de acordo com a legislação vigente, referentes ao último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balancetes provisórios, sendo:

•Balanço Patrimonial;

•Demonstração do Resultado do Exercício

Observações:

(...)

II) Em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, apresentar o termo de abertura e encerramento do Livro Diário com devido registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas) em que se hajam transcritas as demonstrações contábeis.(grifos)

Em nenhum momento o ato convocatório determina que o empresário individual apresente o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, limitando-se essa condição às sociedades por cotas de responsabilidade limitada.

Essa exigência não pode ser ampliada com o intuito de abranger o empresário individual, vez que não há previsão editalícia. Logo, tal exigência não é aplicável à MC Padula. Assim, quanto à ausência de apresentação de Livro Diário, destaco que não houve descumprimento ao item 10.3, "b", II do edital, razão pela qual não recebo a representação nesse ponto.

2. O segundo ponto impugnado refere-se a irregularidades na autenticação dos livros mercantis da MC Padula, a qual ocorreu somente após a sessão de pregão.

Como já ressaltado anteriormente, não era exigível da licitante a apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, documento no qual a autenticação foi conferida[2].

O fato de a autenticação ter sido realizada após a sessão de pregão, por si só, não configura vício capaz de inabilitar a licitante, haja vista que a autenticação objetiva tão somente atestar a veracidade das informações oficialmente arquivadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Mister frisar, ainda, que segundo o departamento contábil da Copel esse fato não ocasionou qualquer prejuízo.

Assim, deixo de receber a representação também nesse ponto.

3. Já a terceira irregularidade alegada decorre da divergência entre o valor do capital social registrado na Jucepar e o informado no balanço patrimonial.

Cotejando as informações do Requerimento de Empresário da empresa MC Padula datado de 04.07.2012 com as fornecidas no Balanço Patrimonial datado de 31.12.2012, observo que, de fato, há divergência nos valores informados a título de capital social. Noto que houve alteração do capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)[3] para R\$ 10.000,00 (dez mil reais)[4].

No entanto, verifica-se dos autos que a aludida divergência dos valores apresentados a título de capital social, ao que tudo indica, não comprometeu a análise dos dados referentes à qualificação econômico-financeira da empresa.

Segundo Marçal Justen Filho "o valor do capital social não fornece qualquer dado seguro acerca da situação econômica da sociedade. Não é índice objetivo de qualificação econômico-financeira. A comprovação da idoneidade somente pode obter-se através de dados atinentes ao patrimônio líquido. Ora, a disponibilidade de recursos somente é apurável através do exame do passivo e do ativo"[5].

Não obstante, entendo necessário, primeiramente, solicitar esclarecimentos da

Companhia Paranaense de Energia – COPEL acerca desse ponto.

Assim, com o intuito de viabilizar adequado juízo de admissibilidade do feito, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para intimar, por meio de ofício, a Companhia Paranaense de Energia – COPEL na pessoa de seu representante legal para que em 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada do aviso de recebimento (AR) aos autos, apresente manifestação preliminar quanto ao contido na representação, esclarecendo, sobretudo, a divergência dos valores apresentados pela MC Padula Consultoria e Perícias – ME para o capital social.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 24 de março de 2014

Conselheiro Ivan Leles Bonilha

Corregedor-Geral

1. fl. 101, peça 2

2. fl. 106, peça 2

3. fl. 46, peça 2

4. fl. 49, peça 2

5. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012; p. 549.

PROCESSO Nº: 22590/14 - TC

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

INTERESSADOS: VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DESPACHO Nº: 481/14

1. RELATÓRIO

Trata-se de ofício por meio do qual a Juíza de Direito da Vara Cível de Santo Antônio da Platina, Dra. Joana Tonetti Biazus, encaminha cópia de petição inicial de Ação Civil Pública de Ressarcimento ao Patrimônio Público e Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido Liminar ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná – por meio dos Promotores de Justiça Mariclea Bório da Silva, Leônidas Silva Neto e Joel Carlos Beffa, integrantes do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro – em face de Júlio de Jesus Gonçalves de Arruda, bem como a decisão liminar, de indisponibilidade de bens, proferida naquele feito (autos nº 0004037-27.2013.8.16.0153).

Na exordial, o Parquet alega, em síntese, com base nas informações colhidas no Inquérito Civil MPPR-0130.11.001115-7, que o requerido, servidor público estadual ocupante do cargo efetivo de médico, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, com desempenho das atividades no Município de Santo Antônio da Platina, esteve afastado do trabalho no serviço público em razão de licença para tratamento de saúde nos períodos de 24 de março de 2008 a 10 de janeiro de 2010 e 30 de agosto de 2010 a 24 de agosto de 2011.

Nada obstante, segundo o Ministério Público Estadual, durante o período acima mencionado o Sr. Júlio atuou normalmente como médico particular, atendendo pacientes em seu consultório e realizando procedimentos em hospitais, sempre em caráter privado.

De acordo com os Promotores de Justiça, a conduta do servidor infringe os princípios da Administração Pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal,[1] bem como o mandamento do artigo 226 da Lei Estadual nº 6.174/1970[2] (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), além de se enquadrar na hipótese de ato de improbidade administrativa previsto no inciso XI do artigo 9º[3], no inciso I do artigo 11[4] da Lei nº 8.429/1992 e, ainda, violar o contido no artigo 4º desta mesma Lei.[5]

Afirma o Ministério Público que, no período em questão, o médico requerido recebeu do Estado do Paraná, a título de remuneração, R\$ 279.369,38 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), em valores não atualizados,[6] os quais devem ser restituídos ao erário.

Acrescenta que o servidor tomou conhecimento da investigação do Parquet em junho de 2011 e que no dia 08 de setembro daquele mesmo ano requereu ao ParanaPrevidência sua aposentadoria voluntária, segundo os Promotores com a finalidade de consumir a aposentação antes que os períodos correspondentes às licenças para tratamento de saúde fossem deduzidas da contagem de tempo.

Observe que, de acordo com a narrativa constante da exordial da ação civil pública (peça 2, p. 11), ao tempo em que esta foi ajuizada a ParanaPrevidência já havia sido oficiado a respeito das constatações do Ministério Público Estadual.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O feito deve ser recebido como representação, visto que preenche os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, a Lei Orgânica deste TCE/PR (artigos 30, 32 e 34),[7] e no Regimento Interno (artigos 275, 276, caput e §1º, e 277, caput),[8] ou seja, foi iniciado por autor que indica nome, endereço e detém legitimidade para representar, diz respeito a fatos compreendidos no âmbito de fiscalização desta Corte e é dotada de subsistência, vale dizer, de indícios mínimos de existência das ilegalidades que suscita.

Conforme se depreende do relatório, acima, a inicial da Ação Civil Pública de Ressarcimento ao Patrimônio Público e Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa com Pedido Liminar ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face de Júlio de Jesus Gonçalves de Arruda indica no período entre 2008 e 2011, por mais de dois anos e meio, o requerido se manteve afastado de suas atividades no serviço público, respaldado por licença para tratamento de saúde, sendo que, no mesmo período, permaneceu no exercício da medicina particular.

Considerando a incompatibilidade, em tese, entre tal conduta e os princípios regentes da Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência, bem como a vedação expressa ao exercício de atividade remunerada pelo servidor no curso de licença para tratamento de saúde, prevista no artigo 226



do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná, a representação deve ser conhecida.

Ademais, o fundamento da concessão da licença para tratamento de saúde é a impossibilidade temporária de exercício das atribuições do cargo em razão de doença, o que confere ao servidor o direito do afastamento remunerado. Desse modo, o exercício, em caráter privado, durante a licença, de atividades idênticas às que compõem o cargo é, em princípio, contraditório e incompatível com o afastamento por motivo de doença, indicando enriquecimento ilícito do servidor, às custas do erário. Segundo consta da petição inicial da ação civil pública, o ora representado, em esclarecimentos prestados durante oitiva promovida pelo Ministério Público Estadual, afirmou que os médicos Rubens Belfort Júnior, Ane Margareth Bardal e Fábio Patrial de Oliveira foram os responsáveis pela concessão das licenças (peça 2, p. 6).

Destaco que o processo de registro da aposentadoria voluntária do Sr. Júlio de Jesus Gonçalves de Arruda (autos nº 54972/12) se encontra sobrestado nesta Corte, sem julgamento de mérito. Verificando aqueles autos, observo que, até o momento, o Paranaprevidência não informou a existência das possíveis ilegalidades que ora, por meio de representação oriunda do Poder Judiciário, chegam ao conhecimento desta Corte de Contas Apesar disso, vale lembrar que, segundo informa o Ministério Público Estadual na petição inicial da ação civil pública, datada de 30 de outubro de 2013, o Paranaprevidência já havia sido comunicado dos fatos em tela.

3. DECISÃO

Em razão do exposto, decido:

I. RECEBER o expediente como representação, nos termos da fundamentação, com base no inciso III do artigo 24[9] e §3º do artigo 276 do Regimento Interno.[10]

II. DAR CIÊNCIA dos fatos objeto desta representação, desde logo, ao Auditor Cláudio Augusto Canha, relator do processo de registro de aposentadoria do Sr. Júlio de Jesus Gonçalves de Arruda (autos nº 54972/12), já que o julgamento do presente feito poderá repercutir naquele. Destaco que, segundo a inicial da ação civil pública, o Paranaprevidência já foi comunicado dos fatos, embora até o momento não tenha apresentado qualquer manifestação a respeito, no processo de registro de aposentadoria.

III. Determinar a CITAÇÃO dos seguintes, por meio de ofício com aviso de recebimento, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada do aviso de recebimento aos autos apresentem defesa em relação ao exposto na representação, na Ação Civil Pública nº 0004037-27.2013.8.16.0153 e neste despacho:

1. Júlio de Jesus Gonçalves Arruda, CPF 843.104.218-49, representado.

2. Rubens Belfort Júnior, médico responsável pela concessão de licença saúde, segundo o representado.

3. Ane Margareth Bardal, médica responsável pela concessão de licença saúde, segundo o representado.

4. Fábio Patrial de Oliveira, médico responsável pela concessão de licença saúde, segundo o representado.

5. Secretaria de Estado da Saúde – (SESA), CNPJ 76.416.866/0001-40, na pessoa de seu representante legal.

IV. Determinar à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), na pessoa de seu atual representante legal, que apresente, no mesmo prazo para o oferecimento de defesa (15 dias), toda a documentação e as informações em seu poder a respeito das licenças para tratamento de saúde concedidas ao representado no período de 2008 a 2011.

V. Determinar o encaminhamento de ofício à Vara Cível de Santo Antônio da Platina,[11] na pessoa da Juíza de Direito Joana Tonetti Biazus, a fim de que remeta a este Tribunal cópia integral dos autos de ação civil pública nº 0004037-27.2013.8.16.0153, no prazo de 15 (quinze) dias.

VI. Determinar o encaminhamento de ofício ao Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro,[12] na pessoa dos Promotores de Justiça Mariclea Bório da Silva, Leônidas Silva Neto e Joel Carlos Beffa, a fim de que remetam a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia integral dos autos de Inquérito Civil Inquérito Civil MPPR-0130.11.001115-7, bem como de eventuais outros procedimentos que possam instruir a presente representação.

VII. Determinar o encaminhamento de ofício ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM-PR,[13] na pessoa do seu representante legal, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se foram tomadas medidas em relação aos médicos citados nesta representação e, em caso positivo, encaminhe cópia do procedimento, para que passe a instruir o presente feito.

4. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se, primeiramente, ao Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha (GACAC), para ciência dos fatos objeto desta representação, em razão do exposto no item 3, II, acima.

Após, à Diretoria de Protocolo (DP), para:

• Incluir na atuação as pessoas e órgãos mencionados no quadro abaixo:

pessoa (física ou jurídica) ou órgão cpf/cnpj condição no processo

1 Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platina Não se aplica Representante

2 Secretaria de Estado da Saúde 76.416.866/0001-40 Representada

3 Júlio de Jesus Gonçalves Arruda 843.104.218-49 Representado

4 Rubens Belfort Júnior Não consta Representado

5 Ane Margareth Bardal Não consta Representada

6 Fábio Patrial de Oliveira Não consta Representado

• Excluir do campo “entidade” da atuação a SESA e do campo “interessado” a Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Platina, visto que devem figurar como consta do quadro acima.

• Expedir os ofícios, conforme item 3, III a VII, acima.

• Decorridos os prazos para resposta, remeter os autos à 7ª Inspeção de Controle

Externo, à Diretoria de Contas Estaduais (DCE) e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), para as respectivas manifestações, nos termos do artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica[14] e do artigo 278, inciso III, do Regimento Interno.[15] Destaco que caberá às unidades técnicas, se for o caso, em face da posterior juntada de novas informações e documentos aos autos, propor oportunamente a citação de outros eventuais responsáveis pelos fatos narrados na representação – ou mesmo nova manifestação das pessoas já mencionadas neste despacho, em caso de fatos novos –, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 24 de março de 2014

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Corregedor-Geral

1. “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]”

2. “Art. 226. No curso de licença para tratamento de saúde, o funcionário abster-se-á de atividade remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reassuma o cargo.

Parágrafo único. Os dias correspondentes à perda de vencimentos ou remuneração de que trata este artigo serão considerados, como licença sem vencimento, na forma do inciso VII do art. 208.”

3. “Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: [...]”

XI – incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;”

4. “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;”

5. “Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.”

6. A petição inicial da ação civil pública é datada de 30 de outubro de 2013 e, segundo consta, os valores, atualizados até então, somavam R\$ 401.679,58 (quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

7. “Art. 11. O Tribunal deverá ser comunicado de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, de atos e fatos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e de seus Municípios, nos termos constitucionais, através de denúncias e representações.”

“Art. 32. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas:

I – obrigatoriamente pelos responsáveis dos controles internos dos órgãos da Administração Pública estadual ou municipal, sob pena de serem solidariamente responsabilizados;

II – por comunicação de irregularidades subscritas por qualquer autoridade judiciária estadual ou federal, dos Ministérios Públicos Estadual e Federal, pelos Poderes Executivo e Legislativo;

III – através de comunicação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União ou órgãos da União Federal em relação às atividades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado;

IV – por ato encaminhado pela Assembleia Legislativa do Estado, através de seu Presidente ou comissões permanentes, especiais ou de investigação, em relação à administração pública estadual ou municipal;

V – em função de conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito ou Comissão Especial, instauradas e concluídas pelos Poderes Legislativos Municipais, desde que contendo conclusões específicas e a comprovação das medidas efetivamente adotadas ou recomendadas nos respectivos relatórios;

VI – por meio de outras medidas previstas em Regimento Interno ou outros atos normativos do Tribunal de Contas do Estado.”

“Art. 34. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

Parágrafo único. O denunciante deverá fornecer identificação e dados de onde poderá ser encontrado.”

8. “Art. 275. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades de atos e fatos da administração pública direta, indireta ou fundacional estadual ou municipal.

Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

§ 1º O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.”

“Art. 277. A representação será encaminhada ao Presidente do Tribunal de Contas pelos interessados e autoridades, na forma prevista no art. 32, I a VI, da Lei Complementar nº 113/2005.”

9. “Art. 24. Compete ao Corregedor-Geral as seguintes atribuições, além das demais previstas em lei ou atos normativos:

[...] III – exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;”

10. “Art. 276. A denúncia será dirigida ao Presidente do Tribunal, não sendo conhecida denúncia anônima ou insubsistente.

[...] § 3º Protocolada e autuada, a denúncia será remetida ao Corregedor-Geral para o exercício do juízo de admissibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)”

11. Endereço à peça 2, p. 1.

12. Endereço à peça 2, p. 2.

13. Endereço: Rua Victório Viezzer, nº 84, bairro Vista Alegre, CEP 80.810-340, Curitiba/PR.

14. “Art. 35. A denúncia e a representação tramitarão em regime de urgência, devendo:

[...] III – decorrido o prazo de defesa, será encaminhada pelo Relator à unidade técnica para, em 15 (quinze) dias, emitir parecer, e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para igual fim, no prazo de 30 (trinta) dias;”

15. “Art. 278. A denúncia e representação tramitarão em regime de urgência, devendo: (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)

[...] III – apresentada ou não a defesa, será encaminhada pelo Corregedor-Geral à unidade técnica para, em 15 (quinze) dias, instruir, e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para igual fim, no prazo de 30 (trinta) dias. (Incluído pela Resolução nº 2/2006)”



PROCESSO Nº: 55086/13 - TC
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
INTERESSADOS: VANDERLEIA SILVA MELO, MAURO CESAR CENCI
DESPACHO Nº: 482/14

A Diretoria de Execuções (DEX), na Informação nº 1605/14 (peça 65), atesta que efetuou o registro da recomendação feita ao Município de Saudade do Iguaçu, pelo Acórdão nº 259/14 - Tribunal Pleno (peça 61), nos termos do artigo 153, I, do Regimento Interno, e sugere o encerramento do processo, uma vez que, conforme artigos 383, II, e 388, do mesmo ato normativo citado, a ciência da recomendação registrada ocorreu quando da publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC/PR (nº 826, de 19/02/2014).

Diante do exposto, não havendo outras medidas a serem adotadas, determino o encerramento do presente processo (art. 398, §1º, RI) e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento (Art. 168, VII, RI).

Gabinete da Corregedoria-Geral, 24 de março de 2014
Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Corregedor-Geral

PROCESSO Nº: 714239/12 - TC
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ANDRÁ
INTERESSADO: VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES, JOSÉ RONALDO XAVIER
DESPACHO Nº: 483/14

Recebo o Recurso de Revista interposto pelo Sr. José Ronaldo Xavier (peças 16/17 – cópia nas peças 18/19), contra a decisão materializada no Acórdão nº 449/14 – Tribunal Pleno (peça 14), pois estão preenchidos os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 477, §3º, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para nova autuação e distribuição por sorteio de Relator (art. 477, §2º, RI).

Gabinete da Corregedoria-Geral, 24 de março de 2014
Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Corregedor-Geral

PROCESSO Nº: 159848/14 - TC
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
ENTIDADE: CRISTIAN LUIZ MORAES
INTERESSADOS: CRISTIAN LUIZ MORAES
DESPACHO Nº: 488/14

1. Trata-se de pedido de acesso à informação formulado por Cristian Luiz Moraes, que solicita cópia dos autos 773840/13, de Representação da Lei nº 8.666/93, em que são partes MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, HYGEE GESTAO & SAUDE LTDA. e outros.

2. Defiro o pedido de cópias.

3. Encaminhem-se os autos à Secretaria do Tribunal Pleno (STP), onde estão atualmente os autos supracitados, para disponibilização das cópias ao requerente.

4. Após o atendimento do item acima, encerre-se o presente expediente e o remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para apensamento aos autos 773840/13, nos termos do artigo 10, §6º, da Resolução nº 31/2012.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 25 de março de 2014
Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Corregedor-Geral

PROCESSO Nº: 78524/11 - TC
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
INTERESSADOS: JOSÉ BRAZ BRILHANTE, JOÃO CARLOS DO PRADO, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
DESPACHO Nº: 491/14

Defiro cópia dos autos ao representante João Carlos do Prado.

Após a disponibilização das cópias e certificação, devolvam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 25 de março de 2014
Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Corregedor-Geral

PROCESSO Nº: 890642/13 - TC
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
INTERESSADOS: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS, OLIZANDRO JOSE FERREIRA, ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, ISAC JOSÉ EFRAIN FIALLA, OSVALDO CESAR MARTINS
ADVOGADOS/ PROCURADORES: ANA LUIZA CHALUSNHAK (OAB/PR 51691), CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS (OAB/PR 41514), DANILO RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB/PR 48239), DICESAR BECHES VIEIRA JÚNIOR, DICESAR BECHES VIEIRA JÚNIOR, FERNANDO TODESCHINI (OAB/PR 44088), GIOVANNY VITORIO BARATTO COCICOV (OAB/PR 42344), JORDAO VIOLIN (OAB/PR 57615), MARCELO LINHARES FREHSE (OAB/PR 16515), OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL (OAB/PR 39280), PEDRO BUENO BRIZOLARA, PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/PR 56059), RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER (OAB/PR 14129)
DESPACHO Nº: 492/14

O Sr. Olizandro José Ferreira requer prorrogação do prazo para apresentação de defesa (peça 222).

No entanto, indefiro o pedido, uma vez que a Lei Complementar nº 133/2005[1] prevê em seu artigo 35, II, a, que este prazo é improrrogável.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Protocolo para acompanhar o decurso do prazo.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 25 de março de 2014
Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Corregedor-Geral

1. Art. 35. A denúncia e a representação tramitarão em regime de urgência, devendo: (...)

II – em 10 (dez) dias, ser despachada liminarmente pelo Corregedor Relator, que, se a entender regularmente apresentada:

a) quando suficientemente instruída, mandará citar o responsável para apresentar defesa, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias;

PROCESSO Nº: 114782/13 - TC
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
INTERESSADOS: VANDERLEIA SILVA MELO, LUIS FERNANDO DOLENZ, GILVAN DE OLIVEIRA
DESPACHO Nº: 493/14

A Diretoria de Execuções (DEX), na Informação nº 1625/14 (peça 21), atesta que efetuou o registro da recomendação feita ao Município de Quatiguá, pelo Acórdão nº 261/14 - Tribunal Pleno, nos termos do artigo 153, I, do Regimento Interno, e sugere o encerramento do processo, uma vez que, conforme artigos 383, II, e 388, do mesmo ato normativo citado, a ciência da recomendação registrada ocorreu quando da publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC/PR (edição nº 826, de 19/02/2014).

Assim, não havendo outras medidas a serem adotadas, determino o encerramento do presente processo (art. 398, §1º, RI) e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento (Art. 168, VII, RI).

Gabinete da Corregedoria-Geral, 25 de março de 2014
Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Corregedor-Geral

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
PROCESSO: 176943/14 - TC
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
INTERESSADOS: JOSE AIRTON DE ARAUJO, ALCIDES RAMOS JÚNIOR
DESPACHO Nº. 463/2014

1. Trata-se de Representação formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Sr. José Aírton de Araújo, por meio da qual encaminhou cópia de Relatório Final de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada naquela Casa, a qual culminou na cassação do mandato do vereador Alcides Ramos Júnior.

Consta nos autos que foi instaurada Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apuração de supostas irregularidades praticadas pelo Sr. Alcides Ramos Júnior na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, na gestão 2011/2012.

Tais irregularidades consistiam, em síntese, nas seguintes condutas: a) exigência de parte de salários e vantagens pecuniárias de funcionários da Câmara Municipal; b) licenças prêmio pagas em pecúnia e coletivamente sem o devido gozo de férias, também com exigência de parte dos valores devido a funcionários; c) superfaturamento da compra de produtos destinados à Câmara Municipal; d) compra de produtos pela Câmara sem que estes fossem utilizados ou aplicados naquela Casa.

Após juntada de documentos, colheita de depoimentos e exame de informações complementares cedidos pelo Ministério Público Estadual, a Comissão concluiu que o processado praticou concussão[1], corrupção ativa[2], peculato[3], ato de improbidade administrativa[4] e assédio moral no trabalho, sugerindo, portanto, a cassação do mandato de vereador do Sr. Alcides Ramos Júnior, referente ao período de 2013 a 2016 (peça nº 5, fls. 113-114).

Acolhendo tal opinativo, o Presidente da Câmara Municipal exarou a Resolução nº 04/2013, mediante a qual determinou a cassação do mandato de vereador do Sr. Alcides, nos termos do Relatório Final elaborado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (peça nº 5, fls. 119-120).

2. Conquanto constem nestes autos elementos suficientes para o exercício do juízo de admissibilidade da Representação, são necessários maiores detalhes para que se possam fixar os exatos limites de admissibilidade do feito.

Assim, julgo salutar que a Câmara Municipal de Apucarana junte aos autos todos os documentos e resultados das investigações realizados pelo Ministério Público Estadual, os quais servirão como norte para a decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito sendo citados diversas vezes ao longo de seu Relatório Final, bem como apresente detalhes sobre o processo na 2ª Vara Criminal de Apucarana mencionado na peça exordial.

Tal documentação é essencial para verificar a extensão de possíveis danos ao erário, bem como para delimitar claramente os pontos sobre os quais a parte representada deve exercer o contraditório.

3. Diante do exposto, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo, com fito de expedir ofício de intimação, via postal, ao atual Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Sr. José Aírton de Araújo, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos e documentos necessários à elucidação dos fatos, sob pena de ser-lhe imputada a sanção prevista no artigo 87, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 168/14).[5]

Gabinete da Corregedoria-Geral, 19 de março de 2014



CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR-GERAL

1. Código Penal - Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida: Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

2. Código Penal - Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

3. Código Penal - Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

4. Lei 8429/1992 - Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei [...].

5. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, aplicadas em razão dos seguintes fatos:[...]

l - No valor de 10 (dez) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná - UPFPR;

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo. [...]

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 64927/12 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AMPÈRE

INTERESSADOS: BANCO ITÁU S.A., FLÁVIO JOSÉ PENSO

(PROCURADORES: ADAO CARLOS DE PAULA, AGNALDO DE ALENCAR LOPES, ALCIDES FAJARDO JUNIOR, ALEXANDER LUKASZCZUK, ANDREA HAMU CAMARGO NUCADA, ANTONIO AFONSO DE SOUZA ROCHA, ANTONIO CARLOS GONÇALVES, ANTONIO CARLOS MUEHLERT E SILVA, CLADIR JOSE KUZMA, DAWAYSON JOSÉ ALVES PIMENTA, CYRO DE OLIVEIRA SANTOS, DALADIEL DA SILVA MIRANDA, DOMINGOS SÁVIO BAIÃO, ELAINY SOARES DE CASTRO, ELISA DE CASSIA CAMARGO TELLES, ELSON PEREIRA MAGALHAES, FABIO PEDRO DE SOUZA, FRANCISCO CARLOS POSSAS, GABRIEL VIEGAS NETO, GERALDO LUIS FERRAZ DA COSTA, GERSON PAULINO DA SILVA, HEDERSON MARCIO CANTOS, ISIDRO VELASCO RIOS, JOÃO LIBÉRIO PÔRTO - OAB/GO 13.997, JOEL MELQUIADES DE SOUZA, JORGE LUIZ LIMA RODRIGUES, JOSÉ CARLOS MEIJON DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO BLANCO, JOSE ROBERTO DA SILVA, JOSELITO DA SILVA LIMA, JUARES GILMAR PIENIAK, JULIO CEZAR BOIX DO NASCIMENTO, LUCIO JOSE ESCUDERO, LUIS ANTONIO GODOY BITELO, MARA RUBIA DOS SANTOS CEZAR, MARCELO FERREIRA BARBOSA, MÁRCIA BARBOSA MARRA, MÁRCIA REGINA GANHO SOUZA, MÁRCIO FARNEZE MACHADO JUNIOR, MARCO ANTONIO GAMARANO, MARCUS VINICIUS DE LA CAMP SILVA, MARCUS VINICIUS LEMOS SCHALCH, PAULO ROBERTO MINCOV, REGIANE LOPES DE AVELAR MORAES, RICARDO ANDRÉ VASTA, RICARDO RIBEIRO MAIA, ROBERTO ALEIXO E SILVA, ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, ROBERTO LUIZ BRANDAO BRACARENSE, RODRIGO FIGUEIREDO SILVA, RODRIGO GARCIA COUTINHO, ROSEMEIRE CRISTINA ROCHA SOUZA, WAGNER RODRIGUES JÚNIOR - OAB/GO 12110, WALTER PEDRO DE ARAÚJO, WALTER PINHO ALMEIDA

DESPACHO Nº. 484/2014

1. Trata-se de Representação (em razão de seu teor) apresentada com supedâneo no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 por Itáú Unibanco S.A., em face do Município de Ampère, por meio da qual noticiou supostas irregularidades no procedimento de dispensa de licitação nº 129/2011.

A parte representante narrou que, por força de instrumento contratual firmado, promoveu o pagamento da folha de servidores do Município de Ampère até 20 de dezembro de 2011, e, ao final do prazo de vigência da relação jurídica em questão, entrou em contato com a municipalidade para ter notícia acerca de nova licitação. Nesta oportunidade, recebeu informação de que havia indefinição sobre nova licitação, haja vista que "seria instalada uma agência da Caixa Econômica Federal e dentre as exigências para a instalação da referida agência estaria a transferência da folha de pagamento dos servidores" (peça nº 2, fl. 1).

Aduziu que em dezembro de 2011 tomou conhecimento da publicação de termo de homologação de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, na qual se contratou a Caixa Econômica Federal S/A para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários.

Argumentou que havia necessidade de licitação para contratação de instituição financeira, conforme entendimento exarado por este Tribunal de Contas na decisão consubstanciada no Acórdão nº 122/09 publicada em 27 de março de 2009.

Defendeu a efetiva possibilidade de competição, porquanto o Itáú Unibanco S.A. possuía interesse na continuidade da prestação dos serviços de pagamento de vencimentos dos servidores municipais.

Aduziu, ainda, que a contratação direta da CEF afasta a possibilidade de competição e de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e para os próprios servidores municipais.

2. Compulsando os autos verifico que o expediente deve ser recebido como Representação da Lei nº 8.666/93, porquanto preenche os requisitos do §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, bem como dos arts. 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos arts. 275 e 276 caput e §1º, do Regimento Interno, conforme análise abaixo:

2.1. A identificação documental da requerente (art. 34 da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º, do Regimento Interno) está corretamente demonstrada;

2.2. A empresa requerente forneceu dados de onde poderá ser encontrada (art. 34,

caput, da Lei Orgânica e art. 276, §1º, do Regimento Interno), os quais constam no cabeçalho da peça exordial;

2.3. A empresa representante manifesta-se na qualidade de pessoa jurídica, logo possui legitimidade (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93);

2.4. A peça inicial contém narrativa clara de suposta irregularidade na aplicação da legislação regente das licitações, relativa à Administração Pública do estado do Paraná ou de seus municípios (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Lei Orgânica e arts. 275 e 276, §1º, do Regimento Interno), bem como há indícios de ocorrência da irregularidade ou ilegalidade, com anexação de documentação comprobatória dos fatos narrados (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º do Regimento Interno).

No que atine à alegação da empresa representante, a qual foi sintetizada no item 1 do presente despacho, entendo que enseja o recebimento da Representação, nos termos expostos abaixo.

Consta nos autos cópia do extrato de contrato publicado no veículo "Diário do Sudoeste", edição 5333, de 19 a 20 de novembro de 2011, no qual se verifica que o Município de Ampère contratou com a CEF a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo ente público.

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos de dispensa de licitação, quando a competição é possível, mas a sua realização, à luz do interesse público, pode não ser conveniente e oportuna para a Administração Pública. Ocorre que as hipóteses previstas no referido dispositivo são taxativas, não podendo ser elasticizadas de acordo com o interesse do administrador público.

No caso em tela, a análise inicial dos autos não permitiu a subsunção dos fatos à norma, isto é, em juízo preliminar não foi possível enquadrar a dispensa realizada pelo Município em nenhum dos incisos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Nada obstante, é de se ressaltar que esta Corte, nos termos do Acórdão nº 122/2009 - Pleno, respondeu Consulta com força vinculante sobre o tema, na qual averbou que "assiste direito a ente público contratar instituições financeiras para a gestão da folha de pagamentos mediante a oferta de sua exploração econômico-financeira ao mercado por meio de licitação, e desde que respeitada a legislação emanada pelo Banco Central do Brasil, sendo vedada a alienação da folha de pagamentos e observadas as regras contidas na Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central."

Deste modo, entendo necessário o recebimento do presente expediente, a fim de que se apure a legalidade da contratação em questão.

3. Em razão de todo o exposto, decido:

3.1. RECEBER o presente pedido como Representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação, com fundamento no inciso IV do art. 125 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica) e no inciso III do art. 24, inciso I do art. 27, §3º do art. 276, todos do Regimento Interno;

3.2. Determinar a CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do art. 278, inciso II do art. 381 e caput do art. 382 do Regimento Interno, do Município de Ampère, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. Flávio José Penso, Prefeito à época dos fatos, para que, querendo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentem defesa.

O Município deverá encaminhar, ainda, cópia do processo administrativo de dispensa de licitação e do contrato administrativo firmado com a Caixa Econômica Federal, fornecendo informações atualizadas sobre a aludida contratação.

3.3. REMETER os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o cumprimento da determinação supra, bem como para que inclua o Sr. Flávio José Penso na autuação do feito, na condição de interessado.

Outrossim, deverão ser incluídos no campo destinado aos "procuradores constituídos nos autos" todos os advogados e procuradores mencionados na procuração outorgada pelo Itáú Unibanco S.A. constante à peça nº 2, fls. 38-40.

3.4. Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (MPJTC), para instrução e parecer.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 24 de março de 2014

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

CORREGEDOR-GERAL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 654640/11 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

INTERESSADOS: BANCO ITÁU S.A., ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS

(PROCURADORES: ADAO CARLOS DE PAULA, AGNALDO DE ALENCAR LOPES, ALCIDES FAJARDO JUNIOR, ALEXANDER LUKASZCZUK, ANDREA HAMU CAMARGO NUCADA, ANTONIO AFONSO DE SOUZA ROCHA, ANTONIO CARLOS GONÇALVES, ANTONIO CARLOS MUEHLERT E SILVA, CLADIR JOSE KUZMA, DAWAYSON JOSÉ ALVES PIMENTA, CYRO DE OLIVEIRA SANTOS, DALADIEL DA SILVA MIRANDA, DOMINGOS SÁVIO BAIÃO, ELAINY SOARES DE CASTRO, ELISA DE CASSIA CAMARGO TELLES, ELSON PEREIRA MAGALHAES, FABIO PEDRO DE SOUZA, FRANCISCO CARLOS POSSAS, GABRIEL VIEGAS NETO, GERALDO LUIS FERRAZ DA COSTA, GERSON PAULINO DA SILVA, HEDERSON MARCIO CANTOS, ISIDRO VELASCO RIOS, JOÃO LIBÉRIO PÔRTO - OAB/GO 13.997, JOEL MELQUIADES DE SOUZA, JORGE LUIZ LIMA RODRIGUES, JOSÉ CARLOS MEIJON DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO BLANCO, JOSE ROBERTO DA SILVA, JOSELITO DA SILVA LIMA, JUARES GILMAR PIENIAK, JULIO CEZAR BOIX DO NASCIMENTO, LUCIO JOSE ESCUDERO, LUIS ANTONIO GODOY BITELO, MARA RUBIA DOS SANTOS CEZAR, MARCELO FERREIRA BARBOSA, MÁRCIA BARBOSA MARRA, MÁRCIA REGINA GANHO SOUZA, MÁRCIO FARNEZE MACHADO



JUNIOR, MARCO ANTONIO GAMARANO, MARCUS VINICIUS DE LA CAMP SILVA, MARCUS VINICIUS LEMOS SCHALCH, PAULO ROBERTO MINCOV, RÉGIANE LOPES DE AVELAR MORAES, RICARDO ANDRÉ VASTA, RICARDO RIBEIRO MAIA, ROBERTO ALEIXO E SILVA, ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, ROBERTO LUIZ BRANDAO BRACARENSE, RODRIGO FIGUEIREDO SILVA, RODRIGO GARCIA COUTINHO, ROSEMEIRE CRISTINA ROCHA SOUZA, WAGNER RODRIGUES JÚNIOR - OAB/GO 12110, WALTER PEDRO DE ARAÚJO, WALTER PINHO ALMEIDA
DESPACHO Nº. 485/2014

1. Trata-se de Representação apresentada com supedâneo no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 por Itau Unibanco S.A., em face do Município de Mangueirinha, por meio da qual noticiou supostas irregularidades no procedimento de dispensa de licitação nº 59/2011.

A parte representante narrou que, por força de instrumento contratual firmado, promoveu o pagamento da folha de servidores do Município de Mangueirinha até 1º de dezembro de 2011, e, interessada em continuar tal prestação de serviço, entrou em contato com a municipalidade para ter notícia acerca de nova licitação. Nesta oportunidade, recebeu informação de que havia indefinição sobre nova licitação, haja vista que seria instalada uma agência da Caixa Econômica Federal e dentre as exigências para a instalação da referida agência estaria a transferência da folha de pagamento dos servidores.

Aduziu que em outubro de 2011 tomou conhecimento da publicação de termo de homologação de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, na qual se contratou a Caixa Econômica Federal S/A para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários. Argumentou que havia necessidade de licitação para contratação de instituição financeira, conforme entendimento exarado por este Tribunal de Contas na decisão consubstanciada no Acórdão nº 122/09 publicada em 27 de março de 2009.

Defendeu a efetiva possibilidade de competição, porquanto o Itau Unibanco S.A possuía interesse na continuidade da prestação dos serviços de pagamento de vencimentos dos servidores municipais.

Aduziu, ainda, que a contratação direta da CEF afasta a possibilidade de competição e de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e para os próprios servidores municipais.

2. Compulsando os autos verifico que o expediente deve ser recebido como Representação da Lei nº 8.666/93, porquanto preenche os requisitos do §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, bem como dos arts. 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos arts. 275 e 276 caput e §1º, do Regimento Interno, conforme análise abaixo:

2.1. A identificação documental da requerente (art. 34 da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º, do Regimento Interno) está corretamente demonstrada;

2.2. A empresa requerente forneceu dados de onde poderá ser encontrada (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, §1º, do Regimento Interno), os quais constam no cabeçalho da peça exordial;

2.3. A empresa representante manifesta-se na qualidade de pessoa jurídica, logo possui legitimidade (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93);

2.4. A peça inicial contém narrativa clara de suposta irregularidade na aplicação da legislação regente das licitações, relativa à Administração Pública do estado do Paraná ou de seus municípios (art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/93, art. 30 da Lei Orgânica e arts. 275 e 276, §1º, do Regimento Interno), bem como há indícios de ocorrência da irregularidade ou ilegalidade, com anexação de documentação comprobatória dos fatos narrados (art. 34, caput, da Lei Orgânica e art. 276, caput e §1º do Regimento Interno).

No que atine à alegação da empresa representante, a qual foi sintetizada no item 1 do presente despacho, entendo que enseja o recebimento da Representação, nos termos expostos abaixo.

Consta nos autos cópia do extrato de contrato publicado no veículo "Diário do Sudoeste", edição 5286, de 22 de setembro de 2011, no qual se verifica que o Município de Mangueirinha contratou com a CEF a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo ente público (peça nº 2, fl.39).

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos de dispensa de licitação, quando a competição é possível, mas a sua realização, à luz do interesse público, pode não ser conveniente e oportuna para a Administração Pública. Ocorre que as hipóteses previstas no referido dispositivo são taxativas, não podendo ser elásticas de acordo com o interesse do administrador público.

No caso em tela, a análise inicial dos autos não permitiu a subsunção dos fatos à norma, isto é, em juízo preliminar não foi possível enquadrar a dispensa realizada pelo Município em nenhum dos incisos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Nada obstante, é de se ressaltar que esta Corte, nos termos do Acórdão nº 122/2009 - Pleno, respondeu Consulta com força vinculante sobre o tema, na qual averbou que "assiste direito a ente público contratar instituições financeiras para a gestão da folha de pagamentos mediante a oferta de sua exploração econômico-financeira ao mercado por meio de licitação, e desde que respeitada a legislação emanada pelo Banco Central do Brasil, sendo vedada a alienação da folha de pagamentos e observadas as regras contidas na Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central."

Deste modo, entendo necessário o recebimento do presente expediente, a fim de que se apure a legalidade da contratação em questão.

3. Em razão de todo o exposto, decido:

3.1. RECEBER o presente pedido como Representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação, com fundamento no inciso IV do art. 125 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica) e no inciso III do art. 24, inciso I do art. 27, §3º do art. 276, todos do Regimento Interno;

3.2. Determinar a CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos

termos do inciso II do art. 278, inciso II do art. 381 e caput do art. 382 do Regimento Interno, do Município de Mangueirinha, na pessoa de seu representante legal, Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos (gestor atual e à época dos fatos), para que, querendo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresente defesa.

O Município deverá encaminhar, ainda, cópia do processo administrativo de dispensa de licitação e do contrato administrativo firmado com a Caixa Econômica Federal, fornecendo informações atualizadas sobre a aludida contratação.

3.3. REMETER os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para o cumprimento da determinação supra, bem como para que inclua o Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos na autuação do feito, na condição de interessado.

Outrossim, deverão ser incluídos no campo destinado aos "procuradores constituídos nos autos" todos os advogados e procuradores mencionados na procuração outorgada pelo Itau Unibanco S.A, constante à peça nº 5, fls. 4-6.

3.4. Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas (MPJTC), para instrução e parecer.

Gabinete da Corregedoria-Geral, 24 de março de 2014

CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA
CORREGEDOR-GERAL

Ediais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 360839/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

INTERESSADO: SEZAR AUGUSTO BOVINO

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 1196/14

Vistos.

Tendo em vista a notícia trazida pela Diretoria de Execuções (DEX), por meio do Despacho 249/14, de que o Município de Rio Bonito do Iguaçu não se manifestou quanto ao cumprimento da determinação contida no Acórdão 3483/13 para realizar concurso público para provimento do cargo de Procurador do Município no prazo de 180 dias, a este Tribunal cumpre observar o que dispõe o art. 95 da Lei Orgânica do TCE.

Enviem-se os autos à Diretoria de Execuções (DEX) para ciência e cumprimento da presente decisão.

Em seguida, à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para que tome ciência do descumprimento da determinação acima e a considere quando do julgamento das contas anuais do prefeito.

Por fim, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivo.

Gabinete, em 21 de março de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 499404/13

ORIGEM: INDECORB - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA DE CORBELIA

INTERESSADO: ELIEZER JOSÉ FONTANA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 1197/14

Vistos.

Nos termos do art. 32, § 3º, da Lei Orgânica deste Tribunal, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que promova a inversão dos processos, passando a tramitar como principal o Processo nº 235973/11 – tomada de contas extraordinária -, transferindo a competência ao relator do processo originário para execução e deliberação do Despacho 175/14 da DEX, observando, se for o caso, o que dispõe o art. 342 e §§ do RITCE/PR.

Gabinete, em 21 de março de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 201220/11

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

INTERESSADO: MARCELO PROENÇA, ANTONIO CARLOS PIAZENTIN DOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1199/14

A Câmara Municipal de Curiúva, por meio de seu atual Presidente, Sr. João Valcelir Ferreira, por meio da peça 95 opõe Embargos de Declaração do Acórdão 486/14, alegando que a decisão não teria analisado a restituição de valores constantes nas peças 53,60 e 78.

Assim, nos termos do art. 490 do Regimento Interno, encaminhe-se o processo à Diretoria de Protocolo (DP) para autuar o feito como Embargos de Declaração com retorno dos autos a este gabinete.

Gabinete, em 21 de março de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator



PROCESSO Nº: 191519/13
ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO
INTERESSADO: JOAO PINTO FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1227/14

Tendo em vista a Instrução nº 305/14 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 4º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para REGISTRO, e em ato contínuo, remetam-se os autos a Diretoria de Protocolo (DP), para nos termos do art. 398, do Regimento Interno, proceder ao ENCERRAMENTO do presente processo.

Gabinete, em 24 de março de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO Nº: 287210/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, CELSO ANTONIO BARBOSA, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, MARCOS EUSEBIO DIAS SOBREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1235/14

Considerando os requerimentos protocolados sob o nº 213192/14 (peças nº. 21/22) e nº 235307/14 (peças nº 23/24), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa à SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, ao Sr. NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, ao MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS e ao Sr. CELSO ANTONIO BARBOSA, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de março de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO Nº: 654069/10
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 1237/14

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 236338/14 (peças nº. 22/23), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA e à Sra. NADINA APARECIDA MORENO, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.

Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de diligência anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de março de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista

RELATOR

PROCESSO Nº: 556630/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
INTERESSADO: ROBERTO SALVADOR VIGANO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1246/14

Tendo em vista a Informação nº 384/14 da Diretoria de Execuções (DEX), AUTORIZO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, nos termos dos pareceres conforme dispõe o art. 514, § 4º do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral (DG) para EMISSÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO, posteriormente à Diretoria de Execuções (DEX) para REGISTRO, e em ato contínuo, remetam-se os autos a Diretoria de Protocolo (DP), para nos termos do art. 398, do Regimento Interno, proceder ao ENCERRAMENTO do presente processo.

Gabinete, em 24 de março de 2014.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 19990/10
ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
INTERESSADO - JOSÉ ROBERTO CATENACCI
DESPACHO - 747/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, na pessoa do representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido nos Pareceres 1744/14-DICAP e 2699/14-MPJTC (Peças 35 e 36), conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 26 de fevereiro de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 128876/13
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO - MUNICÍPIO DE MARUMBI, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ADHEMAR FRANCISCO REJANI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN
DESPACHO - 974/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de MARLON CASTRO PAVESI PINI no rol de Interessados;
- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE MARUMBI e do Sr. MARLON CASTRO PAVESI PINI, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 2980/14 (Peça 06), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 25 de março de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 117177/14
ASSUNTO - REQUERIMENTO EXTERNO
ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO
INTERESSADO - ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO, ANTONIO CELSO PILONETTO
DESPACHO - 978/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Em relação aos questionamentos efetuados pela Associação Interessada na Peça 03, demonstrando a busca pelo atendimento aos julgados desta Casa, há de se apontar que:

- A decisão materializada 1034/12-S2C (parcialmente alterada em sede de recurso por meio do Acórdão 3408/13-STP), não determinou a realização de concursos públicos e implementação de plano de cargos, mas apenas recomendou tais medidas;

- No âmbito do TCE/PR existe grande diferença entre determinações e recomendações, nos termos do disposto no art. 244, do RITCE/PR, uma vez que as primeiras elencam medidas de observação obrigatória, ao passo que as segundas configuram mera sugestão;

- Havendo a Entidade firmado TAC como o Ministério Público do Estado com objeto diferente das recomendações efetuadas, entende-se não existir qualquer conflito, mostrando-se mais importante a regularização de suas atividades do que o meio para atingi-las.

Face ao exposto, entendo não haver obrigações à Associação decorrente da questão em comento.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que os presentes autos sejam arquivados aos autos do Processo 64083-5/11.

GCFAMG em 25 de março de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações



PROCESSO Nº - 575150/10

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADO - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE

JAGUARIAÍVA, MARIA LEONIR DE FÁTIMA RIBEIRO, EDSON DA SILVA

NAIZER, JOSE SLOBODA

DESPACHO - 979/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 23) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de março de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 349999/12

ASSUNTO - UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

ENTIDADE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DESPACHO - 980/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Em atenção à manifestação do IPMC (Peça 57), informa-se que o encerramento foi determinado em razão da ausência de medidas a serem adotadas no âmbito desta Casa, não havendo óbice à apresentação de pedidos no feito por eventuais interessados.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de março de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 267820/10

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE RONCADOR, HONORATO PEREIRA

MACHADO, MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES, AGUINALDO LUIS

CHICHETTI, HERONDINA DOS SANTOS PINTO

DESPACHO - 984/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Em atenção ao contido na Peça 32, informa-se que foi determinado o registro do ato de inativação da Sra. Herondina dos Santos Pinto por meio da decisão materialização da DDM 391/13-GCFAMG (Peça 29).

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para as anotações de estilo.

GCFAMG em 26 de março de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 135350/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, SECRETARIA DE ESTADO

DA EDUCAÇÃO, ANTONIO CARLOS DOMINIAC, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE

EDUARDO WEKERLIN

DESPACHO - 992/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de GILMAR LUIZ BERNARDI no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO e do Sr. GILMAR LUIZ BERNARDI, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, por meio eletrônico, se houver cadastro junto a esta Corte de Contas, ou por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 4111/14 (Peça 06), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 382, 386 e 389, do Regimento Interno.

Eventualmente mostrando-se infrutíferos os procedimentos, autoriza-se desde já a realização de citação editalícia, observando-se o disposto no art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 26 de março de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 277416/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

MARIALVA

INTERESSADO - NEUZA PEREIRA PAIXÃO

DESPACHO - 993/14 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA e do Sr. NEUZA PEREIRA PAIXÃO, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 904/14 (Peça 17), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 26 de março de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 445770/10

ORIGEM: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO

MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA,

ELOIRDA MATIAS INGRES, JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 679/14

I – Dado que a intimação determinada pelo despacho nº 2137/13-GCCMNS (peça 25), foi dirigida ao Município de Cerro Azul e não ao Instituto Previdenciário Municipal, esta sim, entidade Interessada no presente processo, determine nova intimação, desta feita do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar suas razões de contraditório quanto ao contido nos Pareceres 17.591/13-DICAP (peça 23) e 13.288/13-MPC (peça 24);

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de março de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 643118/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: GUSTAVO BONATO FRUET

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 680/14

I – De acordo com o Parecer nº 2739/14– DICAP (peça 20), pela intimação do MUNICÍPIO DE CURITIBA, por seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de março de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 5533/10

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

MANDRITUBA

INTERESSADO: ANTONIO MACIEL MACHADO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDRITUBA, ANTONIO IVANIR NEGRELE,

DANIELLE CRISTINA S. TORRES

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 703/14

I – De acordo com o Parecer nº 20.588/13 – DICAP (peça 39), pela intimação do



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno; II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promovendo-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 25 de março de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 302265/05

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, METALIN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 704/14

Autorizo a juntada das peças 174 e 176.

Encaminhe-se à DIFOP para nova análise.

Publique-se.

Gabinete, 26 de março de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 420186/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VITÓRIA BRAGA RAMOS-PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, VANESSA KAUST RIBEIRO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 715/14

Preliminarmente, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para oficiar a APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VITÓRIA BRAGA RAMOS PONTA GROSSA, a fim de que seja atualizado o Cadastro junto à este Tribunal.

Gabinete, 26 de março de 2014.

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Relator

PROCESSO Nº: 132617/04

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 722/14

Conheço da Petição Intermediária nº 239779/14 (peças 121 a 167), que trata de resposta aos questionamentos levantados pela Diretoria Jurídica em seu Parecer 64/14 (peça 107).

Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para análise.

Gabinete, 26 de março de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 116100/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE, MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, JOSÉ IVO MOCHEUTI, CELIO PINTO DE CARVALHO, HILARIO VANJURA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 724/14

Não conheço da Petição Intermediária nº 219719/14, visto que extemporânea, pois já houve decisão definitiva, Acórdão nº 495/14 - Segunda Câmara, a qual julgou pela Regularidade com Ressalva a presente Prestação de Contas, sem imposição de penalidades.

Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para Certificação do Trânsito em Julgado da decisão.

Gabinete, 26 de março de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO*

* *Afastado por decisão liminar da desembargadora Regina Afonso Portes, do Tribunal de Justiça do Paraná. Nos julgamentos do Pleno, Fabio Camargo será substituído pelo auditor Ivens Zschoerper Linhares e nos julgamentos da 2ª Câmara, Fabio Camargo será substituído pelo auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca.*

PROCESSO Nº: 663860/13

ORIGEM: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA, PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO, JOSÉ RODRIGUES BORBA, VLADEMIR SANTO DALEFFE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 881/14

Tendo-se em vista o contido na Instrução nº 2441/14 – DAT (peça 5), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para citação dos interessados, a fim de que se lhes assegure o exercício constitucional do direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme propugnado pela Diretoria de Análise de Transferências.

Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 25 de março de 2014.

Lúcio Flávio Luttembarck Batalha

Analista de Controle – Jurídico

Matrícula 51.325-3

por delegação

Instrução de Serviço nº 70/2014-GASRVF – AOTC nº 820 de 11/2/14

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 494759/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARÁ, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, TEREZA BOGO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 182/14

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato de aposentadoria de TEREZA BOGO, ocupante do cargo de Professor, LF-01 da SEED, no valor mensal de R\$ 2.673,94 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), emitidos pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 859/14 e pelo Ministério Público de Contas nº 870/14, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução de Aposentadoria nº 8816, publicada no D.O. nº 8918, de 15.03.2013.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GAJTL, em 13 de março de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 621463/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAPOTI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, LUIZ FERNANDO DE MASI, IDINEU ANTONIO DA SILVA, JOSE CARLOS FERREIRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 183/14

EMENTA: Revisão de aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 2998/2012, publicado no Órgão Oficial do Município, do dia 11.09.2012, referente à Revisão de Aposentadoria Municipal de José Carlos Ferreira, CPF nº 645.397.419-34, no cargo de Telefonista, na modalidade por invalidez, com 22 anos, 04 meses e 06 dias, no valor mensal de R\$ 1.121,78 (um mil, centos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 519/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 904/14, ambos favoráveis à legalidade e registro da revisão do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações



a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- a inclusão da decisão no registro competente;
- a devolução do Processo à entidade de origem;
- devido arquivamento dos autos.

É a decisão.

GAJTL, em 13 de março de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 630233/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI, ROSELI DOS SANTOS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 184/14

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Diante dos pareceres favoráveis à legalidade do ato de aposentadoria de Roseli dos Santos, ocupante do cargo de Supervisora de Creche, simbologia S-XIII-18, no valor mensal de R\$ 3.199,36 (três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), emitidos pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 39/14 e pelo Ministério Público de Contas nº 899/14, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 500/2012, publicada no Órgão Oficial do Município, de 17.08.2012.

Após o trânsito em julgado, sejam os autos remetidos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações. Após, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º, e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GAJTL, em 13 de março de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 111833/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ERALDO TURIM

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 590/14

1. Considerando a manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Parecer nº379/14), e com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no Requerimento Externo nº 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, o qual se encontra, atualmente, no Gabinete da Presidência.

2. Após a comunicação em Sessão, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de março de 2014.

JAIME TADEU LECHINSKI

Auditor

PROCESSO Nº: 263846/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IRATI, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE IRATI, ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ, JOSE MARIA RIBEIRO DE CAMPOS, ODILON ROGERIO BURGATH

DESPACHO: 622/14

Retornam os autos em razão da Informação nº 1792/14 (peça 35), da Diretoria de Protocolo, no qual solicita manifestação deste Relator quanto ao pedido de dilação de prazo encaminhado pelo Interessado através da Petição Intermediária nº 76874/14 (Peças 33).

Ocorre, contudo, que a após a referida juntada, foi encaminhado mais um pedido de dilação de prazo, conforme Petição nº 121280/14 (peças 35/36), e ainda, a Petição Intermediária nº 138301/14 (peças 39/38), contendo novos esclarecimentos e documentos, juntados em atenção à diligência solicitada pela Casa – Comunicação Eletrônica nº 433/2014.

No que tange aos pedidos de dilação de prazo, verifico que a reiteração de dilações de prazo não são contemplados pelo artigo 389, do Regimento Interno desta Corte, contudo, considerando as dificuldades apresentadas pelo Município de Irati e a preservação de direito de terceiro não contemplado na relação processual, entendo que, excepcionalmente, a documentação pode ser aceita.

Diante disso, retornem os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e instrução.

Curitiba, 14 de março de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 760505/13

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: PAULO SERGIO WOLFF

DESPACHO: 631/14

Tendo em conta a conveniência da instrução e da tramitação processual, nos termos do art. 364, §5º, do Regimento Interno e da Informação nº 263/14, da Diretoria de Contas Estaduais, autorizo o apensamento destes autos ao Processo nº 104810/13, devendo retornar à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

Gabinete do Auditor, em 17 de março de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 353624/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: LURDES DORNELLES

DESPACHO: 635/14

1. Autorizo a realização de intimação ao PARANAPREVIDÊNCIA, nos moldes propugnados pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – Parecer nº 1526/14 (Peça 32), lembrando que a desatenção ao atendimento das providências solicitadas, pode acarretar a imposição de sanções pecuniárias;

2. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para expedição das comunicações necessárias, conforme artigo 380, §3º, do Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Auditor, em 17 de março de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 312928/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: LIDIA VON KRUGUER DA SILVA

DESPACHO: 640/14

3. Autorizo a realização de intimação ao PARANAPREVIDÊNCIA, nos moldes propugnados pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – Parecer nº 1791/14 (Peça 31), lembrando que a desatenção ao atendimento das providências solicitadas, pode acarretar a imposição de sanções pecuniárias;

4. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para expedição das comunicações necessárias, conforme artigo 380, §3º, do Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Auditor, em 17 de março de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 697086/10

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: AILTON BUSO DE ARAUJO

DESPACHO: 651/14

Preliminarmente, determina-se nos termos do artigo 32, inciso V do Regimento Interno desta Casa e em atenção ao Parecer nº 1079/14 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, seja citado o Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, para que no prazo de 15 dias, conforme artigo 389 do mesmo diploma regimental, adote as medidas necessárias à regularização do processo ou apresente contraditório e ampla defesa na forma estabelecida pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Diante disso, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências de estilo, nos termos do artigo 380, parágrafo 3º do diploma regimental, lembrando que a desatenção a esta determinação pode acarretar a aplicação das sanções previstas no artigo 87, inciso I, alínea "B" e inciso III, alínea "F" da Lei Complementar 113/2005[1].

Gabinete do Auditor, em 17 de março de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

l – No valor de R\$ 100,00 (cem reais):

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades

técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

III – No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

f) descumprir determinação dos órgãos deliberativos do Tribunal de Contas;

PROCESSO Nº: 591890/10

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIALVA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

INTERESSADO: EDGAR SILVESTRE

DESPACHO: 654/14

Preliminarmente, determina-se nos termos do artigo 32, inciso V do Regimento Interno desta Casa e em atenção ao Parecer nº 760/14 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, seja citado o Prefeito Municipal de Marialva, para que no prazo de 15 dias, conforme artigo 389 do mesmo diploma regimental, adote as medidas



necessárias à regularização do processo ou apresente contraditório e ampla defesa na forma estabelecida pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. Diante disso, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências de estilo, nos termos do artigo 380, parágrafo 3º do diploma regimental, lembrando que a desatenção a esta determinação pode acarretar a aplicação das sanções previstas no artigo 87, inciso I, alínea "B" e inciso III, alínea "F" da Lei Complementar 113/2005[1].
Gabinete do Auditor, em 17 de março de 2014.
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

1. Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

I – No valor de R\$ 100,00 (cem reais):

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades

técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificado motivo.

III – No valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

f) descumprir determinação dos órgãos deliberativos do Tribunal de Contas;

PROCESSO Nº: 312528/11

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, DEBORA GOUVEIA MAIER

DESPACHO: 704/14

1. Autorizo a realização de intimação ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, nos moldes propugnados pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – Parecer nº 2260/14 (Peça 6), em respeito aos princípios constitucionais elencados no artigo 5º, inciso LV da CF/88;

2. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo, para expedição das comunicações necessárias, conforme artigo 168, XIII, do Regimento Interno desta Casa;

3. Conceda-se o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno desta Casa.

Gabinete do Auditor, em 19 de março de 2014.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 3820/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

RESPONSÁVEL: RONALDO LUIS DINIZ

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 581/14

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por ofício, à intimação da CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ, na pessoa de seu atual representante legal, o senhor ANÍZIO CÉZAR LINO SILVA, Presidente da Câmara Municipal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 14, indique no sistema informatizado deste Tribunal (SIM-AP) os candidatos aprovados e nomeados do concurso em exame.

Curitiba, 21 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 47186/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

RESPONSÁVEL: ROBERTO COELHO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 593/14

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se em face dos apontamentos à peça 5.

Curitiba, 24 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 294768/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: RENATO RIBEIRO GARCIA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 595/14

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os

autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, – em nome de seus Procuradores, conforme instrumento de mandato à peça 17 –, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto pelo Ministério Público de Contas (peça 47), esclareça em que cargo se deu a aposentadoria pretérita do interessado junto ao Regime Próprio de Previdência Social.

Curitiba, 24 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 322067/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

RESPONSÁVEL: HELOISA IVASZEK JENSEN

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 598/14

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se em face dos apontamentos à peça 30.

Curitiba, 24 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 852147/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO

INTERESSADO: VILMO SCAVAZINI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 606/14

Considerando os opinativos da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público de Contas pela negativa de registro da inativação, entendo oportuno conceder prazo para manifestação do interessado.

Posto isso, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda à citação, pela via postal, no endereço residencial, do senhor VILMO SCAVAZINI, Motorista do Município de Porto Rico, para que, querendo, no prazo de 15 dias manifeste-se no presente processo, especialmente sobre a inclusão da função gratificada aos proventos de aposentadoria.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 339890/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

RESPONSÁVEL: PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 613/14

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se em face dos apontamentos à peça 29.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 513221/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESPONSÁVEL: NÁDINA APARECIDA MORENO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 616/14

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).



PROCESSO N.º: 29634/13

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
RESPONSÁVEL: LUCIANE ANDRÉ GARCIA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 620/14

Conforme Certidão de Trânsito em Julgado à peça 34, os presentes autos devem ser encerrados, nos termos do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Todavia, os autos principais 143345/05, que tratam da prestação de contas da Câmara Municipal de Ibaiti referentes ao exercício de 2004, continuam em trâmite neste Tribunal.

Desse modo, é oportuno que se proceda ao apensamento destes autos aos da prestação de contas (143345/05) para análise conjunta.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das providências cabíveis.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 365002/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
RESPONSÁVEL: NÁDINA APARECIDA MORENO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 621/14

AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO

Autorizo o apensamento pelos fundamentos expostos na informação n.º 498/14 (peça n.º 18).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 556231/13

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
RESPONSÁVEL: NÁDINA APARECIDA MORENO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 623/14

AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO

Autorizo o apensamento pelos fundamentos expostos na informação n.º 499/14 (peça n.º 20).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 200050/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ EM CIANORTE
RESPONSÁVEL: NORBERTO MARTINS QUENTAL
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 624/14

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 128901/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
RESPONSÁVEL: HUGO BERTI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 625/14

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 137101/06

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
RESPONSÁVEL: JOSÉ SALIM HAGGI NETO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 626/14

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 137030/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
RESPONSÁVEL: OLDINO JOSE VIGANO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 628/14

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 139317/06

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RESPONSÁVEL: MIGUEL JAMUR
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 629/14

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 217831/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO
RESPONSÁVEIS: NACIR AGOSTINHO BRUGER, SEBASTIÃO ALDORI DA SILVA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 630/14

Em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceda às intimações, por ofício:

- 1) da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO, na pessoa de seu atual representante legal;
- 2) do senhor SEBASTIÃO ALDORI DA SILVA, Presidente da entidade no período de 20/08/2007 a 14/08/2009; e
- 3) do senhor NACIR AGOSTINHO BRUGER, Prefeito do Município de Turvo durante a gestão do convênio.

Os responsáveis, no prazo de 15 dias, em atendimento à Instrução n.º 1947/14 (peça 60), deverão apresentar:

- 1) demonstrativo integral das receitas e despesas referentes ao presente convênio (item por item), de forma consolidada para todo o período em análise (exercício de 2008);
- 2) documentação comprobatória da totalidade das despesas realizadas (notas fiscais, holerites, recibos, contratos, etc.); e
- 3) esclarecimentos complementares em face das falhas apontadas pela Diretoria de Análise de Transferências.

Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES

TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

PROCESSO N.º: 29642/13

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
RESPONSÁVEL: NORMA REGINA RUIZ FERREIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 631/14

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por ofício, à intimação da responsável, a senhora NORMA REGINA RUIZ FERREIRA, Vereadora do Município de Ibaiti no exercício de 2004, para que, no prazo de 15



dias, conforme proposto à peça 38, apresente informações quanto ao parcelamento do débito correspondente aos subsídios percebidos a maior durante o exercício de 2004, conforme Informação n.º 130/13 da Diretoria de Contas Municipais (peça 18). Curitiba, 25 de março de 2014.

ANDRÉ MENEZES
TC 51344-0[1]

1. Nos termos da Instrução de Serviço n.º 55/2013 (Publicada em 3/6/2013 na edição n.º 651 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 420122/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
INTERESSADO: ANTONIO REIS ROGÉRIO, THELMA ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 71/14.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal temporária realizada pela entidade em epígrafe, para a contratação para a função de Apoio Técnico-Administrativo de Nível Superior relativa ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, por Teste Seletivo, disciplinado pelo Edital nº 15/2009.

Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 2445/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 3275/14, são pela legalidade e registro do ato.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontram-se em condições de registro os atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 21 de março de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 631720/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOSE CARLOS ROSA
PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPARGER BERGER E OUTROS
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 72/14

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 2571/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 3912/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 2061, de 10/08/2011, publicada no D.O.E. nº 8531, em 18/08/2011.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de março de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 250589/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
INTERESSADO: NEUZA BARBOZA RODRIGUES, JOANA ELIAS DE FARIA
PROCURADOR: ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 73/14

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 96/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 882/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Portaria nº 381/2012, de 20/03/2012, publicada no Jornal Metrópole nº 2989, em 22/03/2012.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de março de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 370576/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
INTERESSADO: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE IBIPORÁ, JOSE MARIA FERREIRA, JUAREZ AFONSO IGNACIO, ADRIANA EIK MENDES PALOCO
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 74/14

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 2782/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 3694/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro do Decreto nº 355/2011, de 12/09/2011, publicado no jornal Tribuna de Ibiporá, em 16/09/11.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de março de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 52082/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: MARCO ANTONIO DA SILVA DOMINGUES
PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPARGER BERGER E OUTROS
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 76/14

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 3451/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 3911/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 3400, de 15/12/2011, publicada no D.O.E. nº 8615, em 22/12/2011.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 21 de março de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 462577/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: ALCIBIADES LUIZ ORLANDO
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 77/14.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento do cargo de Professor, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 065/2008.

Em que pese o decurso de prazo sem atendimento à diligência determinada por meio do Despacho nº 824/13, os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 303/14, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 771/14, são pela legalidade e registro do ato, tendo-se em conta os precedentes jurisprudenciais desta Corte, fundados no princípio da continuidade do serviço público e na relevância do serviço prestado, aliado, ainda, à ausência de competência do Reitor para determinar a realização de concurso público.

É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontram-se em condições de registro os atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 21 de março de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 216166/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE
INTERESSADO: EDNO GUIMARAES
RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 78/14.

1. Trata o presente processo de Admissão de Pessoal realizada pela entidade em epígrafe, para o provimento do cargo de atendente de consultório dentário, por Concurso Público, disciplinado pelo Edital nº 002/2009.

Os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 3660/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 4019/14, são pela legalidade e



registro do ato.
É o Relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontram-se em condições de registro os atos de admissão de pessoal, objeto do presente processo, nos termos do art. 428, II, do Regimento Interno.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo, para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, em 24 de março de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Relator

PROCESSO Nº: 583846/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TERRA RICA

INTERESSADO: DEVALMIR MOLINA GONÇALVES, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 606/14

Face ao conteúdo da Informação da Diretoria de Execuções, informando que foram registradas as ressalvas ou recomendações contidas na decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de março de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 189102/10

ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA

INTERESSADO: LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 607/14

Face ao conteúdo da Informação da Diretoria de Execuções, informando que foram registradas as ressalvas ou recomendações contidas na decisão terminativa, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de março de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 657620/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA, NELSON CORDEIRO BORGES, SANDRA MARA BOLZANI BORGES

PROCURADOR: NILCIANE REGINA MACIEL

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 613/14

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Araucária, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 3415/14, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de março de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 135167/03

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IMBAÚ

INTERESSADO: SIDNEI DA SILVA MENDES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 616/14

1. Trata-se do recebimento do protocolo nº 249685/14 (peças nos 104 e 105), através do qual o Sr. Sidnei da Silva mendes demonstra a intenção de interpor Recurso de Revista contra o Acórdão de Parecer Prévio nº 65/14 – 1ª Câmara (peça nº 101), que recomendou a irregularidade das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Imbaú, nos termos do artigo 16, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

2. Tendo a decisão recorrida sido disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 836, do dia 10 de março de 2014, considerando-se como publicada no dia 11 de março de 2014, em atenção ao disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386 do Regimento Interno, conforme Certidão de peça nº 102,

determino que o protocolo supra referido seja recebido como Recurso de Revista, pois presentes os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 484 do Regimento Interno desta Corte.

3. Encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para autuação e distribuição, conforme art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de março de 2014.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

PROCESSO Nº: 175215/14

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO

PROCURADOR: MARCIA REGINA MARQUES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 619/14

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de admissão de pessoal n.º 498630/13, relativo a admissões do mesmo concurso, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de março de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 232850/11

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ, MILTON FABENI, DANIELA MARTINS

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 620/14

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de aposentadoria n.º 59856/14, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de março de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 648590/12

ORIGEM: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: ALCEU CARLESSO, HILDA PADILHA CAMARGO, INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, EDSON DARLEI BASSO, JOSÉ ATILIO NORBERTO

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 621/14

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de aposentadoria n.º 622660/08, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de março de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 347712/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

INTERESSADO: JAIR JANUÁRIO DETOFOL, ANGELA APARECIDA GIRALDO DA ROCHA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 622/14

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 243911/14, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do



prazo.
Tribunal de Contas, 25 de março de 2014.
Cinthy Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

PROCESSO Nº: 726594/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PLANALTO
INTERESSADO: MARLON FERNANDO KUHN
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 623/14

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 237741/14, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 25 de março de 2014.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.*

PROCESSO Nº: 156650/08
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
INTERESSADO: NELISE CRISTIANE DALPRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 624/14

I – Preliminarmente, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais, para que, com referência ao mesmo exercício, informe se houve despesas com terceirização de mão-de obra, inclusive, àquelas referentes a termos de parceria ou contratos de gestão firmados com Organizações Não Governamentais, indicando, em caso afirmativo, os respectivos valores transferidos e o objeto das transferências.

II – Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de março de 2014.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.*

PROCESSO Nº: 270457/10
ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: MOACIR SILVA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 625/14

I. Em atenção ao Parecer nº 3764/14 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova o desentranhamento dos documentos presentes nas peças 99 a 101, a fim de que sejam autuados novos autos, na forma de admissões complementares, em atenção ao artigo 10, da Instrução Normativa 71/2012.

II. Na sequência, encaminhem-se os presentes ao Ministério Público de Contas para manifestação.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de março de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

PROCESSO Nº: 206071/12
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
INTERESSADO: JOSE FERREIRA, ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 626/14

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que sejam intimados a Câmara Municipal de Santo Inácio e o gestor responsável pelas admissões José Ferreira, este último pela via postal, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 3773/14, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de março de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

PROCESSO Nº: 137258/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ZAMPAR
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 627/14

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que sejam intimados o

Município de Itambé, bem como o gestor responsável pelas admissões Senhor Antônio Carlos Zampar, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 3787/14, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de março de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

PROCESSO Nº: 561596/13
ORIGEM: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA
INTERESSADO: ALTAIR JOSE ZAMPIER, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA, VALFRIDO DOS SANTOS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 628/14

1. Tendo-se em conta o entendimento desta Corte de Contas estampado no Acórdão nº 2136/13 – Primeira Câmara, de que o rol de doenças graves não é exaustivo para concessão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimada a origem, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, questione a junta médica pericial a fim de que esta esclareça se a doença acometida pelo servidor é de natureza grave, contagiosa ou incurável, conforme dispõe o artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal e não somente se corresponde àquelas contidas no item 8, do laudo de peça 7, f.4.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 26 de março de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. *Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 386149/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ
INTERESSADO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÁ, MAURO LEMOS, JOSE CARLOS DE MACEDO, MARIA APARECIDA ALVES ALMEIDA
PROCURADOR
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1004/14

Por meio da petição n.º 236354/14 (peças 17 e 18), o senhor Mauro Lemos, Prefeito do Município de Amaporá, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 299/14.

2. Não obstante a apresentação intempestiva do referido requerimento, considerando a necessidade de cumprimento da indigitada determinação, defiro o pedido para o fim de conceder ao interessado novo prazo de 15 (quinze) dias.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 26 de março de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 245304/10
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA
PROCURADOR
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1008/14

Retornam os autos com o Parecer n.º 1289/14 (peça 107) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, que opina pelo reconhecimento do cumprimento da diligência proposta pelo Ministério Público de Contas e encerramento do processo ou realização de inspeção, considerando que a verificação do integral cumprimento da decisão seria melhor realizada desse modo.

2. O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador-Geral do Elizeu de Moraes Corrêa, pelo Parecer n.º 2390/14 (peça 108), “verifica o cumprimento satisfatório da decisão transitada em julgado, mediante o adimplemento das obrigações impostas ao Município, nos termos do art. 512, II do Regimento Interno” razão pela qual “não se opõe à baixa da pendência e posterior encerramento do processo.”

3. Uma vez que o Ministério Público de Contas entende que houve o cumprimento das obrigações impostas ao Município por força das decisões contidas nos Acórdãos n.º 987/10 – Tribunal Pleno (peça 45) e 1960/13 – Tribunal Pleno (peça 78), determino a baixa de responsabilidade do senhor Reni Clovis de Souza Pereira, conforme art. 514 do Regimento Interno.

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções para as anotações pertinentes e, após, à Diretoria Geral, para a emissão da respectiva Certidão de Quitação de Obrigação.

5. Atendidas as formalidades legais, com fundamento no art. 398, §4º do Regimento



Interno, determino o encerramento do processo, que deverá seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII do mesmo diploma legal.

6. Publique-se.

Curitiba, 26 de março de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 183718/04

ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ENTIDADE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL

INTERESSADO: ENEAS SOUZA MACHADO

PROCURADOR

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1029/14

A Diretoria de Execuções, por meio da Instrução n.º 683/13 (peça 66), certifica que o senhor Roberto Luiz Pereira procedeu ao recolhimento do valor de R\$ 2.703,96 (dois mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos), atinente à sanção de restituição de valores, aplicada ao interessado com fundamento no art. 85 da Lei Complementar n.º 113/2005, conforme Acórdão n.º 985/07-Primeira Câmara (peça 37), razão pela qual recomenda a baixa da respectiva responsabilidade pecuniária.

2. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 453/14 (peça 70), da lavra da Procuradora Angela Cassia Costaldello opina pela baixa de responsabilidade.

3. Nestes termos, determino a baixa de responsabilidade pecuniária do senhor Roberto Luiz Pereira, conforme art. 514 do Regimento Interno, devendo os autos ser encaminhados à Diretoria Geral para a emissão da respectiva Certidão de Quitação de Débito.

4. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções para as anotações pertinentes.

5. Atendidas as formalidades legais, com fundamento no art. 398, §4º do Regimento Interno, determino o encerramento do processo, que deverá seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII do mesmo diploma legal.

6. Publique-se.

Curitiba, 26 de março de 2014.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº 652016/12

ENTIDADE: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, EDSON DARLEI BASSO, VITOR LUIZ SCARPIN, TALISSA NAIARA SCARPIN, JOSÉ ATILIO NORBERTO

DESPACHO 1062/14

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 354/14 - peça processual nº 039) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 3207/14 - peça processual nº 042), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de março de 2014.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 498670/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONTENDA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONTENDA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONTENDA, CARLOS EUGENIO STABACH, ANTONIO DE LIMA

DESPACHO 1061/14

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (Despacho nº 247/14 - peça processual nº 036) e da representante do Ministério Público (Parecer nº 2260/14 - peça processual nº 039), determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Além da providência acima, a unidade técnica deverá certificar a publicação do presente despacho.

Publique-se.

Curitiba, 25 de março de 2014.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 53/14

PROCESSO Nº: 234211/14

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANNTERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 5079/14

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Artagão de Mattos Leão, nos termos do Despacho nº. 831/14-GP, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

26 de março de 2014

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 54/14

PROCESSO Nº: 233533/14

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANNTERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 5084/14

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Artagão de Mattos Leão, nos termos do Despacho nº. 833/14-GP, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

26 de março de 2014

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 55/14

PROCESSO Nº: 233428/14

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANNTERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 5085/14

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Artagão de Mattos Leão, nos termos do Despacho nº. 834/14-GP, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

26 de março de 2014

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7



TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 56/14

PROCESSO Nº: 233460/14

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANNTERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 5070/14

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Artagão de Mattos Leão, nos termos do Despacho nº. 836/14, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

26 de março de 2014

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 57/14

PROCESSO Nº: 233380/14

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

INTERESSADO: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANNTERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 5064/14

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Artagão de Mattos Leão, nos termos do Despacho nº. 832/14-GP, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

26 de março de 2014

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 58/14

PROCESSO Nº: 154439/14

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

INTERESSADO: SERGIO ONOFRE DA SILVA, WILSON APARECIDO XAVIER, ADAUTO FORNAZIERI, ADEMIR GALLO ESPLENDOR, JOSE FERNANDES DA PAZ NETO, LEANDRO LUIS CAMPAROTTI, RUBENS FRANZIN MANOEL, SILVINO ANDRESEVSKI JUNIORTERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 4103/14

Por ordem do Eminentíssimo Auditor Cláudio Augusto Canha, nos termos do Despacho nº. 804/14, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

26 de março de 2014

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 59/14

PROCESSO Nº: 155567/14

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA

INTERESSADO: JOSÉ SOLLAKTERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 3154/14

Por ordem do Eminentíssimo Auditor Cláudio Augusto Canha, nos termos do Despacho nº. 806/14, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

26 de março de 2014

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 60/14

PROCESSO Nº: 168170/14

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

INTERESSADO: VANDERLEI ANTONIO SCALCOTERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 3945/14

Por ordem do Eminentíssimo Auditor Cláudio Augusto Canha, nos termos do Despacho nº. 809/14, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

26 de março de 2014

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7

EDITAIS

Sem publicações

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 74923/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, HOMERO BARBOSA NETO, THELMA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, GERSON MORAES DE ARAUJO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 641/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2294/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS - CNPJ: 09.088.839/0001-06, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de Londrina - CNPJ: 75.771.477/0001-70, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Fernanda Bernardi Vieira Richa - CPF nº 604.858.099-15;
- 4) Alexandre Lopes Kireeff - CPF nº 584.690.879-91;
- 5) Gerson Moraes de Araujo - CPF nº 115.659.699-87;
- 6) José Joaquim Martins Ribeiro - CPF nº 045.447.579-91.

2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Letícia Codagnone Ferreira Raymundo - CPF nº 583.619.879-91.
3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 25 de março de 2014.

SANDRA MARITZA BÉCHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO Nº: 126792/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BITURUNA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, RODRIGO ROSSONI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 645/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2293/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:
 - 1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
 - 2) Município de Bituruna - CNPJ: 81.648.859/0001-03, na pessoa de seu representante legal;
 - 3) Flávio José Arns - CPF nº 185.164.409-15;
 - 4) Carlos Roberto de Oliveira Silveira - CPF nº 286.142.839-20.
2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 25 de março de 2014.

SANDRA MARITZA BÉCHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO Nº: 129066/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, VINICIUS RENATO FERNANDES CALDAS, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, MARILDA APARECIDA LOURENÇO FERNANDES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 646/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2560/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:
 - 1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
 - 2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro - CNPJ: 03.558.974/0001-83, na pessoa de seu representante legal;
 - 3) Flávio José Arns - CPF nº 185.164.409-15;
 - 4) Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde - CPF nº 392.820.159-04;
 - 5) Marilda Aparecida Lourenço Fernandes - CPF nº 536.324.199-49.
2. e, também, seja realizada a CITAÇÃO abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:
- 2) Solange de Fátima Silva Chafranski - CPF nº 487.060.439-68.
 3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 25 de março de 2014.

SANDRA MARITZA BÉCHER DE OLIVEIRA

Diretora



PROCESSO Nº: 214497/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMBIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, MARIA NEUSA RODRIGUES BELINI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 647/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2467/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de Cambira - CNPJ: 75.771.287/0001-52, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns - CPF nº 185.164.409-15;
- 4) Maurílio Santos - CPF nº 024.271.519-20;
- 5) Maria Neusa Rodrigues Belini - CPF nº 463.912.409-06.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 25 de março de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO Nº: 124170/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JAIR ALVES RIBEIRO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, JOÃO BATISTA AMADO DOS SANTOS, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 648/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2515/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafelândia - CNPJ: 81.268.765/0001-09, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns - CPF nº 185.164.409-15;
- 4) João Batista Amado dos Santos - CPF nº 530.855.319-04;
- 5) Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde - CPF nº 392.820.159-04.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 25 de março de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO Nº: 124340/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PINHALÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CLAUDINEI BENETTI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 649/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2549/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de Pinhalão - CNPJ: 76.167.717/0001-94, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns - CPF nº 185.164.409-15;
- 4) Claudinei Benetti - CPF nº 766.797.489-68.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 25 de março de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO Nº: 128825/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUSSARA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, LUCIANA MARA TACHINI BARBOSA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 650/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2546/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de Jussara - CNPJ: 75.789.552/0001-20, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns - CPF nº 185.164.409-15;
- 4) Luciana Mara Tachini Barbosa - CPF nº 731.903.069-15.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 25 de março de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

PROCESSO Nº: 128698/13

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 651/14

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme Instrução de Serviço nº 71/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2540/14 - DAT (peça nº 5), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- 1) Secretaria de Estado da Educação - SEED - CNPJ: 76.416.965/0001-21, na pessoa de seu representante legal;
- 2) Município de Barra do Jacaré - CNPJ: 76.407.568/0001-93, na pessoa de seu representante legal;
- 3) Flávio José Arns - CPF nº 185.164.409-15;
- 4) Edimar de Freitas Albonetti - CPF nº 540.036.289-34;
- 5) Solange de Fátima Silva Chafrański - CPF nº 487.060.439-68.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 25 de março de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

CONVENIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21 e **CONVENIADO:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, CNPJ Nº 37.161.122/0001-70. **PROTOCOLO** 815993/13. **OBJETO:** FORMAÇÃO DA REDE NACIONAL DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O CONTROLE EXTERNO. **VIGÊNCIA:** 60 MESES A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO.

CONVENIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21 e **CONVENIADO:** MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CNPJ Nº 37.115.367/0033-48. **PROTOCOLO** 33648/14. **OBJETO:** ACESSO DO COMPROMISSÁRIO A INFORMAÇÕES CADASTRAIS DAS BASES DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, COM A FINALIDADE, EXCLUSIVA, DA UTILIZAÇÃO NAS SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS. **VIGÊNCIA:** PRAZO INDETERMINADO.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

EDITAL Nº1/2014 DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Em cumprimento ao Despacho nº 838/14, do Gabinete da Presidência, o servidor designado à Presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, pela Portaria nº. 564/2013, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informa a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - DETC-PR, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da listagem em anexo.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos ou a retirada dos processos ou requerimentos, desde que tenham qualificação e demonstrem a legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Os documentos a serem eliminados no protocolado n.224360/14 deram entrada nesta Corte nos anos de 2011 a 2013, os quais foram devidamente digitalizados para o trâmite processual em meio eletrônico, e que não foram solicitados ou retirados pelos interessados, apesar de devidamente identificados e também conforme definido pela Resolução nº 18/2009, que dispõe sobre procedimentos e ações de gestão documental no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e que atendem ainda ao disposto na Instrução de Serviço nº. 27/2011 e na Lei Complementar n. 126/2009.

Curitiba, 25 de março de 2014.

Maury Antonio Cequinel Junior – Matrícula 50.3029

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
486020/13	IRTON OLIVEIRA MUZEL	ABATIÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
741674/11	MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS	ADRIANÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
452745/11	MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	AGUDOS DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
251872/13	DIRETORIO MUNICIPAL DO DEMOCRATAS	AGUDOS DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
251880/13	DIRETORIO MUNICIPAL DO DEMOCRATAS	AGUDOS DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
251902/13	DIRETORIO MUNICIPAL DO DEMOCRATAS	AGUDOS DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
251899/13	DIRETORIO MUNICIPAL DO DEMOCRATAS	AGUDOS DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
770430/12	171ª ZONA ELEITORAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
503785/12	171ª ZONA ELEITORAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	ALMIRANTE TAMANDARÉ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
672340/12	SINCLAIR ZANDONA MARQUARDT	ALMIRANTE TAMANDARÉ	REQUERIMENTO EXTERNO
494611/12	CLOVIS CARDOSO DOS SANTOS	ALTO PARAÍSO	REQUERIMENTO EXTERNO
434066/12	DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ALTO PARAÍSO	REQUERIMENTO EXTERNO
494573/12	DERCIO JARDIM JUNIOR	ALTO PARAÍSO	REQUERIMENTO EXTERNO
437995/12	FRANCISCO VITORINO DA SILVA	ALTO PARAÍSO	REQUERIMENTO EXTERNO
433833/12	JOSE CARLOS DOS SANTOS	ALTO PARAÍSO	REQUERIMENTO EXTERNO
432659/12	LUIZ ELIZEU DOS SANTOS	ALTO PARAÍSO	REQUERIMENTO EXTERNO
438010/12	ODILON PEREIRA DA SILVA	ALTO PARAÍSO	REQUERIMENTO EXTERNO
565330/12	VALDECI DA SILVA VITOR	ALTO PARANÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
494972/12	JUIZO DA 128ª ZONA ELEITORAL ALTO PIQUIRI	ALTO PIQUIRI	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
495138/12	JUIZO DA 128ª ZONA ELEITORAL ALTO PIQUIRI	ALTO PIQUIRI	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
80650/13	CARTORIO DA VARA CIVEL ALTO PIQUIRI	ALTO PIQUIRI	REQUERIMENTO EXTERNO
495022/12	JUIZO DA 128ª ZONA ELEITORAL ALTO PIQUIRI	ALTO PIQUIRI	REQUERIMENTO EXTERNO
767871/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI	ALTO PIQUIRI	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
706953/12	AMARILDO RIBEIRO NOVATO	ALTÔNIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
37823/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTONIA	ALTÔNIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
654759/12	JANE DALCIN	ALTÔNIA	REQUERIMENTO EXTERNO
654767/12	MARIO HENRIQUE BERNARDO ORLANDINI	ALTÔNIA	REQUERIMENTO EXTERNO
437774/12	PEDRO NUNES DA MATA	ALTÔNIA	REQUERIMENTO EXTERNO
67409/11	MUNICÍPIO DE AMAPORÁ	AMAPORÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
482508/12	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRA	ANDIRÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
256059/11	MUNICÍPIO DE ÂNGULO	ÂNGULO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
452145/12	PEDRO VICENTIN	ÂNGULO	REQUERIMENTO EXTERNO
452137/12	ROGERIO APARECIDO BERNARDO	ÂNGULO	REQUERIMENTO EXTERNO
466453/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
568356/12	KLEBER OLIVEIRA FONSECA	ANTONINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
48551/13	MUNICÍPIO DE ANTONINA	ANTONINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
829907/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
459643/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
331990/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
459643/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
504820/12	JUIZO DA 6ª ZONA ELEITORAL DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
664002/12	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
664029/12	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
656794/12	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
140384/13	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
326198/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
301349/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
298437/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
298453/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	ANTONINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
745924/12	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA	ANTONINA	RECURSO DE REVISTA
441658/12	JOSE PAULO VIEIRA AZIM	ANTONINA	REQUERIMENTO EXTERNO
466499/12	MUNIRA PELUSO	ANTONINA	REQUERIMENTO EXTERNO
475285/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO	ANTÔNIO OLINTO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
522804/10	MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO	ANTÔNIO OLINTO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
491941/10	MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO	ANTÔNIO OLINTO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
571538/10	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO	ANTÔNIO OLINTO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
584840/12	PROJETO RENASCER DE APUCARANA	APUCARANA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
599371/11	MUNICÍPIO DE APUCARANA	APUCARANA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
25306/13	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE APUCARANA	APUCARANA	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
672250/12	CAROLINE SUZAN DAINEZ	APUCARANA	REQUERIMENTO EXTERNO
640995/12	CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA	APUCARANA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
759755/12	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO	APUCARANA	REQUERIMENTO EXTERNO
638370/12	ELAINE VALERIA CALIMAN FERREIRA	APUCARANA	REQUERIMENTO EXTERNO
663820/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	ARAPONGAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
488204/12	MARIA CRISTINA GIOCONDO PUGLIESE	ARAPONGAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
431595/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPONGAS	ARAPONGAS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
681098/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPONGAS	ARAPONGAS	REQUERIMENTO EXTERNO
681160/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPONGAS	ARAPONGAS	REQUERIMENTO EXTERNO
744391/12	ADAUTO VALLADÃO	ARAPONGAS	REQUERIMENTO EXTERNO
678895/12	FABIO RICARDO QUITITO DA ROCHA	ARAPONGAS	REQUERIMENTO EXTERNO
773502/12	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI	ARAPOTI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
681721/12	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI	ARAPOTI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
681713/12	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI	ARAPOTI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
366548/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPOTI	ARAPOTI	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
467417/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPOTI	ARAPOTI	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
562448/03	INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI	ARAPOTI	PENSÃO
212493/11	MUNICÍPIO DE ARARUNA	ARARUNA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
441778/11	FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI	ARARUNA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
205543/11	MUNICÍPIO DE ARARUNA	ARARUNA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
76547/13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	ARAUCÁRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
15319/13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	ARAUCÁRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
274614/10	OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA	ARAUCÁRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
604255/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	ARAUCÁRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
756098/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	ARAUCÁRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
687410/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE	ARAUCÁRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
433159/12	OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA	ARAUCÁRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
494360/12	SINDICATO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
663693/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
576111/12	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA	RECURSO DE REVISTA
613270/12	ALEXANDRA DE LIMA BOSSARDI	ARAUCÁRIA	REQUERIMENTO EXTERNO
444398/12	ESMAEL ANTONIO FERREIRA PADILHA	ARAUCÁRIA	REQUERIMENTO EXTERNO
448377/12	OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA	ARAUCÁRIA	REQUERIMENTO EXTERNO
428384/12	PEDRO FERREIRA DE LIMA	ARAUCÁRIA	REQUERIMENTO EXTERNO
357343/11	MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ	ARIRANHA DO IVAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
57238/12	JOSE CARLOS MATEUS	ASSAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
170864/13	MARIO SATO	ASSAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
327240/13	34ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ASSAÍ	ASSAÍ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
24164/13	JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ	ASSAÍ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
596445/11	MUNICÍPIO DE ASSAÍ	ASSAÍ	RECURSO DE REVISTA

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
659610/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSAÍ	ASSAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
659580/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSAÍ	ASSAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
615788/12	LEANDRO CRUZ DE OLIVEIRA	ASSAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
497157/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES AUDIO-VISUAIS ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	JUNTADA DE DOCUMENTOS
496649/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES AUDIO-VISUAIS ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	JUNTADA DE DOCUMENTOS
770155/12	CONSELHO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	JUNTADA DE DOCUMENTOS
793317/12	CONSELHO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	JUNTADA DE DOCUMENTOS
745770/12	CONSELHO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	JUNTADA DE DOCUMENTOS
198025/13	CONSELHO DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	JUNTADA DE DOCUMENTOS
667184/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
671289/12	JOANA ARAGAO DEMEDEIROS MAGALHAES PEREIRA	ASSIS CHATEAUBRIAND	REQUERIMENTO EXTERNO
432833/11	MUNICÍPIO DE ASTORGA	ASTORGA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
507462/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	ASTORGA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
47209/13	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA	ASTORGA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
721758/12	VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA	ASTORGA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
684810/12	GEDIELSON BIAZI GONZAGA	ASTORGA	REQUERIMENTO EXTERNO
71162/13	WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS	BALNEARIO CAMBORIU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
593580/12	OSVALDO VANDERLEI COSTA	BALSA NOVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
492287/12	OSVALDO VANDERLEI COSTA	BALSA NOVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
632771/12	OSVALDO VANDERLEI COSTA	BALSA NOVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
21564/13	OSVALDO VANDERLEI COSTA	BALSA NOVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
45366/13	JOSÉ FERNANDES DA SILVA	BANDEIRANTES	JUNTADA DE DOCUMENTOS
199931/13	BANDEIRANTES DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	BANDEIRANTES	REQUERIMENTO EXTERNO
166816/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ	BARBOSA FERRAZ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
439637/12	ADENIR PINTO LOPES	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439602/12	ALICEU RONQUI	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
443782/12	APARECIDO JOSE LUCIANI	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442638/12	BENEDITA FATIMA RIBEIRO CUSTÓDIO	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442557/12	BENEDITO DA CUNHA MOURA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
443774/12	BENEDITO JOSE DA COSTA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439599/12	CARLOS ROBERTO LUCINDO	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439572/12	CLARA GARBELOTTI	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
443723/12	CLEIDE APARECIDA GOMES	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439785/12	CLEONICE CORREA MACIEL DA FONSECA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442646/12	DEUSIANA FRANÇA DOS REIS	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439564/12	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439742/12	EDILSON DE NEZ PEREIRA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442247/12	ELSON ZACARIAS DE SIQUEIRA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442565/12	ERCY LEMES DOS SANTOS	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
439610/12	FATIMA AIACHE PEGORARO	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
443758/12	GERSON COSTA URIZZI	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442379/12	GILSON ANDREI CASSOL	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
444495/12	IODETE SENDON	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442620/12	IVONE DO VALE	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439734/12	JONAS ALVES DE LIMA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442506/12	JOSÉ EDUARDO CORNELIAN	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439807/12	JOSE JURANDIR FERNANDES	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439793/12	JOSE ROBERTO DAMETO	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
443766/12	JULIELTON DOS PACOS RODRIGUES	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442484/12	LEONILDA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442352/12	LUCIANO SOARES DE SOUZA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442344/12	MARINALVA DIAS CARVALHO	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
443804/12	PAULO SERGIO BAHIA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
669616/12	ROBERTO SILVERIO PEREIRA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
669683/12	ROBERTO SILVERIO PEREIRA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
443839/12	RONNIE TAVARES FILHO	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439750/12	SILVIA DE FREITAS THOME	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
439769/12	SILVIA MACHADO OLIVEIRA	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442476/12	VICENTE ADRIANO CALAZANS	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
442263/12	WELINGTON BRASIL FELIX	BARBOSA FERRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
655160/12	ARNOLDO LIMA DOS SANTOS	BARRACÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655682/12	ALDERICO SLOGO	BARRACÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563575/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRACÃO	BARRACÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
662450/12	CELSE LUIZ DAMBROS	BARRACÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
671831/12	CLAUDIO ROMANO SACCOL	BARRACÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
790261/12	JOAQUIM EDEMAR DE SOUZA	BARRACÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
707321/12	SUELI VOGT	BARRACÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
671815/12	TARCIZIO ANTONIO SARTORI	BARRACÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
704047/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRACÃO	BARRACÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
9489/13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO CAROBA	BELA VISTA DA CAROBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
575310/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	BITURUNA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
444126/12	EDUARDO RIBAS CONRADO	BITURUNA	REQUERIMENTO EXTERNO
444150/12	JOSE INOCENCIO ROSSONI	BITURUNA	REQUERIMENTO EXTERNO
444134/12	PEDRO VICENTE BOESE PADILHA	BITURUNA	REQUERIMENTO EXTERNO
362282/11	MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
843136/12	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	BOA VISTA DA APARECIDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
585471/12	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL BOA VISTA DA APARECIDA	BOA VISTA DA APARECIDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
666978/12	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL BOA VISTA DA APARECIDA	BOA VISTA DA APARECIDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
561408/12	ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	BOA VISTA DA APARECIDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
627786/12	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL BOA VISTA DA APARECIDA	BOA VISTA DA APARECIDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
770210/12	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	BOA VISTA DA APARECIDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
449772/12	WOLNEI ANTONIO SAVARIS	BOA VISTA DA APARECIDA	REQUERIMENTO EXTERNO
403698/11	MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL	BOCAIÚVA DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
688050/12	LUIZ ROBERTO DE SOUZA	BOCAIÚVA DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
659726/12	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	BOM SUCESSO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
418369/11	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	BORRAZÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
554226/10	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	BORRAZÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
429607/12	JOSÉ ALVES DA SILVA	BRASILÂNDIA DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
454156/12	JOSE APARECIDO MANDOTTI	BRASILÂNDIA DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
576677/12	MINISTERIO DA DEFESA EXERCITO BRASILEIRO	BRASILIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
61760/13	CONSELHO NACIONAL DE POLITICA CRIMINAL E PENITENCIARIA	BRASILIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
469781/12	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	BRASILIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
494913/12	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	BRASILIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
482478/12	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	BRASILIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
731583/12	MINISTÉRIO DA FAZENDA EM BRASÍLIA	BRASILIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
459600/13	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA DE BRASILIA	BRASILIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
85570/13	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	BRASILIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
43556/13	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	BRASILIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
789891/12	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	BRASILIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
663146/12	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
180312/13	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
165778/13	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
857110/12	CONSELHO NACIONAL DE POLITICA CRIMINAL E PENITENCIARIA	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
613599/12	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
458828/12	MINISTÉRIO DA FAZENDA EM BRASÍLIA	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
797452/12	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
738170/12	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
797312/12	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
182110/13	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
182013/13	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	BRASILIA	REQUERIMENTO EXTERNO
631619/12	MARINEY MARTIN	CACADOR	REQUERIMENTO EXTERNO
76644/13	AMAURI BARICHELLO	CALIFÓRNIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
591447/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA	CALIFÓRNIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
288856/11	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ	CAMBARÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
734341/11	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ	CAMBARÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
669500/12	KELLY CRISTINA FERNANDES	CAMBARÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
625384/12	VITOR HUGO PIRES	CAMBARÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
199942/11	MUNICÍPIO DE CAMBÉ	CAMBÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
505281/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ	CAMBÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
755113/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMBÉ	CAMBÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655550/12	ASSOCIAÇÃO REFUGIO	CAMBÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
647892/12	ASSOCIAÇÃO REFUGIO	CAMBÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
647540/12	ASSOCIAÇÃO REFUGIO	CAMBÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
617381/12	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CAMBÉ	CAMBÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
673087/12	CAROLINA FERREIRA ZIRONDI	CAMBÉ	REQUERIMENTO EXTERNO
114629/11	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	CAMPINA DA LAGOA	RECURSO DE REVISTA
687819/12	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	CAMPINA GRANDE DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564237/12	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	CAMPINA GRANDE DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
571128/12	INSTITUTO ANDRES KASPER	CAMPINA GRANDE DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
734175/12	INSTITUTO ANDRES KASPER	CAMPINA GRANDE DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
744600/12	INSTITUTO ANDRES KASPER	CAMPINA GRANDE DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
619600/12	ELERIAN DO ROCIO ZANETTI	CAMPINA GRANDE DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
324470/13	JUIZO DA 195ª ZONA ELEITORAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
541784/12	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPINA GRANDE DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
540710/12	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPINA GRANDE DO SUL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
429950/12	DEBORA ZANCHETTIN	CAMPINA GRANDE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
578912/12	ELERIAN DO ROCIO ZANETTI	CAMPINA GRANDE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
430036/12	ELERIAN DO ROCIO ZANETTI	CAMPINA GRANDE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
429933/12	EUGENIO JOSE ZANONA	CAMPINA GRANDE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
430044/12	LEANDRO ZANETTI	CAMPINA GRANDE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
425504/12	LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	CAMPINA GRANDE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
430001/12	NELISE CRISTIANE DALPRA	CAMPINA GRANDE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
425482/12	NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA	CAMPINA GRANDE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
615621/12	RAFAELA VOLPATO HUGEN	CAMPINA GRANDE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
429992/12	WILSON WALLER	CAMPINA GRANDE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
438673/12	ANTONIO CARLOS DOMINIAK	CAMPO BONITO	REQUERIMENTO EXTERNO
461632/12	IRINEU RONALDO BUTKE	CAMPO BONITO	REQUERIMENTO EXTERNO
465441/12	JORGE FOSCHERA	CAMPO BONITO	REQUERIMENTO EXTERNO
464925/12	VANDEGE DA PAZ HEKER	CAMPO BONITO	REQUERIMENTO EXTERNO
822325/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO	CAMPO LARGO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
115049/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO	CAMPO LARGO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
115057/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO	CAMPO LARGO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
594233/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO	CAMPO LARGO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
637099/12	JEAN CARLOS KUPKA GARRETT	CAMPO LARGO	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
544147/12	JUIZO DA 182ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO LARGO	CAMPO LARGO	REQUERIMENTO EXTERNO
544120/12	JUIZO DA 182ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO LARGO	CAMPO LARGO	REQUERIMENTO EXTERNO
688718/12	JOEL BINO DE OLIVEIRA	CAMPO MAGRO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
621400/12	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	CAMPO MAGRO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
209905/11	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	CAMPO MAGRO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
591870/12	RILTON BOZA	CAMPO MAGRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
169326/11	MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO	CAMPO MAGRO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
434201/12	CLEVERSON ADRIANO CAMARGO	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
434180/12	FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
444770/12	LUFRIDO MENEGUSSO	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
443138/12	MIGUEL BUENO DE LARA	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
430150/12	RILTON BOZA	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
464941/12	RILTON BOZA	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
423889/12	RONES ORLANDO RIBAS MACHADO	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
437235/12	SERGIO LUIZ CAMPESTRINI	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
444835/12	SERGIO SEBASTIÃO SANT'ANA	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
443820/12	TADEU EDISON BOZA	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
434171/12	VALDIR JOSÉ COSTA	CAMPO MAGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
612010/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
451793/12	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MISSÃO TRANSMUNDIAL DE CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
699132/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
620285/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
451823/12	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MISSÃO TRANSMUNDIAL DE CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
451750/12	CLOVIS DE CAMPOS RAMOS FILHO	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
816325/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
858699/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
736437/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
736607/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGIA FEDERAL DO PARANÁ	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
499010/12	HOSPITAL SANTA CASA	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
654937/12	HOSPITAL SANTA CASA	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
469684/12	HOSPITAL SANTA CASA	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
327436/11	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
771879/12	PROCURADORIA DA REPUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
505010/12	PROCURADORIA DA REPUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
613211/12	PROCURADORIA DA REPUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
361619/13	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
845481/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
621133/12	ALESSANDRA GAUZA	CAMPO MOURÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
624388/12	LAILA FERNANDA KLOSTER CARDOSO	CAMPO MOURÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
671238/12	MARIA DANIELLE ROSA PADILHA RIBEIRO	CAMPO MOURÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
642050/12	TAIS BARCO KOPKO	CAMPO MOURÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
638915/12	TAIS BARCO KOPKO	CAMPO MOURÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
54322/13	VARA FEDERAL DE CAMPO MOURAO	CAMPO MOURÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
482460/12	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANDIDO DE ABREU	CÂNDIDO DE ABREU	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
456922/12	JOAO PEDA SOARES	CÂNDIDO DE ABREU	REQUERIMENTO EXTERNO
680580/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANDIDO DE ABREU	CÂNDIDO DE ABREU	REQUERIMENTO EXTERNO
828692/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANDIDO DE ABREU	CÂNDIDO DE ABREU	REQUERIMENTO EXTERNO
162038/11	MUNICÍPIO DE CANTAGALO	CANTAGALO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
202188/11	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	CAPANEMA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
783648/12	AÇÃO SOCIAL PADRE THEODORUS KOPP	CARAMBÉI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
558962/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CUL.C IR. S. J. BATISTA E SANTA CAT. S. M. DE CARLÓPOLIS	CARLÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
558946/12	MARIA TEREZINHA RODRIGUES MARQUES	CARLÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
622890/12	ANA LUCIA TODESCHINI MARTINEZ	CARLÓPOLIS	REQUERIMENTO EXTERNO
836270/12	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
129163/13	LAR DOS BEBES PEQUENO PEREGRINO DE CASCADEL	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
243910/12	RODOVIA DAS CATARATAS S.A - ECOCATARATAS	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
75512/13	CENTRO SOCIAL BENEFICENTE PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO DE CASCADEL	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
482524/12	SETIMA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCADEL	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
707216/12	LAR DOS BEBES PEQUENO PEREGRINO DE CASCADEL	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
723793/12	ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PROGRAMAS E ENTIDADES DE E PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
688653/12	LAR DOS BEBES PEQUENO PEREGRINO DE CASCADEL	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
172983/12	RODOVIA DAS CATARATAS S.A - ECOCATARATAS	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
36886/13	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCADEL	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
568909/12	ALCIBIADES LUIZ ORLANDO	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
518880/12	ALCIBIADES LUIZ ORLANDO	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
745509/12	ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS PROGRAMAS E ENTIDADES DE E PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
654864/12	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA IRMANDADE DE JESUS	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
750529/12	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ESTANCIA COLORADA DE CASCADEL	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
783311/12	CONSELHO DELIBERATIVO SAO FRANCISCO DE ASSIS - CDESFA	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
656417/12	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
656476/12	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655585/12	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564962/12	FUNDAÇÃO ASSIS GURGACZ	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
501049/12	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO EXTENSÃO PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DE CASCADEL	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
668148/12	LISIAS DE ARAUJO TOMÉ	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
647973/12	LUIZ CARLOS GABAS	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
779756/12	PAULO AMERICO PORSCH	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
654988/12	PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE CASCADEL	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
750383/12	SEVERINO JOSÉ FOLADOR	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
726970/12	SEVERINO JOSÉ FOLADOR	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
842644/12	VIELCI LUIZ KAEFER	CASCADEL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
469790/12	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCADEL	CASCADEL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
783478/12	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCADEL	CASCADEL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
481730/12	NUCLEO DE REPRESSAO AOS CRIMES ECONOMICOS	CASCADEL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
779403/12	OBSERVATORIO SOCIAL DE CASCADEL	CASCADEL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
328220/13	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCADEL	CASCADEL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
183117/13	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCADEL	CASCADEL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
851139/12	MOVIMENTO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS DE CASCADEL	CASCADEL	RECURSO DE REVISTA
755768/12	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCADEL	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
659505/12	ALINE SOPELSA BISINELLA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
671548/12	ANA CENIRA BECKER	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
628855/12	ANDREIA SIMONY SCHMITT	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
628820/12	BRUNO RORIZ MACEDO	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
141402/13	CAIXA ECONOMICA FEDERAL SUPERINTENDENCIA REGIONAL OESTE DO PARANA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
469838/12	CLINICA DE OLHOS DR ROMEU TOLENTINO E ASSOCIADOS LTDA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
618930/12	DABLIA APARECIDA WEISSHEIMER	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
642190/12	DANIANI VIEIRA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
771496/12	ECO FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
628812/12	ELIARA MARIA VICARI SANTANA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
684321/12	FABIANA LUIZA COMPAGNONI	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
629096/12	FLAVIO HENRIQUE MARÇAL RODRIGUES	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
41573/13	HOSPITAL SAO LUCAS DE CASCADEL LTDA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
628740/12	JOSE MARIA DOS SANTOS GARCIA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
628715/12	JOSIMARA GILIO	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
598450/12	JULIO CESAR LEME DA SILVA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
795581/12	JUNETE MARIA BRUGNERA ORLANDO	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
80439/13	LEONALDO PARANHOS DA SILVA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
684313/12	MAIRA DE SOUZA SA	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
628863/12	ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
428937/12	PAULO TONIN	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO
628731/12	RUBIANE BARROS BARBOSA KREUZ	CASCADEL	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
323392/11	MUNICÍPIO DE CASTRO	CASTRO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
133275/11	MUNICÍPIO DE CASTRO	CASTRO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
401521/13	3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE CASTRO	CASTRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
404466/13	3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE CASTRO	CASTRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
247735/13	3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE CASTRO	CASTRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
462911/13	3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE CASTRO	CASTRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
219693/13	3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE CASTRO	CASTRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
779446/12	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	CASTRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
503505/12	JUIZO DA CENTESIMA SEXAGESIMA SEXTA ZONA ELEITORAL DE CATANDUVAS	CATANDUVAS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
483504/12	OLIMPIO DE MOURA	CATANDUVAS	REQUERIMENTO EXTERNO
632240/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL	CENTENÁRIO DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
359176/11	SECRETARIA DA FAZENDA	CENTENÁRIO DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
633107/12	ROGÉRIO ALVES SILVEIRA	CENTENÁRIO DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
612800/12	CLOVENS JOSE GARIB DO AMARAL	CENTENÁRIO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
441895/12	ISMAEL FERNANDES QUEIROGA	CENTENÁRIO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443227/12	MELQUIADES TAVIAN JUNIOR	CENTENÁRIO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
655399/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CERRO AZUL	CERRO AZUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
141376/13	ALCIDES DA SILVA SOUZA	CERRO AZUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
141392/13	ALCIDES DA SILVA SOUZA	CERRO AZUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
141350/13	ALCIDES DA SILVA SOUZA	CERRO AZUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
141309/13	ALCIDES DA SILVA SOUZA	CERRO AZUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
141341/13	ALCIDES DA SILVA SOUZA	CERRO AZUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
141279/13	ALCIDES DA SILVA SOUZA	CERRO AZUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
141252/13	ALCIDES DA SILVA SOUZA	CERRO AZUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
141236/13	ALCIDES DA SILVA SOUZA	CERRO AZUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
443065/12	ARLEI COSTA ROSA	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443154/12	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443286/12	CLAUDINEI BRAZ	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443170/12	DIRCE DA SILVA TOLARI	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
436697/12	EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA PEREIRA	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443316/12	ELIZEU FAGUNDES	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
436700/12	IRINEU VAZ PEREIRA	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443162/12	IRTON CORDEIRO DE LIMA	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443251/12	JADIR DE SOUZA	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
442964/12	JOAO CARLOS HILMAN	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443030/12	JOAO MARIA DO NASCIMENTO	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
436743/12	JOSENEI RAAB	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443057/12	JUDITH BLUM OLIVEIRA	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
436794/12	JULIETA DO CARMO PLATNER GODOI	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
443081/12	LINDOMAR LOURENCO DE RAMOS	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
436778/12	MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
442999/12	NILZA CAMARGO	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
15289/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CERRO AZUL	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
448598/12	REINALDO RODRIGUES	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
436719/12	SIDNEI MARIANO DO NASCIMENTO	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
442956/12	VALMIR RODRIGUES DE LIMA	CERRO AZUL	REQUERIMENTO EXTERNO
595116/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEU AZUL	CÉU AZUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
770279/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEU AZUL	CÉU AZUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
842636/12	ROGÉRIO FELINI PASQUETTI	CÉU AZUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
792175/12	SAFRA DIESEL LTDA	CHAPECO	REQUERIMENTO EXTERNO
724960/12	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO	CHOPINZINHO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
725222/12	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO	CHOPINZINHO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
620757/12	EMANUELLE DAYANA BORTOLON	CHOPINZINHO	REQUERIMENTO EXTERNO
620773/12	LUCIANA REIS	CHOPINZINHO	REQUERIMENTO EXTERNO
327266/11	MUNICÍPIO DE CIANORTE	CIANORTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
794690/12	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE	CIANORTE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
87529/13	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE	CIANORTE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
85585/13	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE	CIANORTE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
655313/12	JUIZO DA 149ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CIANORTE	CIANORTE	REQUERIMENTO EXTERNO
629339/12	NADILA LELLIS DE OLIVEIRA ALBANES	CIANORTE	REQUERIMENTO EXTERNO
235760/11	MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA	CIDADE GAÚCHA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
498293/12	JUIZO ELEITORAL DA 127ª ZONA COMARCA DE CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
498250/12	JUIZO ELEITORAL DA 127ª ZONA COMARCA DE CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
498285/12	JUIZO ELEITORAL DA 127ª ZONA COMARCA DE CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
495146/12	JUIZO ELEITORAL DA 127ª ZONA COMARCA DE CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
498242/12	JUIZO ELEITORAL DA 127ª ZONA COMARCA DE CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
495316/12	JUIZO ELEITORAL DA 127ª ZONA COMARCA DE CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
494948/12	JUIZO ELEITORAL DA 127ª ZONA COMARCA DE CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
495383/12	JUIZO ELEITORAL DA 127ª ZONA COMARCA DE CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
495340/12	JUIZO ELEITORAL DA 127ª ZONA COMARCA DE CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
495391/12	JUIZO ELEITORAL DA 127ª ZONA COMARCA DE CIDADE GAUCHA	CIDADE GAÚCHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
53571/13	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO LTDA	CLEVELÂNDIA	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
649054/12	JAQUELINE BONALDI SGARBI	CLEVELÂNDIA	REQUERIMENTO EXTERNO
558016/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	COLOMBO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
793104/12	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
847190/12	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
468696/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468688/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468726/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468513/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468408/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468424/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468343/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468378/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
428058/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468580/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468483/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468505/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468475/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468459/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468327/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468530/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468548/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468564/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468645/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468386/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468440/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468629/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468319/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468599/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468602/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468670/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468300/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468653/12	ARIANA MOREIRA DE SOUZA MATUSZEWSKI	COLOMBO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
793031/12	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	COLOMBO	REQUERIMENTO EXTERNO
680911/12	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-FORO REGIONAL DE COLOMBO	COLOMBO	REQUERIMENTO EXTERNO
681608/12	LETICIA RIGON ZANETTI	COLOMBO	REQUERIMENTO EXTERNO
542760/11	MUNICÍPIO DE COLORADO	COLORADO	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
836652/12	ELIZABETH BROCA KUGLER TONIN	COLORADO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
327445/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLORADO	COLORADO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
14908/13	JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLORADO	COLORADO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
649127/12	RAPHAEL DE AZEVEDO DA SILVA	COLORADO	REQUERIMENTO EXTERNO
134051/13	GERALDO GARCIA MOLINA	CONGONHINHAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
24598/13	LUIS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES	CONGONHINHAS	REQUERIMENTO EXTERNO
121633/11	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	CONSELHEIRO MAIRINCK	JUNTADA DE DOCUMENTOS
475048/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	CONTENDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
732326/12	INDECORB - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA DE CORBELIA	CORBÉLIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
702652/11	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTOCIENTIFICO TECNOLÓGICO	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
575778/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
853468/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
353490/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
28712/13	JOSE ANTONIO OTONI DA FONSECA	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
379119/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORNELIO PROCOPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
619739/11	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
693866/11	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
734414/11	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
550317/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
496657/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
496614/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
500786/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
580330/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
613505/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
404990/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
858737/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
14970/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
76577/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
14989/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
30321/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
134224/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
284269/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
403241/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
687533/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
221801/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
205911/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
155795/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
44624/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
771968/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
771011/12	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
236140/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
236108/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
236159/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
53194/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
53160/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
147172/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
236124/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
236116/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
113154/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	CORNÉLIO PROCÓPIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
211160/11	MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
293044/13	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ EM CORNELIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	REQUERIMENTO EXTERNO
453583/12	HELVECIO ALVES BADARO	CORNÉLIO PROCÓPIO	REQUERIMENTO EXTERNO
453605/12	JOAO CARLOS CHECHIM LIMA	CORNÉLIO PROCÓPIO	REQUERIMENTO EXTERNO
453613/12	JOSE LEITE CORDEIRO	CORNÉLIO PROCÓPIO	REQUERIMENTO EXTERNO
647884/12	REINALDO MINORU TSURUSHIMA	CORNÉLIO PROCÓPIO	REQUERIMENTO EXTERNO
453591/12	VANILDO FELIPE SOTERO	CORNÉLIO PROCÓPIO	REQUERIMENTO EXTERNO
841680/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
633344/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CORNÉLIO PROCÓPIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
421215/12	ABEL GONCALVES	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431903/12	ADEMIR DA GUIA PEREIRA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
442158/12	ADRIANA ROSA DA SILVA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
422181/12	ALEXANDRE DONATO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
420928/12	ARIOVALDO MANSANO HERNANDES	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
422203/12	CLAUDETE ANDRE PIMENTA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
420901/12	CORINA ALVES ALECRIM	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431954/12	DAIANE DE FATIMA DO AMARAL	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421983/12	DENAIDE LEITE DE OLIVEIRA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
432136/12	DERLI ALVES DE SOUZA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
432187/12	DIONE GONCALVES DE MELO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
422149/12	DIRLEI ANTUNES	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
422220/12	EDILSON FRANCISCO DA SILVA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421908/12	ELIAS BEZERRA DE FARIAS	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421940/12	EUNICE MARTINIANO LAURA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431938/12	EVANI BORGES DE CARVALHO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431652/12	FABIANO BAIÃO CAFISSI	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
432071/12	FABIO BONIFACIO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
432217/12	FERNANDA FERREIRA PORTELA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431890/12	GIDASIO ALVES MARQUES	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421681/12	HELENA DA SILVA DO COUTO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
432209/12	HELENICE FERNANDES ANDRE	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431687/12	HERMES CAFISSI	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421851/12	IDILENE MANGOLIN GUIMARÃES	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
422114/12	IRACI FRANCISCA TRINDADE DA SILVA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431482/12	ITACIR DE SOUZA CAMPOS	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
420979/12	JANDERSON JUNIOR FRANCO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421010/12	JEOMAR DE OLIVEIRA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431601/12	JOAO ALVES NUNES	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421193/12	JOAO BATISTA BAIA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
432110/12	JOSE ROBERTO MARTINS	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421690/12	JOSELAINE APARECIDA CARDOSO ALBINO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
442140/12	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431776/12	JULIO REGINALDO DOS SANTOS	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
432160/12	JUVENAL DOS SANTOS	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431768/12	LUZIA VAZ DE OLIVEIRA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421967/12	LUZINETE HERCULANO BARBOSA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421169/12	MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431563/12	MARCOS ANTONIO DA SILVA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
422211/12	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FINOTTI	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431628/12	MARCOS ROBERTO DE ARAUJO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431660/12	MARCOS TONATTO JUNIOR	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
420944/12	MARIA CONCEICAO DE SOUZA SILVA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
432101/12	MARIA SONIA SANTOS DE OLIVEIRA CAMPEZATE	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431555/12	NAIR MARQUES DE SOUZA LITERONI	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431474/12	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA CAFISSI	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431784/12	ODAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431679/12	OLIVINO GONCALVES PEREIRA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421916/12	OSEIAS ALVES NUNES	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421827/12	RAQUEL TEREZA DA COSTA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431857/12	ROGERIO FERNANDES DE SOUZA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
432144/12	ROMILDO APARECIDA DE OLIVEIRA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
421207/12	SILVIO DONIZETE SANCHES	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
422041/12	SIRLEI SOUZA DO NASCIMENTO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
422157/12	THALITA BARROS MARTINS	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
423145/12	THIAGO IVAN BARRETO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431580/12	VALDETE DE FATIMA BAIA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
431920/12	VANDERLEI RAMOS VITOR	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
422084/12	VERA LUCIA DE SOUZA	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
422025/12	VILSON PRADO DE PONTES	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421649/12	WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421975/12	WILSON LONDEGRAFE CAMILO	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
421231/12	ZELINDA MARIA DE JESUS	CORUMBATAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
463155/12	OGIER RIZZATO	CRUZMALTINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
463163/12	OGIER RIZZATO	CRUZMALTINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
463147/12	OGIER RIZZATO	CRUZMALTINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
443740/12	MARILZA CASTURINA TRIZOTTI	CRUZMALTINA	REQUERIMENTO EXTERNO
635843/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
364270/12	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PAPA JOÃO PAULO I	CURITIBA	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
756799/12	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PAPA JOÃO PAULO I	CURITIBA	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
758864/12	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL-FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA	CURITIBA	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
669373/12	HOSPITAL PINEL LTDA	CURITIBA	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
577622/12	SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CURITIBA	CURITIBA	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
688556/12	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	CURITIBA	CONSULTA
669098/12	ABIB MIGUEL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
582057/12	ANA PAULA BERNARDIM PAPE BURKO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
467126/12	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ EM CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
855010/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES VISUAIS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
574046/12	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
555564/12	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
851023/12	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
582138/12	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
712473/12	ASSOCIAÇÃO REG. DOS INAT. CORPO DEL. ESP. E PROC. FISCAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
596767/12	CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
607815/12	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
493593/12	CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
740582/12	CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
837055/12	CLUBE ATLETICO PARANAENSE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
647698/12	DOM DA TERRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
622563/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
622598/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
622539/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
622512/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
835834/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
835869/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
835842/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
7990/13	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
717378/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
510536/12	HILTON RONALD ALICE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
721782/12	INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA - ICI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
710144/12	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
787902/12	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
643048/12	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
467118/12	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL FENIX - CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
657600/12	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
580097/12	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
574755/12	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
48101/13	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
763914/12	INSTITUTO RUI BARBOSA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
849070/12	JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
559594/12	JOEL DA SILVA NATAL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
721251/12	JOSE SANCHOTENE ARQUITETURA S/S LTDA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
37410/11	MUNICÍPIO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
772760/12	PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
698942/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
583045/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564369/12	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
814420/12	PROJETO RECRIAR FAMILIA E ADOÇÃO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
711426/12	ROBERTO DIMAS VASCONCELLOS DEL SANTORO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
291249/12	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
448209/11	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
448314/11	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
636041/12	SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚB.DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE/FUNDEPAR E AFINS - CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
824891/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
749300/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
602180/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
602082/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567562/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
689773/12	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
835630/12	ABIB MIGUEL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
831790/12	ABIB MIGUEL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
444975/12	ABIB MIGUEL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
853514/12	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL HASDRUBAL BELLEGARD DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
19748/13	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
740680/12	CLUBE ATLETICO PARANAENSE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
72991/13	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
70838/12	DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCES DE DADOS LTDA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
77721/13	DINORBERTO TOMAZ LOPES	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
374540/13	ELIANE MARIA DISTEFANO RIBEIRO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
838434/12	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
153137/13	ERON ABOUD	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567708/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
628782/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
643021/12	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
591641/12	INSTITUTO GAUDIUM DE PROTECAO A VIDA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
62643/13	INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
70670/13	JOCLER JEFERSON PROCÓPIO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
111639/13	JORGE BRAUN NETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
11046/13	JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
430939/13	JOSÉ SANCHONETE ARQUITETURA S/S LIMITADA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
765542/12	JULIO CEZAR RODRIGUES	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
143294/13	LUMINAPAR-SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
315768/12	PROVOPAR ESTADUAL ACAO SOCIAL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
702636/11	ROBERTO MACEDO GUIMARÃES	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
200852/13	SAULO SILVA LIMA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
38327/13	SAULO SILVA LIMA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
389419/12	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567635/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567619/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
26760/13	IVAN RODRIGUES	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
387807/12	JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
45471/13	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
120727/13	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
751746/12	9ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
682884/12	ASSOCIAÇÃO REG. DOS INAT. CORPO DEL. ESP. E PROC. FISCAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
699612/12	DENIZE DE FATIMA DALLAZUANA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
570555/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
733586/12	INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
751894/12	JOSÉ EDSON BELMIRO DE NORONHA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
729015/12	NELSON ROBERTO PLACIDO SILVA JUSTUS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828579/12	ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828552/12	ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828544/12	ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828420/12	ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828650/12	ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828625/12	ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
827416/12	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
682388/12	SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567643/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567554/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
838477/12	WILIANIS ROLANDO ROMANZINI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
496550/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
839031/12	NILDO JOSE LUBKE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
512237/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
793724/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
729554/12	CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
773413/12	CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
699892/12	DENIZE DE FATIMA DALLAZUANA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
853879/12	INSTITUTO GAUDIUM DE PROTECAO A VIDA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
653760/12	INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
724161/12	JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
624337/12	MARLI DO ROCIO CORLETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
746017/12	PEDRO DONAIKI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
725354/12	REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
699728/12	ROBERTO DIMAS VASCONCELLOS DEL SANTORO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
697903/12	WILSON CESARINI STINGLIN	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
773030/12	AFONSO CELSO KOEHLER DE CAMARGO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
578629/12	ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
650877/12	AMBIENTAL PARANA FLORESTAS S.A	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
194932/11	ANTONIO CASEMIRO BELINATI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
321071/11	ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
39021/13	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE NEGRITUDE E AÇÃO POPULAR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
737456/11	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA CLASPAR	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
437630/11	CARLOS ROBERTO TAVERNA DA FONSECA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
560050/11	CLIMASUL AR CONDICIONADO LTDA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
301011/11	CLIMASUL AR CONDICIONADO LTDA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
561556/12	CLOVIS LORECI MACARI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
800585/12	EDEGAR FELIPE DA SILVA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
582126/11	EMERSON RODRIGUES DO PRADO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
578769/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
507934/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
448560/11	HELIBERTON CESCO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
380389/13	LUCIANO DUCCI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
382178/11	MARCELO BUZATO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
382348/11	MARCELO BUZATO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
382305/11	MARCELO BUZATO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
377484/11	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
228420/11	MUNICÍPIO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
231684/11	PARANAPREVIDÊNCIA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
132945/11	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
132929/11	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
604980/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
722444/12	REINALDO DE ALMEIDA CESAR SOBRINHO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
433090/11	ROBERTO MACEDO GUIMARÃES	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
672342/10	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
461663/11	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
461787/11	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
461655/11	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
448160/11	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
448268/11	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
703845/11	SOFGAR GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
625350/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
675616/12	APP DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
511133/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
553812/12	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL-FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
800313/12	INSTITUTO 21 DE MARÇO CONSCIENCIA NEGRA E DIREITOS HUMANOS CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
812656/12	INSTITUTO 21 DE MARÇO CONSCIENCIA NEGRA E DIREITOS HUMANOS CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
555017/12	INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
683562/12	MARIA DE LOURDES ROCHA FERREIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
662760/12	MARIA LUCIA DE PAULA URBAN	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
641266/12	MARIA NOSSOL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828595/12	ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828528/12	ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
731265/12	PROVOPAR ESTADUAL ACAA SOCIAL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
754010/12	ROSE MARY BUFFARA DE CAMARGO VIANNA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
827360/12	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
827343/12	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
827408/12	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
827335/12	SERGIO DE SOUZA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
718200/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
602120/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
602112/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
602155/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
758570/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
594357/12	11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
429968/12	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
765860/12	ADEMIR ANTÔNIO OSMAR BIER	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
689862/12	ALEXANDRE MARANHÃO KHURY	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
643986/12	ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
745290/12	AMAUURI ESCUDERO MARTINS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
470216/12	AMIN JOSE HANNOUCHE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
769122/12	APP DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
712260/12	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
582910/12	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
640030/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
555327/12	ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
784741/12	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
658517/12	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563753/12	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ EM CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563800/12	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ EM CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563761/12	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ EM CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563796/12	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ EM CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
733209/12	ASSOCIAÇÃO DE MUSICOTERAPIA DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
464828/12	ASSOCIAÇÃO DE MUSICOTERAPIA DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
790202/12	ASSOCIAÇÃO DE MUSICOTERAPIA DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
676116/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
642637/12	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA VILA ESMERALDA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
780592/12	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
582170/12	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
824751/12	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
824786/12	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
826673/12	ASSOCIAÇÃO PARA A VIDA E SOLIDARIEDADE DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
15831/13	ASSOCIAÇÃO PARA A VIDA E SOLIDARIEDADE DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
113208/13	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK ATEND. AO DEFICIENTE FÍSICO NÃO SENSORIAIS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
345787/11	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
660120/12	CARLOS ALBERTO FOGAÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
449675/12	CARLOS ALBERTO RICHÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
848197/12	CARLOS ALBERTO RICHÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
613467/12	CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
572655/12	CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
624469/12	CARTÓRIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
768088/12	CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
734655/12	CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
5467/13	CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
607793/12	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
149962/13	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
56473/13	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
767243/12	CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
844159/12	CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
791748/12	CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563303/12	CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
646187/12	CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
597020/12	CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
487143/12	CLAUDIA APARECIDA GALI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
752602/12	CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
840919/12	CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
647817/12	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
168560/12	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
777729/12	DOM DA TERRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
242864/11	ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
434880/12	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
502398/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
703016/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
657430/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
520787/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639520/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
7966/13	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
605251/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
609095/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
33597/13	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
703059/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
553120/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
697385/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
674407/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
507942/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563168/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
620544/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
620536/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
570580/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
570571/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
570563/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
601140/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
601124/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
60470/13	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL- FUNDAÇÃO TERRA EM CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
695897/12	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
37459/13	FUNPAR - CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
594195/12	GRUPO ESPERANÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
594160/12	GRUPO ESPERANÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
601752/12	HARRI GURTH MERTZ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
185608/13	HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
185764/13	HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
228578/11	HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
228519/11	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOSLTD DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
715235/12	INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ - IBMP	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
699930/12	INSTITUTO GAUDIUM DE PROTECAO A VIDA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
634570/12	INSTITUTO GAUDIUM DE PROTECAO A VIDA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
682302/12	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
581433/12	INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
185578/13	IVO BRAND	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564865/12	JOÃO CARLOS DA CUNHA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
524022/12	JOÃO CARLOS DA CUNHA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
577649/12	JOÃO CARLOS DA CUNHA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
657456/12	JOÃO CARLOS DA CUNHA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
185799/13	JOÃO CARLOS DA CUNHA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
185667/13	JOÃO CARLOS DA CUNHA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
143553/13	JOAO CARLOS MILANI SANTOS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
103393/13	JOAO CARLOS MILANI SANTOS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
103431/13	JOAO CARLOS MILANI SANTOS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
826517/12	JOÃO CLAUDIO DEROSSO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
771488/12	JOSE ANTONIO DE CASTRO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
507837/12	JULIO CESAR FELIX	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
60446/13	KATIA CILENE BREMBATTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
784725/12	LEVY CORREA DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
658541/12	LEVY CORREA DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
576146/12	LUCIA DE MELLO E SILVA ARRUDA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
382216/11	MARCELO BUZATO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
382208/11	MARCELO BUZATO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
572620/12	MÁRCIA HELENA MENDONÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
613459/12	MÁRCIA HELENA MENDONÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
507497/12	MARLENE MANGANOTTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
644052/12	MICHELLE KOSIAK POITEVIN	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
13170/13	MUNIR KARAM	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
704144/12	MUNIR KARAM	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
609729/12	NILDO JOSE LUBKE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
617527/12	NILDO JOSE LUBKE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
7540/13	NILDO JOSE LUBKE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
19039/13	NÚCLEO TERAPÉUTICO MENNO SIMONS DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
833254/12	ORLANDO PESSUTI	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
541636/12	PEDRO JOSÉ STEINER NETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
609117/12	PEDRO JOSÉ STEINER NETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
577630/12	PEDRO JOSÉ STEINER NETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
561327/12	PEDRO JOSÉ STEINER NETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
657464/12	PEDRO JOSÉ STEINER NETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
657499/12	PEDRO JOSÉ STEINER NETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
185829/13	PEDRO JOSÉ STEINER NETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
185683/13	PEDRO JOSÉ STEINER NETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
185870/13	PEDRO JOSÉ STEINER NETO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563435/12	PEQUENO CÔTOLÊNDO DO PARANÁ DOM ORIONE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
796936/12	PIA UNIÃO DE SANTO ANTÔNIO - PAO DOS POBRES	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
843799/12	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
484659/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655461/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
579552/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
370880/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
144177/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
598611/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
814390/12	PROJETO RECRIAR FAMILIA E ADOÇÃO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
466154/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
572744/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
650478/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
40569/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
616261/12	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
641975/12	RAFAEL ANDREGUETTO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
570970/12	REDE DE MULHERES NEGRAS DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
483580/12	SANDRA MARA SANTOS CARDOSO	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
849800/12	SECÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
49561/12	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
16110/13	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
570210/12	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PARANÁ - SEBRAE/PR	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
728990/12	SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CURITIBA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
473380/12	SOFHAR GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
731770/12	SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
688238/12	TECHRESULT SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655801/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
625368/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
625333/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
726512/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
726547/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
726539/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
654708/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655720/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
807687/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563524/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564105/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564180/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564130/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563516/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564172/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564164/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564156/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
621184/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
620714/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
620374/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
616938/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
621770/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
620390/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
620331/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
620730/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
759291/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
759283/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
759160/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
759305/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
832100/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
832053/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
623020/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
638729/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
638010/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
638478/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
638745/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
645547/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
647787/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
96084/13	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
780720/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
496894/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
698845/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
698799/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
666897/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
844590/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828781/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828676/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828757/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
698802/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
698810/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
698780/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
666889/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
666862/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
666838/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
666811/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
500042/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
500190/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
500182/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
500140/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
500123/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
500069/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
500107/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567589/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
793716/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
793678/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
780797/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
780711/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
780681/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
500220/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567600/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567481/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
567511/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567627/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
572663/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
576839/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
601949/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
602031/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
601914/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
780762/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
780738/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
768363/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567473/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828811/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
831740/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
831723/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
844574/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
844566/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
831693/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
844582/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
10040/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828820/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
793740/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
601884/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
601990/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
602040/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
602104/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
602147/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567546/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567570/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567597/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
601973/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
26850/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
25985/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
25950/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
25969/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
25942/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
26000/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
25977/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
25993/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
26027/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
188178/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639105/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639083/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
638982/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639008/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639059/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639075/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
52850/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
638990/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639040/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
638966/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639130/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639121/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639113/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
638931/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
638958/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
639148/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
61930/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
61914/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
61868/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
61965/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
82423/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
15203/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
25926/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
26043/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
26051/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
149849/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
63402/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
78450/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
64154/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
61906/13	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
698829/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - HOSPITAL E MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563311/12	VANIA MARA WELTE	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
788674/12	ZEFERINO PERIN	CURITIBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
415301/13	8ª VARA DA FAZENDA PUBLICA FALENCIAS E RECUPERACAO JUDICIAL DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
644567/12	ANTONIO TADEU VENERI	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
413481/13	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
468840/12	CALEBE FRANCA COSTA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
65002/13	CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
652446/12	CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTICA DE PROTECAO AO PATRIMONIO PUBLICO E A ORDEM TRIBUTARIA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
113020/13	CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTICA DE PROTECAO AO PATRIMONIO PUBLICO E A ORDEM TRIBUTARIA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
667907/12	CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTECAO A SAUDE PUBLICA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
142780/13	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANÁ-CELEPAR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
784121/12	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
424060/12	CONSELHO MUNICIPAL DO MINISTERIO PUBLICO SECRETARIA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
573716/12	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
562633/12	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
497114/12	DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
745878/12	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
428260/12	FABIANNE CANDEO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
451904/12	FORUM NACIONAL CONTRA O PEDAGIO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
536047/12	INSTITUTO 21 DE MARÇO CONSCIENCIA NEGRA E DIREITOS HUMANOS CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
33635/13	KATIA CILENE BREMBATTI	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
73293/13	KISCIA BASTIAN	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
361210/13	LETICIA DE BASTOS DE LIMA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
639180/12	LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
274372/13	LUCIANO DUCCI	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
282448/13	MARIA CARMEM CARNEIRO DE MELO ALBANSKE	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
642653/12	MINERADORA TIBAGIANA LTDA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
237446/13	NEIVA FOLETTO ABBAS	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
221809/13	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
406569/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
400943/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
491841/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
497432/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
411660/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
411651/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
491850/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
704373/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
788330/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
781831/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
781858/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
710462/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
788348/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
722371/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
767812/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
308130/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
322664/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
370790/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
568470/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
228170/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
228145/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
228137/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
143286/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
497394/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
555696/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
542500/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
542527/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
535903/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
535881/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
501774/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
481110/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
390859/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
481137/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
289470/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
289497/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
407755/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
133853/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
97109/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
133845/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
133888/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
133861/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
184202/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
407771/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
157302/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
184237/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
184318/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
230921/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
184253/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
82489/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
574305/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
573880/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
573902/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
588438/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
82462/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
26230/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
26264/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
38696/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
427059/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
427040/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
407747/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
755296/12	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
74145/13	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
74137/13	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
389912/13	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
438843/12	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
297350/13	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
341260/13	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
555971/12	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
469978/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
469633/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
469650/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
744880/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
843365/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
16099/13	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
66967/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
558423/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
535920/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
739614/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
667206/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
688262/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
767839/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
794283/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
348981/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
196820/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
304968/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
315196/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
103946/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
36924/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
185217/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
609249/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
131060/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
451459/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
419520/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
713445/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
694092/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
694114/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
837918/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
792949/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
794658/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
807466/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
375083/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
366904/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
350668/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
299425/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
549025/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
521570/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
419512/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
397128/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
125494/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
433768/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
232908/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
587024/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
94634/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
94669/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
40607/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
390260/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
429570/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
794348/12	PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO PUBLICO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
14789/13	ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
178229/13	ROGER SANTOS FERREIRA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
235660/13	ROGERIO ALAN STAHNKE	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
727624/12	SOFHAR GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
184156/13	SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
732180/12	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DA POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
227912/13	TERRA DE DIREITOS	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
362372/13	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
159263/13	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
793864/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
650974/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
466640/13	VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS DE CURITIBA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
229028/13	MARIA ELIZA PACHECO DA SILVERA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
184164/13	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
767219/12	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
508540/12	ASSOCIAÇÃO PARA A VIDA E SOLIDARIEDADE DE CURITIBA	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
90570/12	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
458755/12	ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
818115/12	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
549157/12	CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA DE CURITIBA	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
563320/12	CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CURITIBA	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
587016/12	CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO PARANA COSEMS	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
193648/06	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM CURITIBA	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
33589/13	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
489545/12	INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
31420/13	INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
503106/12	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
584599/12	TRANSGRUPO MARCELA PRADO DE CURITIBA	CURITIBA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
543457/11	MUNICÍPIO DE CURITIBA	CURITIBA	RECURSO DE AGRAVO
832851/12	FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA	CURITIBA	RECURSO DE REVISTA
609745/12	INSTITUTO PARANAENSE DA JUVENTUDE	CURITIBA	RECURSO DE REVISTA
116150/11	MUNICÍPIO DE CURITIBA	CURITIBA	RECURSO DE REVISTA
588020/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	RECURSO DE REVISTA
587997/12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CURITIBA	RECURSO DE REVISTA
462361/12	DANIEL DOMINGOS ALEXANDRINO DOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
843772/12	PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687070/12	GERSON GALIANO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
715260/12	ANTONIO MARCOS DA SILVA MARTINS PEREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
657677/12	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DOUTOR RAUL CARNEIRO DE CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
685700/12	IRINEU WLODARCZYK	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
489715/12	TERRA DE DIREITOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684518/12	TIAGO HARA GOMES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
700114/12	1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECURSOS JUDICIAIS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
789964/12	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681764/12	AARON DAVID CHYBIOR MARTTUCHY GONÇALVES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684240/12	ABRILINO ANTONIO RICARDO CRUZ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613203/12	ADILSON MAURO LINO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688491/12	ADRIANA DANTAS DE AGRELA CORREA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
677066/12	ADRIANA GRIGOLIN LEITE PUGLIESE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
695242/12	ADRIANA VIANA DE OLIVEIRA MELO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
530260/12	ALCEU ALVES PASSOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632933/12	ÁLDIA MARIA MELECH	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
669632/12	ALESSANDRA PAULI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
695501/12	ALEXANDRE SYPNIEWSKI SBALQUEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
26574/13	ALFA TREINAMENTOS LTDA- ME	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
606495/12	ALGACI ORMARIO TULIO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689129/12	ALINE BELLUSCI PEREIRA DE BARROS GUIMARAES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
691751/12	ALISSON ADAMOSKI DO NASCIMENTO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
678984/12	ALYSSON FELIPE JESUS DE LARA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673281/12	AMARILIS VELLOZO MACHADO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
679832/12	ANA CARLA WERNECK	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
617314/12	ANA CAROLINA MOLINARI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689650/12	ANA CAROLINA SANTOS CISCATO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673168/12	ANA CAROLINA SILVA FARIA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632780/12	ANA FLORA FRANÇA E SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
669608/12	ANA LETICIA ERNLUND DE FREITAS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
611626/12	ANA LUCIA PESCH MARTINS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
677864/12	ANA LUCIA SELKE SCHEFFER	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
638338/12	ANA LUZIA SLIVINSKI VAZ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632828/12	ANA MARIA MARSCHALL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673257/12	ANA PAULA ORLANDINI ANICETO DE OLIVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671777/12	ANDRE ALBANO PIANTAVINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
631805/12	ANDREA ABRAHAO COSTA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
644672/12	ANDREA ANTERO GOCHENOUR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
644621/12	ANDREA JANAINA PAZ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689285/12	ANDREA KOTERBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
639300/12	ANDRESSA CHRISOSTOMO FERREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613300/12	ANDRHEI CASTILHO SIMIONI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689471/12	ANGELA BARBOSA DE MELO VASCONCELLOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
631597/12	ANGELA MUGGIATI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693622/12	ANISSARA TOSCAN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
621346/12	ANNA JULIA MORESCHI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
685026/12	ANNE CAROLINE PELLIZZARO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688459/12	ANNE CAROLLYNE DE OLIVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
487135/12	ANTONIO DE PADUA SOARES BICUDO JUNIOR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615699/12	ANTONIO MARCOS REBELO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
690089/12	APP DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
644737/12	ARISTEIA MORAES RAU	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
736836/12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NIPO BRASILEIRA DE CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
737883/12	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
852500/12	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
563605/12	ASSOCIACAO PARANAENSE DE REABILITACAO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673745/12	AUDREY BIANCA JACOMEL GARROZI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687983/12	AURA GRUBE NERY DE LIMA TRAVAGIN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
676949/12	BARIGUI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS EM CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
828404/12	BEN-HUR PINHEIRO DI CREDDO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
611642/12	BIANCA FABIANA LAZZAROTTO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681594/12	BIANCA LOPES MIECZNIKOWSKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686413/12	BRISA KAIANE BORÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686430/12	BRUNA CRISTINA CAMILLO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
604719/12	BRUNA JACOB DOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681411/12	BRUNO FELIPE LECK	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686618/12	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
665890/12	CAMILA CASTELLI NUNES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688440/12	CAMILA COSTA FIGUEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684909/12	CARINA CAMPOS PADILHA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
644699/12	CARLOS ALBERTO DA SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
562269/12	CARLOS AUGUSTO FERNANDES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615702/12	CARLOS PUQUEVIS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
478225/12	CARLOS ROBERTO TAVERNA DA FONSECA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
628332/12	CARLOS ROGÉRIO DA SILVA CARARO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688467/12	CARMEN TEREZINHA DE OLIVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
644770/12	CAROLINA ALVES PANOZZO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684860/12	CAROLINA MOTTIN DIAS BATISTA WUJICK	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
695277/12	CAROLINA PEREIRA ALMEIDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681985/12	CAROLINE DE PAULA E SILVA CARNEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
678500/12	CAROLINY RIBEIRO MARRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687959/12	CASSIA CAMLA CIRINO DOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693673/12	CEDRIC EDUARDO SOIKA SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
709057/12	CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
231831/12	CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
231858/12	CENTRO DE APOIO OPERACIONAL AS PROMOTORIAS DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
629622/12	CERES BERNADETE RODRIGUES OLSSON	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
676990/12	CHRISTIANE LORENZO NIECE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
685735/12	CHRISTIANE TAMBELLI GOMES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
778555/12	CIRO JOSEDOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
622482/12	CLAUDIA ELENICE ZAMODZKI TODA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686472/12	CLAUDIA FERNANDES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613289/12	CLAUDIA IVANA DA SILVA NENEVÉ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
620439/12	CLAUDIO LUIZ DA SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
633581/12	CLEBER JOSE FERREIRA SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
610514/12	CLODOALDO ARASHIRO OYAKAWA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
669390/12	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
843128/12	CORITIBA FOOT BALL CLUB	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
677953/12	CRISTIANE IWAMOTO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
625864/12	CRISTINA LUCIANA ZANETTI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687754/12	CRISTINE OSTERNACK COSTA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
677104/12	DAIANE JOLLY LABEGALINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688963/12	DAISY MARIA COSTA GARRIDO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
660228/12	DALVA PAVANI ZIGOVSKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686570/12	DANIEL RODRIGUES DE QUADROS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
685069/12	DANIELA MARIA PERSIANI NAMUR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
620250/12	DANIELA NUNES PINHEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632844/12	DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
691905/12	DANIELE SANTANA GIROLDO MOSSON	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688122/12	DANIELLE CAVALCA GARCIA FRANCESCHI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
620277/12	DANIELLE CIDADE MORGADO MAEMURA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671556/12	DANIELLE DE ALMEIDA GARRETT	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681772/12	DANTE MANOEL PROENÇA JUNIOR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
622695/12	DEBORA FRANCIS TONON BRANDALISE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
685042/12	DEBORA JACQUES VIEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632860/12	DEBORAH JOSEANE DE JESUZ OLIVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689161/12	DENISE ANTUNES FERREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681560/12	DENISE HARTMANN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671769/12	DIEGO PRADO GOMES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
501510/12	DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCES DE DADOS LTDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
689757/12	DINARTE ANTONIO BIANCHI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689781/12	DIRCEU WOLFF DOS SANTOS LIMA JUNIOR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
691883/12	DISNEY YASSUTERU UEDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687797/12	DOUGLAS LEE ISFAIR CARDOSO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687843/12	EDIANA PEDROLO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686782/12	EDIMERE APARECIDA MATHIAS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
767588/12	EDSON VIEIRA ABDALA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
677082/12	EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688270/12	EDUARDO LEMOS GOMES DO AMARAL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689170/12	EDWIRGEM MARLY CAMARGO ROGACHESKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
678933/12	ELAINE YUMI SUZUKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686502/12	ELEN ANDRADE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689765/12	ELENICE LOTTI CAMACHO SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
429925/12	ELI MARTINS DE OLIVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
641029/12	ELIANA REGINA GIACOMOSSO MASS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613246/12	ELIANE MARIA RIBEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
638273/12	ELIZABETH WANDARTI RIBAS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
685077/12	ELLEN CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
677058/12	EMERSON DOS SANTOS VARELLA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
691859/12	ENEIAS CORDEIRO DA SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
624914/12	ENILSE GUIMARAES JULIAO DE MIRANDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
436956/12	ENIO JOSE VERRI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
685085/12	EVELINE MERINO VIGNOTO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
679018/12	FABIANO AUGUSTO VALENTE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688432/12	FABIO BOSCARO ALBERCA FERNANDES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673079/12	FABIO CESAR MOREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
691816/12	FABIO HENRIQUE DA SILVA SKONIECZNY	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613602/12	FABIO LUIZ MACHADO DE OLIVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
646829/12	FABIO MORAES DE SOUZA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
668334/12	FABIO ROBERTO GUSO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673222/12	FERNANDA BERTICELLI HENRIQUE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689145/12	FERNANDA CECILIO FORSTER	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
855111/12	FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
617039/12	FERNANDO JOSE DOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681543/12	FERNANDO MANOEL TELES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687088/12	FERNANDO MARTINS CESCO NETTO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
668458/12	FLAVIA YASSUE HAYASHI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684879/12	FRANCIELY BUGNO BURATTI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
679301/12	FRANCISCO NIEBUHR NETO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
567686/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
715227/12	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE AÇÃO POPULAR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684470/12	GABRIEL LUCCHESI MONTENEGRO SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
678968/12	GEHAD MARCON BARK	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
695536/12	GENESIO BORUCH	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681934/12	GEORGE LUIZ MIKOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
639822/12	GIANE DOS SANTOS WIPPICH	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
686375/12	GILBERTO ALEGRE ALARCON MACHADO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
597267/12	GILBERTO BITTENCOURT FONTOURA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
542586/12	GILBERTO BITTENCOURT FONTOURA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632704/12	GILBERTO MUNCINELLI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
622296/12	GILSE MARY NAGAYAMA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684216/12	GIOVANA BERNARDI PADUAN HERNANDES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
639750/12	GISELE KLEEMBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693789/12	GISELE RECKZIEGEL FONTOURA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
646624/12	GISELLE NADALIN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684917/12	GLORIA ELIANE PESSINI SWIECKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
56880/13	GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
77268/13	GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
77284/13	GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671890/12	GRAZIELA MOTTIN DIAS BATISTA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
614897/12	GUIDO VIEIRA FERRAZ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
617004/12	GUILHERME BABORA DO CARVALHAL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681810/12	GUILHERME CAOE CANELLO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687851/12	GUILHERME MARCIAL LEDRA RIBEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684925/12	GUSTAVO MALAQUIAS DE PAULA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
620242/12	HEDVIGES PEREIRA DA SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615958/12	HELENA DO ROCIO CASELI PEREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
611685/12	HELTON JOSE SANCHEZ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
53512/13	HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
611634/12	HILLEN DE CASSIA SBALQUEIRO SILVA MEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
678720/12	IANE CAROLINA LOUREIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684801/12	IBERE MEIRA BARBOSA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
691824/12	IDELMAR ANTONIO PAULIKIEWICZ JUNIOR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
626011/12	ILANA DAL POZZO YUGUE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
46532/13	INSTITUTO CONFIANCCCE - CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
34810/13	INSTITUTO CONFIANCCCE - CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
34801/13	INSTITUTO CONFIANCCCE - CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
34844/13	INSTITUTO CONFIANCCCE - CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
34755/13	INSTITUTO CONFIANCCCE - CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
34798/13	INSTITUTO CONFIANCCCE - CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
34836/13	INSTITUTO CONFIANCCCE - CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
34828/13	INSTITUTO CONFIANCCCE - CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
34780/13	INSTITUTO CONFIANCCCE - CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
620226/12	IRENE DE PIERI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
654783/12	IRENE ITO KANDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673028/12	IRVING MARC SHIKASHO NAGIMA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684755/12	ISABEL CRISTINA BONETTI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
638516/12	ISABELLA MARÇALLO THEREZA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613190/12	ISMAEL LINO CARDOSO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
792388/12	ITRAINING-ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615540/12	IVETE DE OLIVEIRA ROSA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
624540/12	IVO PROCOPIO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
633751/12	IZABELA BORIN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
644761/12	JACQUELINE ANTERO FERRARI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687010/12	JAILSON LUIS DE SOUZA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
621176/12	JAIME NUNES FILHO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
598778/12	JAIR CORDEIRO FERREIRA ALVES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687711/12	JAIR PEPPLOW	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684593/12	JAIRO JOSÉ BARBOSA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684232/12	JANAINA GUIMARAES SA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
628456/12	JANINY CAMARGO NATALIO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671866/12	JESIEL JONATAN DE LIMA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
426179/12	JOAO CELINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
849347/12	JOÃO GALDINO DE SOUZA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671378/12	JOÃO MARIA DOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
649720/12	JOAO PAULO MAURER DOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
828072/12	JORGE ANDRE MELO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
644516/12	JORGE BRAUN NETO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
500468/12	JOSÉ EDUARDO FONTOURA BINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
636998/12	JOSE FRANCISCO MOROTTI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
432080/12	JOSE INACIO DA SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688033/12	JOSE PRESTINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673303/12	JOSE RICARDO PEDROSO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
554916/12	JOSE RODRIGUES LEMOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
631570/12	JOSELIA MARIA NASCIMENTO DA ROCHA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
677090/12	JOYCE ANE LABEGALINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
722592/12	JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
664460/12	JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA FALENCIAS E RECUPERACAO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686421/12	JULIANA CRISTINA DA COSTA VIEIRA SCHIOCHET	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687738/12	JULIANA MACEDO ARAUJO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615664/12	JULIANA PAULA ZIGOVSKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
627166/12	JULIANA SCHMIDT DA LUZ RIBAS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671254/12	JULIANA SILVIA TAVARES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
584602/12	JULIANA ZANETTI RIBEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686090/12	JULIANE TEDESKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687932/12	JULIANE TURRA FIRMAN SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
678585/12	JULIO CESAR CRAVEIRO DEVECHI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
690224/12	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIARIA NO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
680660/12	JUSTIÇA FEDERAL SECAO JUDICIARIA DO PARANA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
712716/12	JUSTIÇA FEDERAL SECAO JUDICIARIA DO PARANA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671033/12	KALENA HALISKI BULKA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689668/12	KAREN ALINE COSTA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
678976/12	KARIN YURIKA FUJIWARA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673729/12	KARINE LOUREIRO DE MOURA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
679697/12	KATIA LUZIA BINDE DORIA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688041/12	KETLYN PAROLIN BERTHOLDI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
679115/12	KEYLA SCHULZE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
637005/12	LAIS EURICH	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688769/12	LAIS LECINIA BARBOZA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686847/12	LARISSA KRUGER VATZCO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
663286/12	LARISSA TACIANA FERREIRA CARDOSO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615680/12	LEIDIM KOU	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
620269/12	LEILA CORINA VICENTIN FANHANI SILVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
616156/12	LETICIA FLORA BRASILEIRO KANAYAMA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671343/12	LETÍCIA MANSUR MANSANI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684453/12	LETICIA SILVA SOUZA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684062/12	LEVI ROCHA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
669667/12	LIDIANE RAFAELA ARAUJO MARTINS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688483/12	LILIAN NATALY PEREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
697806/12	LILIAN YURIKO HIRAE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
639164/12	LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613220/12	LISLEI LUCIA DOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687690/12	LUCIA MARIA MAZZO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
633590/12	LUCIANA MARIA DE ARAUJO SAMPAIO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
677325/12	LUCIANA MIKILITA MIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
629614/12	LUCIANE YOSHIYASU MIYOSHI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
783249/12	LUCIANO DOS SANTOS LIMA DE MELO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693592/12	LUCIANO RODRIGUES FERREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
654740/12	LUCILLANA LUA ROOS DE OLIVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
672986/12	LUIS CARLOS LOMBA JUNIOR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
424923/12	LUIS CLAUDIO PEREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
677112/12	LUIS FRANCISCO MENON ESPERIDIAO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687894/12	LUIS HENRIQUE ACCIERINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
668490/12	LUIS ROBERTO ELIAS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632674/12	LUIS ROBERTO MACHADO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
683856/12	LUIZRENATO DE ARAUJO CAMARGO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693746/12	LUIZ ANTONIO MIRANDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
616202/12	LUIZ CARLOS PANEGUINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
685875/12	LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
683899/12	LUIZ MANOEL SEQUEIRA SERAFIM	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
655216/12	LUZIA ESTEPHAN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684828/12	LYGIA ANDRADE DE TOLEDO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686820/12	MAGNO MARIO BAYER FILHO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
696966/12	MANOELLA PEREIRA TAQUES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693606/12	MANUELA DE ASSIS GARRETT	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687118/12	MANUELA DO ESPIRITO SANTO ABDALLA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
695269/12	MARCELA DE PAULA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673060/12	MARCELINA FERREIRA DA SILVA ROBLES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686561/12	MARCELO COELHO TAVARNARO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
616725/12	MARCIA MARGARETH BITTENCOURT	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688017/12	MARCIA REGINA SESSEGOLO DORNELLES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687045/12	MARCOS ADIR RAUSIS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
614935/12	MARCOS VINICIUS MARCAL BRAVO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
642440/12	MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
691948/12	MARIA ANITA DOS ANJOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686855/12	MARIA APARECIDA LEVIS COSTA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693754/12	MARIA BEATRIZ MALACHINI JOHNSON	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
696940/12	MARIA CAROLINA ALICE MORO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693762/12	MARIA CAROLINA MARQUES GOMES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
639369/12	MARIA DE LOURDES RIBAS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688424/12	MARIA FLAVIA AGNER GRUBBA MOREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
676930/12	MARIA FRANCISCA SOFIA NEDEFF SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613173/12	MARIA INES ZANINI MARQUES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
606576/12	MARIA REGINA CAFFARO SILVA DE GOUVEIA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632720/12	MARICRUZ ANDRADE GAZZONI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
611618/12	MARILENE GREGORINI CORDEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615672/12	MARILISA FRANTZ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
690364/12	MARINA COLNAGHI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
643900/12	MARINA FERNANDES DA CUNHA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687290/12	MARISA MACHADO NEWTON	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684526/12	MARLENE CASTELLANO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
629070/12	MARLENE FLORES CARVALHO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632879/12	MARLUZE MATHIAS JANKE TOIGO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615656/12	MAURICEIA MORO BESBATI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
638265/12	MAX LUIZ DE CARVALHO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684771/12	MAYARA FERNANDA MOURA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693630/12	MAYRA BECON KUSSAKAWA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684844/12	MELANNIE GHIORZI CASTELLA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
642505/12	MELINA AMARAL DO NASCIMENTO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
622318/12	MICHELE KEIKO MORI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613955/12	MICHELE MARTINS BURDA CASTILHO SIMIONI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
647639/12	MICHELLE GUIDES CAPELLI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
619244/12	MIGUEL MAURICIO HENCK MONTEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
679743/12	MILENA TITOTTO CASTANHARO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
19063/13	MINISTERIO DA FAZENDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
17109/13	MINISTERIO DA FAZENDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673702/12	MIRELA LUZ GOMES LANGER	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671505/12	MIRIAN DE FRAGA BRANCHER	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
785900/12	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
36910/13	MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
638354/12	MONICA ANDREA LAUREANTI BRUSCATO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
683350/12	MONICA DA SILVA CASALETTI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615761/12	MONICA MIRANDA GAMA MONTEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686588/12	MONICA TAMANINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
642149/12	MONICA TEREZA GOES TURCHENSKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
685654/12	MONIQUE COSTA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
690453/12	MONIQUE HIROMI BERNHARDT HAYASHI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689102/12	MONIQUE LEAL DE ABREU	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
56010/12	MUNICÍPIO DE CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
679190/12	MURILO MUSSI CORREA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
594250/12	NC TURISMO LTDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
636637/12	NEIVA DE FATIMA TCHY STEC	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
429593/12	NEY JOAO RIBAS DE ANDRADE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
529792/12	NEY LEPREVOST NETO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687193/12	NILSON VIEIRA LOURENCO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
562226/12	NORMANDO PEDRO CULPI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681578/12	OCLAIR CORREIA DA SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
621141/12	OMAR DOMINGUES DOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681551/12	OTAVIO AUGUSTO FERRARO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
672021/12	PAMELA DALLE GRAVE FLORES FARIAS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687681/12	PATRICIA REIS KOCH BRANZIN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673109/12	PATRICIA SALABERRY CAMARGO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632089/12	PATRIZIA NICOLAU SENNA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
669756/12	PAULA CAMARGO AKASHI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
672226/12	PAULA PROHMANN VALENTINI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
614030/12	PAULINO TOURINHO DA SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684780/12	PAULO CESAR SAVEGNAGO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
656573/12	PAULO SERGIO ESTEVES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
677368/12	PEDRO BUENO BRIZOLARA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
633280/12	PEDRO HENRIQUE PERCINIO GIANVECCHIO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
619252/12	PEDRO PAULO DE MACEDO DA COSTA LINO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
691921/12	PETERSON DAVID LASKOSKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689455/12	PETRUSKA LAGINSKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684445/12	PRISCILLA KOWALTSCHUK	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
843357/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
722355/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
718153/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
791012/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
755857/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
579617/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
585501/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
579560/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
635843/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
722380/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
807326/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
797746/12	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
740949/12	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
695560/12	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
574585/12	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
843390/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
843403/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
843420/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
655291/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
655267/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
574739/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
583274/12	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS POR PREFEITOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
24318/13	PROJETA SOLUCOES PUBLICAS LTDA-ME	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
847280/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
841958/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681144/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
740450/12	RACHEL DIOGENES RAMINA REZLER	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
695846/12	RACHEL DO RÓCIO SAMPAIO ROSSI DUARTE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
611316/12	RACHEL IVANIA TASCIA E LAZZARI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
695773/12	RAFAEL KATSUMI INUMARU	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688092/12	RAFAEL NIKKEL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
656000/12	RAQUEL HIRAFUJI SCHNEIDER	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
86615/13	REDISUL INFORMÁTICA LTDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688726/12	REGINA HELENA ARAUJO FONTAINHA DE FREITAS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689250/12	REGINA TISSERANT SIQUEIRA DOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615575/12	REINALDO ANTONIO DA SILVA DEMETERCO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
678950/12	RENATA FREITAS DE SOUZA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
643153/12	RENATA PACHECO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684739/12	RENATO CIGERZA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
625872/12	RICARDO RAMOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
847840/12	ROBERTO BRANDAO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
679239/12	ROBERTO MAGNUS TROTTA TELLES FILHO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
678909/12	RODRIGO CORREA SIMON	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
654503/12	ROGERIO ROSSLER AFONSO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
628936/12	ROJANE SOARES PUGLIESE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
673265/12	RONALD MILLEN ZAPPA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615249/12	RONEIDE MEDEIROS MARIANI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
621150/12	RORY CORDEIRO E SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
636947/12	ROSELENE MELARA CAVASSIN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615630/12	ROSELI BILL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
611707/12	ROSIMAR DE SOUZA LIMA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
685727/12	ROSSANE BARBOSA XAVIER	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
679131/12	RUBEN FONSECA ALVES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684712/12	SAMARA MOREIRA FEITOSA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684887/12	SAMARA MOURA GUIBOR	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
500271/12	SAMUEL GOMES DOS SANTOS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
629347/12	SANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
632810/12	SANDRA REGINA ROMANEL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
630477/12	SANDRA SOTO NATER	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
676221/12	SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
732105/12	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
25314/13	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
639695/12	SERGIO LUIZ MARANHÃO RITZMANN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
531746/12	SERGIO MANOEL POPLADE CERCAL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
601183/12	SHIFT TECHNOLOGY DE FAGUNDES E PEROTTI INFORMATICA LTDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688181/12	SILMARA FERREIRA LIMA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613998/12	SILVIA ALBUQUERQUE MEDICI METRI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
683848/12	SILVIA ANDREIA BARROS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
679182/12	SILVIA GUIOMAR JORAS CARNEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688084/12	SIMONE COUTO DE CRISTO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
569530/12	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE/PREVIDÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
731753/12	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DER DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
514990/12	SINDICATO ESTADUAL DOS SERVIDORES PÚB.DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE/FUNDEPAR E AFINS - CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
773731/12	SOCIEDADE ÁRABE BRASILEIRA BENEFICENTE DE CURITIBA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
574097/12	SOFHAR GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
426080/12	SOVELTH CARDOSO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
691760/12	SUEMI MAKI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
681802/12	SUESLEY LOVATO RIBEIRO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
611693/12	SUSEN KARIN CARCERERI ZENI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689633/12	SUZANE CLARA PORTILLO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684631/12	TAIMARA MATTOS ROGALLA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693657/12	TAIS FURMANN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671181/12	TAISA TEREZINHA DE MATOS ALVES	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684208/12	TALITA DELFES VARELA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
684682/12	TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686456/12	TATIANE HARUMI MAEDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
671360/12	THAIS MARTHA WELTER DE MOURA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
612452/12	THELMA ALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
633565/12	THIAGO ZANETTIN FERREIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
621818/12	THOMAZ AKIMURA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
689684/12	TIAGO VACARI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
846992/12	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
727039/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
696656/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
682345/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
642777/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
642815/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
642807/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
770694/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
580720/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
647760/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
612738/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
612738/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
857510/12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
48470/13	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
51315/13	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
34585/13	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
708387/12	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
171437/13	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
702648/12	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
687991/12	VANDERLEI LUIS DOS REIS TESCHE	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
678704/12	VANESSA GRINBERG	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
686871/12	VANESSA MARTINS DOBUCHAK	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
613980/12	VANESSA PIOVEZAN SCHOLZ BRAVO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
679000/12	VANIA PEREIRA PRESTES KLEIN	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
622261/12	VERA LUCIA KOBAYASHI ISHIBARO	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
615648/12	VINCENZA MARIA ASTUTI MAESTRI	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693665/12	VIVIAN KRUGER SILVA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
693711/12	VIVIAN QUIMELLI ROSA MACIEL	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
688955/12	WAGNER RAPHAEL PRADO VIEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
699507/12	WALTER JOSE PEIXER	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
696524/12	WANESSA DOS REIS SCHUENCK	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
643200/12	WENDI RAUDZIUS	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
621990/12	YURI KRUCHOWSKI DE SIQUEIRA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
573198/12	ZNORT EDITORA LTDA	CURITIBA	REQUERIMENTO EXTERNO
34771/13	INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA	CURITIBA	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
34747/13	INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA	CURITIBA	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
491353/12	MARCELO PROENÇA	CURIÚVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
48446/13	CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA	CURIÚVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
689196/12	DANIVAL ROBERTO DIAS	CURIÚVA	REQUERIMENTO EXTERNO
317490/11	MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE	DIAMANTE DO NORTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
443960/12	AMARILDO APARECIDO DA SILVA	DIAMANTE DO OESTE	REQUERIMENTO EXTERNO
443952/12	INES GOMES	DIAMANTE DO OESTE	REQUERIMENTO EXTERNO
36138/13	EDSON KOPROWSKI	DIAMANTE DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
425164/12	ANIELY CRISTINA DAS NEVES HARTT	DIAMANTE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
438649/12	JOANIR BUENO DE LIMA	DIAMANTE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
436115/12	JUVENAL DA CRUZ CAMPANHOLI	DIAMANTE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
438657/12	LUIZ KOPROVSKI	DIAMANTE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
439718/12	OTAVIO DO AMARAL LIBER	DIAMANTE DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
366734/13	JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
49929/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
633697/12	JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
532300/12	ADONIAS ALVES DA COSTA	DOURADINA	REQUERIMENTO EXTERNO
539933/12	PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS	DOUTOR ULYSSES	JUNTADA DE DOCUMENTOS
24165/11	MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	DOUTOR ULYSSES	JUNTADA DE DOCUMENTOS
588837/12	PEDRO JUNIOR ANSELMO DE ASSIS	DOUTOR ULYSSES	JUNTADA DE DOCUMENTOS
448946/12	ADIEL BODI	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
448920/12	AIR DE SOUZA FILHO	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
443545/12	ELIAS ADAO FITZ	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448628/12	ELIZEU DE MATOS	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448857/12	FRANCISCO HONORIO PINHEIRO JUNIOR	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448911/12	JAQUELINE DE PAULA	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448725/12	JORANDIR APARECIDO DE SOUZA	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448709/12	JOSÉ KENOL	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448717/12	JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448644/12	JOZEBEU DE PAULA	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
429488/12	LAUDI DEBASTIANI	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448989/12	LEONEI DO CARMO CASAGRANDE	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448687/12	MARLI DA APARECIDA CROPOLATO	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448830/12	ODAIR JOSE CHAMBERLAIN	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448695/12	PEDRO MARTINS	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448970/12	ROBERTO CARLOS BODI	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
429496/12	ROSELIA DE FATIMA DAVID ROSA	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448873/12	SANDRA DE FATIMA DIAS CHAMBERLAIN	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
443537/12	SIRLEI DE SOUZA ROSA	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448997/12	VALDECI DE JESUS DOS SANTOS	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448814/12	VALDECI DOS SANTOS	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
448938/12	WLATAIR DOMINGOS DE MATTOS	DOUTOR ULYSSES	REQUERIMENTO EXTERNO
659440/12	ANA PAULA FERREIRA BARBOSA	ENEAS MARQUES	REQUERIMENTO EXTERNO
271175/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO BELTRÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
827475/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO BELTRÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
842660/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ENGENHEIRO BELTRÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	RECURSO DE REVISTA
770600/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS VOLUNTARIOS DE ESPERANÇA NOVA	ESPERANÇA NOVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
442794/12	EVERTON BARBIERI	ESPERANÇA NOVA	REQUERIMENTO EXTERNO
442786/12	GETULIO CARDOSO DOS SANTOS	ESPERANÇA NOVA	REQUERIMENTO EXTERNO
810726/12	APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE FAROL	FAROL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
452005/12	JAIR PINTO SIQUEIRA	FAXINAL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
434562/12	ADILSON JOSE SILVA LINO	FAXINAL	REQUERIMENTO EXTERNO
464364/12	ANTONIO WANDSCHEER	FAZENDA RIO GRANDE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
493898/10	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
735813/12	ANTONIO WANDSCHEER	FAZENDA RIO GRANDE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
58891/13	ANA MIRANDA	FAZENDA RIO GRANDE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
51889/13	CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
59812/13	LUIZ SERGIO CLAUDINO	FAZENDA RIO GRANDE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
58905/13	Ricardo Edenilson Miranda	FAZENDA RIO GRANDE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
818182/12	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - COMARCA REGIAO METROPOLITNA DE CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
246500/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - COMARCA REGIAO METROPOLITNA DE CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
77159/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - COMARCA REGIAO METROPOLITNA DE CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
576928/12	2ª PROMOTORIA DE JUSTICA DO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - COMARCA REGIAO METROPOLITNA DE CURITIBA	FAZENDA RIO GRANDE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
796146/12	ANTONIO WANDSCHEER	FAZENDA RIO GRANDE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
471697/12	BONATO E NAVE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	FAZENDA RIO GRANDE	REQUERIMENTO EXTERNO
25365/13	FISIOFAZ - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME	FAZENDA RIO GRANDE	REQUERIMENTO EXTERNO
424656/12	FRANCISCO LUIS DOS SANTOS	FAZENDA RIO GRANDE	REQUERIMENTO EXTERNO
529946/12	MAURO MARANGONI	FÊNIX	JUNTADA DE DOCUMENTOS
530600/12	MAURO MARANGONI	FÊNIX	JUNTADA DE DOCUMENTOS
428805/12	ELI RODRIGUES DE ALMEIDA	FÊNIX	REQUERIMENTO EXTERNO
430095/12	JOSE ALDAIR DEA	FERNANDES PINHEIRO	REQUERIMENTO EXTERNO
479302/12	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA	FIGUEIRA	RECURSO DE REVISÃO
736638/11	MUNICÍPIO DE FLORAÍ	FLORAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
736646/11	MUNICÍPIO DE FLORAÍ	FLORAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
687886/12	ASSOCIAÇÃO RONDON BRASIL	FLORIANOPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
625260/12	IBRAOP - INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS	FLORIANOPOLIS	REQUERIMENTO EXTERNO
716533/12	IBRAOP - INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS	FLORIANOPOLIS	REQUERIMENTO EXTERNO
589671/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE	FORMOSA DO OESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
42367/13	JOSÉ MACHADO SANTANA	FORMOSA DO OESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
654279/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE	FORMOSA DO OESTE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
731516/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE	FORMOSA DO OESTE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
677481/12	VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE FORMOSA DO OESTE	FORMOSA DO OESTE	REQUERIMENTO EXTERNO
301619/12	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DOCEARA	FORTALEZA	REQUERIMENTO EXTERNO
846968/12	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE DOENTES E DEFICIENTES FISICOS DE FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
587784/12	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL	FOZ DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
714379/12	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FOZ DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
547669/12	EDSON MANDELLI STUMPF	FOZ DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
724714/12	FOZ TRANS INSTITUTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
288571/13	WADIS VITORIO BENVENUTTI	FOZ DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
684097/12	ANA ELÓISA BRIZUELA GRADELLA	FOZ DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
635908/12	ANA PAULA SALA MORENO	FOZ DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
621893/12	CLAUDINEI ZDANSKI	FOZ DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
684747/12	DANIELA CARACANHA LOPES	FOZ DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
621877/12	MAURO VINICIUS DUARTE ALVES	FOZ DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
629436/12	APM DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERE DE FOZ DO JORDÃO	FOZ DO JORDÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
487011/12	LIOMAR MENDES LISBOA	FRANCISCO ALVES	REQUERIMENTO EXTERNO
587881/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
844477/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
553537/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
470135/12	PROMOTORIA DE JUSTICA DE FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
760184/12	PROMOTORIA DE JUSTICA DE FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
760150/12	PROMOTORIA DE JUSTICA DE FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
532238/12	PROMOTORIA DE JUSTICA DE FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRÃO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
636416/12	ALINE CRISTINA FORNAZARI	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
636491/12	CAROLINE WRZECIONEK	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
640677/12	CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
631600/12	CRISTIANE DE CASSIA PASA GIORDANI	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
636645/12	DANGLEY ALIPIO	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
625600/12	EMYLIA BUCHNER SCALCO CARNEIRO	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
636823/12	FABIULA REGINA ARTUSI	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
636556/12	FRANCIANE WARLITZER	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
636572/12	HELOISA KREUTZ DO NASCIMENTO	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
636858/12	JEAN MICHEL SIGNOR	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
636831/12	KATIA KLIPEL	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
536973/11	LUCIANA GUZELLA RAFAGNIN	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
636530/12	MICHELI FRANZONI	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
845953/12	MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
636815/12	RENATA GODINHO DA SILVA	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
636432/12	VINICIUS KREUTZ DO NASCIMENTO	FRANCISCO BELTRÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
601671/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	GODOY MOREIRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
426292/12	ADELINO PROCOPIO DA SILVA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
458674/12	ADELINO PROCOPIO DA SILVA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426497/12	ALMIR SOARES DA SILVA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426551/12	AMANDA AVELINO CUSTODIO	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426462/12	AMARILDO APARECIDO BUENO DOS SANTOS FONSECA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426403/12	ANITA SALES DOS SANTOS	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426420/12	APARECIDA GORETI FANTE	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426284/12	APARECIDO DOS SANTOS	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
425962/12	BENEDITO DO COUTO JERONIMO	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426454/12	CARLOS MOREIRA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426390/12	CIERLI SERGIO FERREIRA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426268/12	CLAUDINEI DOS SANTOS	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426535/12	CLOVIS FERREIRA DA FONSECA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426020/12	CONSTANTE CELINI SOBRINHO	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426128/12	DULCELENE ROSENDO DE SOUZA LIMA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426098/12	EDSON BERNINI	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426381/12	EDSON CALIXTO DE ANDRADE	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426276/12	EDSON GONÇALVES FERREIRA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426560/12	ELI KLEM SCHUINDT	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426500/12	ETELVINO DOS SANTOS NETO	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426101/12	GILMAR STEFANI	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426187/12	ISAIAS PEDRO RODRIGUES SOBRINHO	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426047/12	JOSÉ DONIZETE GALEGO	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426071/12	JOSÉ GONÇALVES	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426543/12	JOSE LOURENÇO DOS SANTOS	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
426209/12	JOSIANE CRISTINA SOTERRO	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426349/12	LINDRINOVA VINDOCA GENITORI	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
425997/12	LINDRO RODRIGUES	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426233/12	LUCIMAR BATISTA DE AZEVEDO GONCALVES	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426411/12	LUIZ APARECIDO MOREIRA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426152/12	MARIA APARECIDA LUIZ DOMINGUES	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426470/12	MARIA CRISTINA TRINDADE DE SOUZA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426250/12	MARIA DO ROSARIO DA SILVA SANTOS	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426365/12	MARIA IZABEL FERREIRA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426578/12	MARIA NEUZA FURTADO DA SILVA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426144/12	PRIMIS DE OLIVEIRA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426586/12	RITA DE OLIVEIRA MARQUES	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426373/12	ROMILDO ANDRE	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426306/12	ROSELY PERES DA SILVA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426039/12	SIRINEU APARECIDO PEREIRA	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426063/12	UMBERTO PAVANELI NETO	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
425954/12	VALDECI PIRES	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
425989/12	VALDECIR MARTINS	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426195/12	VIVIANE RICHIUITTI	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
426446/12	WALDEMIR DA CRUZ SCACCHETTI	GODOY MOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
649174/11	MUNICÍPIO DE GOIOERÉ	GOIOERE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
85550/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIOERÉ	GOIOERE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
419609/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIOERÉ	GOIOERE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
781416/12	SINDICATO RURAL DE GOIOERE	GOIOERE	REQUERIMENTO EXTERNO
671246/12	THIAGO LIMA AGUIAR	GOIOERE	REQUERIMENTO EXTERNO
438177/12	ELIANE LUIZ RICIERE	GRANDES RIOS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
480556/12	JUIZO DA 136ª ZONA ELEITORAL DE GRANDES RIOS	GRANDES RIOS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
480289/12	JUIZO DA 136ª ZONA ELEITORAL DE GRANDES RIOS	GRANDES RIOS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
165835/11	MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS	GRANDES RIOS	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
438177/12	ELIANE LUIZ RICIERI	GRANDES RIOS	REQUERIMENTO EXTERNO
453818/12	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA	GUAÍRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
221175/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAIRA	GUAÍRA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
221205/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAIRA	GUAÍRA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
221183/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAIRA	GUAÍRA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
516836/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAIRA	GUAÍRA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
484250/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAIRA	GUAÍRA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
247280/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUAIRA	GUAÍRA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
632909/12	ISABEL CRISTINA STABEN	GUAÍRA	REQUERIMENTO EXTERNO
428406/12	OSVALDINO DA SILVEIRA	GUAÍRA	REQUERIMENTO EXTERNO
632887/12	VIVIAN BOGO	GUAÍRA	REQUERIMENTO EXTERNO
716754/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRAÇA	GUAIRAÇA	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
453540/12	FELIPE SEGUNDO RAEI	GUARACI	REQUERIMENTO EXTERNO
430273/12	JAMIS AMADEU	GUARACI	REQUERIMENTO EXTERNO
453559/12	JOSE CARLOS TOLOI	GUARACI	REQUERIMENTO EXTERNO
430265/12	RINALDO SANTANA DOS SANTOS	GUARACI	REQUERIMENTO EXTERNO
500444/10	ILETES CARNEIRO VIEIRA	GUARANIAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
634766/12	JOAO CARLOS NARDI JUNIOR	GUARANIAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
434074/12	JURACI RONALDO CAZELLA	GUARANIAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
449802/12	NERI DE JESUS DO BONFIM	GUARANIAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
474602/12	NILDO NASCIMENTO	GUARANIAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
449799/12	OLMIR SANTIN	GUARANIAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
50750/13	UNIAO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CERTIDAO LIBERATORIA
504749/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS	GUARAPUAVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
771372/12	ITACIR JOSÉ VEZZARO	GUARAPUAVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
145754/13	PROCURADORIA DA REPUBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
483814/12	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
469765/12	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
731303/12	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
547111/12	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
625660/12	7ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
508264/12	JUIZO ELEITORAL DA 44ª ZONA DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
74714/13	PROCURADORIA DA REPUBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
643145/12	ALINE LIMA FERREIRA DA SILVA	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
635606/12	JULIANA FRONER DALLA ROSA	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
635657/12	LARIANNE BORGES TEIXEIRA	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
635550/12	LICIANE PRISCILA GELENSKI OLANYK	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
655402/12	LUIZ SERGIO LENARTE LEAL	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
668539/12	MARIELE ZANCO LAISMANN	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
635517/12	OSCAR TOLEDO KAMINSKI	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
675586/12	THAIS HELENA GONÇALVES LINHARES DALLA VECCHIA	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
655410/12	THALYTA ANGELI LUY	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
505206/12	VF E JEF CIVEL E CRIMINAL DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
61833/13	VF E JEF CIVEL E CRIMINAL DE GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	REQUERIMENTO EXTERNO
12174/13	INSTITUTO MAR E VIDA	GUARAQUEÇABA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
701447/12	RIAD SAID ZAHOUI	GUARAQUEÇABA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
72696/13	HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA	GUARAQUEÇABA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
736500/12	INSTITUTO MAR E VIDA	GUARAQUEÇABA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
631929/12	RIAD SAID ZAHOUI	GUARAQUEÇABA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
582456/12	RIAD SAID ZAHOUI	GUARAQUEÇABA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
784849/12	SAMUEL DO CARMO	GUARAQUEÇABA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
709642/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	GUARATUBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
30130/11	MUNICÍPIO DE GUARATUBA	GUARATUBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
506962/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	GUARATUBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
620110/12	FERNANDA SCHEIBE ANDERSON	GUARATUBA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
690537/10	MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	HONÓRIO SERPA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
326227/11	MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA	HONÓRIO SERPA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
507853/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EDUC.CUL.-CONGREG.DAS IRMÃS DE SÃO JOÃO BATISTA - IBAITI	IBAITI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
436279/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBAITI - PARANA	IBAITI	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
469161/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBAITI	IBAITI	REQUERIMENTO EXTERNO
707143/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA	IBEMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
466405/12	ANTONIO BORGES RABEL	IBEMA	REQUERIMENTO EXTERNO
448776/12	HILARIO WEISS	IBEMA	REQUERIMENTO EXTERNO
448741/12	Ronaldo Arrosi	IBEMA	REQUERIMENTO EXTERNO
559880/10	CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	IBIPORÃ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
803762/12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE IBIPORÃ	IBIPORÃ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
816341/12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE IBIPORÃ	IBIPORÃ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
293558/11	MUNICÍPIO DE ICARAÍMA	ICARAÍMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
432268/12	MARCOS ALEX DE OLIVEIRA	ICARAÍMA	REQUERIMENTO EXTERNO
483601/12	MARIA DE LOURDES PIERONI	ICARAÍMA	REQUERIMENTO EXTERNO
479272/12	PAULO DE QUEIROZ SOUZA	ICARAÍMA	REQUERIMENTO EXTERNO
160108/11	MUNICÍPIO DE IMBAÚ	IMBAÚ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
346279/11	MUNICÍPIO DE IMBITUVA	IMBITUVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
465417/12	13º SUBDIVISÃO POLICIAL CIVIL DE PONTA GROSSA	IMBITUVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
6315/13	MUNICÍPIO DE IPIRANGA	IPIRANGA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
450068/11	ROBERTO GOMES DE LIMA	IPIRANGA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
171135/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIRANGA	IPIRANGA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
171160/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPIRANGA	IPIRANGA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
538872/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÃ	IPORÃ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
538899/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÃ	IPORÃ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
430184/12	DORIVAL PASSARELLA	IPORÃ	REQUERIMENTO EXTERNO
430249/12	EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS	IPORÃ	REQUERIMENTO EXTERNO
430230/12	JAMERSON LÚCIO DA SILVA	IPORÃ	REQUERIMENTO EXTERNO
430192/12	MARCOS GILBERTO DE ABREU	IPORÃ	REQUERIMENTO EXTERNO
430176/12	PEDRO ZANFRILLI	IPORÃ	REQUERIMENTO EXTERNO
430141/12	SERGIO LUIZ BORGES	IPORÃ	REQUERIMENTO EXTERNO
430117/12	VANDERLEI DE JESUS ANTUNES	IPORÃ	REQUERIMENTO EXTERNO
852070/12	INSTITUTO EQUIPE DE EDUCADORES POPULARES	IRATI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
200690/13	INSTITUTO EQUIPE DE EDUCADORES POPULARES	IRATI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
726504/12	IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI	IRATI	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
469927/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRETAMA	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
469943/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRETAMA	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
691280/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRETAMA	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
663928/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRETAMA	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
715286/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRETAMA	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
482516/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRETAMA	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
620471/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRETAMA	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
416570/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRETAMA	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
389858/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRETAMA	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
826479/12	SECRETARIA UNICA DA COMARCA DE IRETAMA CIVEL E ANEXOS	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
327283/13	SECRETARIA UNICA DA COMARCA DE IRETAMA CIVEL E ANEXOS	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
343840/13	SECRETARIA UNICA DA COMARCA DE IRETAMA CIVEL E ANEXOS	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
298518/13	SECRETARIA UNICA DA COMARCA DE IRETAMA CIVEL E ANEXOS	IRETAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
566892/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRETAMA	IRETAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
629363/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ	ITAGUAJÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
799684/12	VALDEIR DOS SANTOS	ITAGUAJÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
454300/12	JAIRO AUGUSTO PARRON	ITAGUAJÉ	REQUERIMENTO EXTERNO
454296/12	PEDRO BENEDITO DA SILVA NETO	ITAGUAJÉ	REQUERIMENTO EXTERNO
72351/13	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA	ITAIPULÂNDIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
652586/12	CELSE NILLO	ITAMBARACÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
772220/12	CELSE NILLO	ITAMBARACÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
666820/12	VLADEMIR LUCINI	ITAJEJARA D'OESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
438932/12	DARIO CHECHI DE CRISTO	ITAPERUÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
438975/12	GILSON DO CARMO REIS SANTOS	ITAPERUÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
439033/12	HELIO VIEIRA GUIMARAES	ITAPERUÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
8738/12	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL	ITAÚNA DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
72270/13	JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA	IVAIPORÃ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
716592/12	INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS DE IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
537585/10	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
510650/12	INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS DE IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
281509/11	MUNICÍPIO DE IVATÉ	IVATÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
444843/12	JOSE CHALEGRE	IVATÉ	REQUERIMENTO EXTERNO
401075/11	MUNICÍPIO DE JABOTI	JABOTI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
783494/12	ANTONIO HENRIQUE MARIANO	JACAREZINHO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
405635/12	DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO	JACAREZINHO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
851066/12	ANTONIO HENRIQUE MARIANO	JACAREZINHO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
704250/12	COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE JACAREZINHO	JACAREZINHO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
451530/12	MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO	JACAREZINHO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
33694/13	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - CAMPUS DE JACAREZINHO	JACAREZINHO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
664436/12	MARIA LUIZA CALDEIRA DE FREITAS	JACAREZINHO	REQUERIMENTO EXTERNO
650893/12	ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ	JACAREZINHO	REQUERIMENTO EXTERNO
632739/12	MARIA CRISTINA FRAGA ROSA DE MORAIS	JACAREZINHO	REQUERIMENTO EXTERNO
84141/11	MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ	JAGUAPITÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
690259/12	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO-FAMILIAR DO ADOLESCENTE EM LIBERDADE ASSISTIDA - COAALA	JAGUARIAÍVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
403683/12	DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ	JAGUARIAÍVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564833/10	MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA	JAGUARIAÍVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
783532/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA	JAGUARIAÍVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
565411/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA	JAGUARIAÍVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
33791/13	JUIZO DA 70ª ZONA ELEITORAL COMARCA JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
687134/12	MARCIO ROGERIO NAVARRO AMBROZIO	JANDAIA DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
481552/12	MOACIR PEREIRA DOS REIS	JANIÓPOLIS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
616881/12	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	JAPIRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
469234/12	CARLOS HEINZ GEORG	JAPURÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
662700/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE	JARDIM ALEGRE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
289526/11	MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA	JARDIM OLINDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
288775/11	MUNICÍPIO DE JATAIZINHO	JATAIZINHO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
622733/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTAS	JESUÍTAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
62848/13	CLÁUDIO REVELINO	JOAQUIM TÁVORA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
469382/12	WILIAN WALTER OVÇAR	JOAQUIM TÁVORA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
658266/12	WAGNER BRUNO DE SOUSA	JOAQUIM TÁVORA	REQUERIMENTO EXTERNO
567155/12	TAIZA RODRIGUES	JOINVILLE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
617705/12	TAIZA RODRIGUES	JOINVILLE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
809361/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	JUNDIAÍ DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
456929/11	MUNICÍPIO DE JURANDA	JURANDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
494871/11	MUNICÍPIO DE JURANDA	JURANDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
597375/10	MUNICÍPIO DE KALORÉ	KALORÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
851228/12	FLÁVIO WOLF	LAPA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
469960/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA LAPA	LAPA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
817879/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA LAPA	LAPA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
16471/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA LAPA	LAPA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
639989/12	TULIANE RASMUSEN GODOY DO CANTO	LAPA	REQUERIMENTO EXTERNO
520639/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	LARANJAL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
430717/11	MUNICÍPIO DE LARANJAL	LARANJAL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
10481/13	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
776480/12	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL ESPORTIVAE CULTURAL 8 DE JUNHO	LARANJEIRAS DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
360671/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
53381/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
569352/12	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CAPACITAÇÃO EM AGROECOLOGIA - CANTAGALO	LARANJEIRAS DO SUL	RECURSO DE REVISTA
564400/10	MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS	LEÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
386831/11	ANTONIO GONÇALVES	LEÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
438819/12	CLEA MARCIA BERNARDES DE OLIVEIRA	LEÓPOLIS	REQUERIMENTO EXTERNO
580391/10	MUNICÍPIO DE LINDOESTE	LINDOESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
586489/10	CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOESTE	LINDOESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
687592/12	NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE LOANDA	LOANDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
523700/12	NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE LOANDA	LOANDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
629401/12	NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE LOANDA	LOANDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
629380/12	NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE LOANDA	LOANDA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
9381/13	20ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA DE LOANDA	LOANDA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
633255/12	CASSIANA RIESEMBERG	LOANDA	REQUERIMENTO EXTERNO
633034/12	EDNEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	LOANDA	REQUERIMENTO EXTERNO
48942/13	CRISTIANE VERCESI CRUCIOL	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
10651/13	DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE LONDRINA	LONDRINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
16080/13	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E CIENTIFICA INTEGRADA DE LONDRINA	LONDRINA	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
70391/13	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
51855/11	MUNICÍPIO DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
628677/12	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
628480/12	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
13200/13	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
566540/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
663790/12	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
829729/12	ASSOCIAÇÃO IMIM	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
625023/12	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
551933/12	ANTONIO DA SILVA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
772069/12	ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E CIENTIFICA INTEGRADA DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
462481/11	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
802065/12	INSTITUTO DE CINEMA E VIDEO DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
802081/12	INSTITUTO DE CINEMA E VIDEO DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
388370/11	SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE LONDRINA E REGIAO	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
770180/12	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
515600/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
515163/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
560924/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
560908/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655780/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
7206/13	ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA SORRIR DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
724013/12	CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
170830/13	CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
170805/13	CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
514523/12	GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
729937/12	GRUPO DE ATUACAO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NUCLEO REGIONAL DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
709316/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
651490/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
663014/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
716827/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
709200/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
709332/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
663669/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
644494/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
580305/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567759/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
566612/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
566647/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
566574/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
560894/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
560940/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
567384/12	INSTITUTO DE GESTÃO E ASSESSORIA PÚBLICA - LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
16811/13	INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
691247/12	IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
481226/12	JOÃO BATISTA DE REZENDE	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
510641/12	JOÃO BATISTA DE REZENDE	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
725273/12	JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
561211/12	NUCLEO ESPIRITA IRMÃ SCHEILLA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
575328/12	NUCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
724102/12	WILMAR SACHETIN MARÇAL	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
724137/12	WILMAR SACHETIN MARÇAL	LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
756322/12	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO PUBLICO DA COMARCA DE LONDRINA	LONDRINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
10651/13	DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE LONDRINA	LONDRINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
813830/12	MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO	LONDRINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
813857/12	MICHELLE CRISTINA BAZO	LONDRINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
170813/13	PATRICIA DE CASTRO SANTOS	LONDRINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
16137/13	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	LONDRINA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
850949/12	CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA	LONDRINA	RECURSO DE REVISÃO
836598/12	ANA MARIA RODRIGUES BORGES	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
636599/12	ALINE CONCIANI	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
617713/12	ANDERSON DARIO PINTO DA SILVA	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
56724/13	ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
685662/12	DIEGO RIBEIRO VIEIRA	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
689749/12	EMANUELE LAMARCA DA SILVA	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
620633/12	FELIPE ASSAD ABUJAMRA	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
577428/12	GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
687878/12	IZABEL CRISTINA SAMPIERI	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
12131/13	JOEL GARCIA	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
612762/12	JOSE ANTONIO MONIZ DOMINGOS	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
671319/12	JULIANA HARUMI HAYASHIDA	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
689137/12	KYZZE MARIANE CAETANO HOFFNER	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
677333/12	LETICIA BUZZO	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
637064/12	MARIA FERNANDA SCHOBER RABELLO	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
147400/13	MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
633476/12	RAFAEL MIAKI SOBREIRA	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
632895/12	RODRIGO DE FREITAS FERNANDES	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
686685/12	STELLA STENZEL	LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO
457488/11	MUNICÍPIO DE LUIZIANA	LUIZIANA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
445220/12	WILSON ANTONIO TURECK	LUIZIANA	REQUERIMENTO EXTERNO
438533/12	REINALDO GROLA	LUNARDELLI	REQUERIMENTO EXTERNO
624574/12	CLAUDIONIR VIANA	MALLET	REQUERIMENTO EXTERNO
625392/12	ROSILDA GONÇALVES GUMARAES	MALLET	REQUERIMENTO EXTERNO
322337/11	MUNICÍPIO DE MAMBORÉ	MAMBORÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
684607/12	LUCILLA SOARES ZANELLA	MAMBORÉ	REQUERIMENTO EXTERNO
454750/12	RICARDO RADOMSKI	MAMBORÉ	REQUERIMENTO EXTERNO
490250/12	WILLIAN JEFFERSON BACCON	MAMBORÉ	REQUERIMENTO EXTERNO
556099/12	CARLOS HASSLER	MANAUS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
339957/11	MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU	MANDAGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
14771/11	MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU	MANDAGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
857056/12	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE MANDAGUARI	MANDAGUARI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
652543/12	EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO	MANDAGUARI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
666374/12	EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO	MANDAGUARI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
616016/12	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	MANDAGUARI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
484411/12	ROMUALDO PEREIRA VELASCO	MANDAGUARI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655542/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	MANDAGUARI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
808942/12	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	MANDAGUARI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
759500/12	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	MANDAGUARI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
684500/12	ANA CAROLINA REZENDE SCHINCARIOL	MANDAGUARI	REQUERIMENTO EXTERNO
625554/12	ANA CAROLINA REZENDE SCHINCARIOL	MANDAGUARI	REQUERIMENTO EXTERNO
851376/12	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE MANDAGUARI	MANDAGUARI	REQUERIMENTO EXTERNO
684518/12	TIAGO HARA GOMES	MANDAGUARI	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
82777/11	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDRITUBA	MANDRITUBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
425683/11	MUNICÍPIO DE MANDRITUBA	MANDRITUBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
482575/12	LAURI PALU	MANDRITUBA	REQUERIMENTO EXTERNO
737030/11	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	MANFRINÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
167137/11	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	MANFRINÓPOLIS	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
736569/12	ALBERTO LOPES DE MATOS	MANGUEIRINHA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
469331/12	ALBERTO LOPES DE MATOS	MANGUEIRINHA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
565209/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANGUEIRINHA	MANGUEIRINHA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
721898/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANGUEIRINHA	MANGUEIRINHA	REQUERIMENTO EXTERNO
658908/12	EMERSON ROBERTO DE FREITAS	MANOEL RIBAS	REQUERIMENTO EXTERNO
715588/12	ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO VOCACIONAL ASSIS. RUI BARBOSA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	JUNTADA DE DOCUMENTOS
612940/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CANDIDO RONDON	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	JUNTADA DE DOCUMENTOS
851821/12	Daniele Bohrz Boff	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
718587/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	REQUERIMENTO EXTERNO
744251/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	REQUERIMENTO EXTERNO
684763/12	TANIA LARA ZANCHET	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	REQUERIMENTO EXTERNO
494778/12	NELSON GRIITDNER NETO	MARIALVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
443634/12	EDGAR SILVESTRE	MARIALVA	REQUERIMENTO EXTERNO
705027/12	JOSÉ BRAZ BRILHANTE	MARILUZ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
783508/12	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MARINGÁ	MARINGÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
794763/12	MAICON ROBERTO PEREIRA SALGUEIRO	MARINGÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
600136/12	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ	MARINGÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
594594/12	LAR BETÂNIA DE MARINGÁ	MARINGÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
783567/12	LAR BETÂNIA DE MARINGÁ	MARINGÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
480734/12	MARIA CRISTINA LOPES PEREIRA	MARINGÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
658800/12	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE EM MARINGÁ	MARINGÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
689994/12	LAR BETÂNIA DE MARINGÁ	MARINGÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
702800/12	O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - MARINGÁ	MARINGÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
486678/12	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARINGÁ	MARINGÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
842598/12	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MARINGÁ	MARINGÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
220012/13	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MARINGÁ	MARINGÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
79348/13	GRUPO DE AUTUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NUCLEO REGIONAL DE MARINGÁ	MARINGÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
736690/12	TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ SBMG DE MARINGÁ	MARINGÁ	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
666935/12	TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ SBMG DE MARINGÁ	MARINGÁ	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
667672/12	TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ SBMG DE MARINGÁ	MARINGÁ	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
666943/12	TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ SBMG DE MARINGÁ	MARINGÁ	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
433272/12	ANTON CARLOS SCHIAVONE	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
433248/12	ALTAMIR ANTONIO DOS SANTOS	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
433191/12	APARECIDO DOMINGOS REGINI	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
433221/12	BELINO BRAVIN FILHO	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
428953/12	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
449829/12	CARLOS EDUARDO SABOIA GOMES	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
433264/12	CARLOS ROBERTO PUPIM	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
695765/12	CINTIA MASSAE SUMIYA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
624558/12	DENISE MARIA KRUGER	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
433205/12	DORIVAL FERREIRA DIAS	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
616741/12	EDSON CARLOS WRUBEL JUNIOR	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
695781/12	ELOISE TREVISAN PADIAL	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
639717/12	FERNANDA VIANA FABRI	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
433230/12	HEINE SANTA ROSA MACIEIRA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
633069/12	JACQUELINE AMARAL PEREIRA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
695374/12	JOAO ANTONIO SCHMIDTKE BATISTA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
614200/12	JOLINE MINELLA PUPIM	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
695757/12	JULIANO DELAENTINA LIMA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
649747/12	KELCILENE CRISTINA KAWABATA DE CARVALHO	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
624434/12	LARISSA ZAMBERLAN OLIVEIRA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
433256/12	LUIZ CARLOS CLOVIS	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
434970/12	MANOEL ALVARES SOBRINHO	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
438495/12	MARCIA DO ROCIO BITTENCOURT SOCREPPA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
642173/12	MARCOS AKIRA SANO	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
795930/12	MARCOS APARECIDO REVOLTI	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
662263/12	MARIANA LAMIN DIAS	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
454792/12	MARLY MARTIN SILVA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
633573/12	MATEHUS ZORZI SA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
632852/12	NAYARA NOGAMI	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
624582/12	PATRICIA GASPARRO SEVILHA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
642165/12	PAULO HENRIQUE LIMEIRA DA SILVA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
433183/12	PAULO MANTOVANI	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
695307/12	RAFAELA DE MATTOS FARION	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
712740/12	REDE DE TURISMO REGIONAL-RETUR	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
695340/12	RODRIGO LUIZ GARCIA	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
579781/12	SISTEMA DE APOIO À SAUDE SAO RAFAEL - MARINGÁ	MARINGÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
109951/11	NEURI ROQUE RÖSSETTI GEHLEN	MARIÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
71189/13	INÊS IORA STOCK	MATELÂNDIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
603321/12	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	MATELÂNDIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
636270/12	MARCIO LUIZ MULLER	MATELÂNDIA	REQUERIMENTO EXTERNO
453400/12	NELSON SHOZI KAMEI	MATELÂNDIA	REQUERIMENTO EXTERNO
427554/11	MUNICÍPIO DE MATINHOS	MATINHOS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
427511/11	MUNICÍPIO DE MATINHOS	MATINHOS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
843721/12	INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA	MATINHOS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
31667/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS	MATINHOS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
236881/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS	MATINHOS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
15084/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS	MATINHOS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
842997/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS	MATINHOS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
69575/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS	MATINHOS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
61809/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS	MATINHOS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
69583/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATINHOS	MATINHOS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
516402/12	MUNICÍPIO DE MATINHOS	MATINHOS	RECURSO DE REVISTA
845112/12	CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS	MATINHOS	REQUERIMENTO EXTERNO
839597/12	JUIZO DE DIREITO DA SERVENTIA CIVIL E ANEXOS COMARCA DE MATINHOS	MATINHOS	REQUERIMENTO EXTERNO
164626/11	MUNICÍPIO DE MATO RICO	MATO RICO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
838183/12	NELSON BONIN GONÇALVES	MAUÁ DA SERRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
613424/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECNOL. DO CEFET DE MEDIANEIRA	MEDIANEIRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
10473/13	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECNOL. DO CEFET DE MEDIANEIRA	MEDIANEIRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
633026/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECNOL. DO CEFET DE MEDIANEIRA	MEDIANEIRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
635916/12	CASSIO GIOVANAZ	MEDIANEIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
698470/12	FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS	MEDICILANDIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
540630/12	CLECI MARIA RAMBO LOFFI	MERCEDES	JUNTADA DE DOCUMENTOS
122192/11	MUNICÍPIO DE MIRADOR	MIRADOR	JUNTADA DE DOCUMENTOS
565616/12	Alessandro Sinti	MIRASELVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
565373/12	Alessandro Sinti	MIRASELVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
565608/12	Alessandro Sinti	MIRASELVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
227121/11	MUNICÍPIO DE MISSAL	MISSAL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
740876/12	ORGANIZAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA	MISSAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
780240/12	ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA	MORRETES	JUNTADA DE DOCUMENTOS
674300/12	ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA	MORRETES	JUNTADA DE DOCUMENTOS
536392/10	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
320741/11	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	NOVA AMÉRICA DA COLINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
128760/11	MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	NOVA AMÉRICA DA COLINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
499982/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA CANTU	NOVA CANTU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
522780/12	AIRTON ANTONIO AGNOLIN	NOVA CANTU	REQUERIMENTO EXTERNO
15220/13	LEANDRO CARDOSO LEAL	NOVA ESPERANÇA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655569/12	AMANDA CRISTINA RAMOS SILVA	NOVA ESPERANÇA	REQUERIMENTO EXTERNO
696877/12	NILSON DANIEL	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REQUERIMENTO EXTERNO
840250/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA	NOVA FÁTIMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
573280/10	MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA	NOVA LONDRINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
425032/12	ARLINDO ADELINO TROIAN	NOVA LONDRINA	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
851112/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	NOVA PRATA DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
802251/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	NOVA PRATA DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
772603/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	NOVA PRATA DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
425466/12	VALMIR CRISTANI	NOVA PRATA DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
624801/10	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	NOVA TEBAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
429522/11	MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS	NOVA TEBAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
568402/12	APARECIDO SALVADOR DE ALMEIDA	NOVO ITACOLOMI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
458062/12	JANILSON MARCOS DONASAN	OURIZONA	REQUERIMENTO EXTERNO
619066/12	LARA VISNIESKI BERNARDINO	OURO VERDE DO OESTE	REQUERIMENTO EXTERNO
750944/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	PALMAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
25454/13	CESAR PACHECO BAPTISTA	PALMAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
620838/12	ADILSON SEVERINO DA SILVA	PALMEIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
621869/12	FLAVIA MACHADO MULLER	PALMEIRA	REQUERIMENTO EXTERNO
570601/12	DARCI JOSE ZOLANDEK	PALMITAL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
205748/11	CLERIO BENILDO BACK	PALMITAL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
390170/11	MUNICÍPIO DE PALMITAL	PALMITAL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
560495/12	MUNICÍPIO DE PALMITAL	PALMITAL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
432357/12	AGNALDO GOUVEIA	PALMITAL	REQUERIMENTO EXTERNO
740647/12	PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE PALMITAL	PALMITAL	REQUERIMENTO EXTERNO
628871/12	SANDREA REGINA DE OLIVEIRA FELLER	PALMITAL	REQUERIMENTO EXTERNO
484780/12	MADELAINE TERESINHA RIEDI OLIVEIRA	PALOTINA	REQUERIMENTO EXTERNO
505834/12	ROSANA MULBARACH DE LARA	PARAÍSO DO NORTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
847875/12	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES MÃO NA TERRA DE PARANACITY	PARANACITY	JUNTADA DE DOCUMENTOS
642076/12	INSTITUTO DE FOMENTO E EDUCACAO AS INICIATIVAS ECONOMICAS E SOLIDARIAS, AUTOGESTIONARIAS E AMBIENTAIS DO PARANA	PARANACITY	JUNTADA DE DOCUMENTOS
628065/12	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES MÃO NA TERRA DE PARANACITY	PARANACITY	JUNTADA DE DOCUMENTOS
57143/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANACITY	PARANACITY	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
57054/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANACITY	PARANACITY	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
93170/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANACITY	PARANACITY	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
563940/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY	PARANACITY	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
441984/12	CARLOS ROBERTO BERTON	PARANACITY	REQUERIMENTO EXTERNO
57267/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANACITY	PARANACITY	REQUERIMENTO EXTERNO
472260/12	ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
16870/13	FABIANO VICENTE VENETE ELIAS	PARANAGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
184075/13	JOSÉ BAKA FILHO	PARANAGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
595836/10	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
99237/13	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	PARANAGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
16382/13	VANIA PESSOA RODRIGUES FOES	PARANAGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
703385/12	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA	PARANAGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
42790/13	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564024/12	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
469722/12	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
704225/12	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
704012/12	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
739991/12	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
696281/12	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
654007/12	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
696150/12	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
653892/12	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
739495/12	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
340760/13	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
482893/12	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
54337/13	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
55597/13	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
416162/13	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
413406/13	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
74889/13	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
16838/13	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
16846/13	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
723823/12	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
744944/12	2ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
829290/12	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	PARANAGUÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
675527/12	FLAVIA WOLFF ZWOLINSKI	PARANAGUÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
44556/13	JOSÉ JUAREZ AMATES	PARANAGUÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
44572/13	JOSÉ JUAREZ AMATES	PARANAGUÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
50572/13	JOSÉ JUAREZ AMATES	PARANAGUÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
632917/12	JULIANA BONZATTO CAETANO	PARANAGUÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
614188/12	JULIANA FERNANDES SANTOS	PARANAGUÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
685670/12	JULIANA MELLO TEIXEIRA DA SILVA	PARANAGUÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
673150/12	SUELYNN KOURANI	PARANAGUÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
430628/11	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
436510/11	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
432752/11	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
686405/12	MUNICÍPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
197521/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAÍ	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
683236/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAÍ	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
651385/12	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADOLESCENTE E FAMÍLIA FILADÉLFIA	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
613238/12	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADOLESCENTE E FAMÍLIA FILADÉLFIA	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
6099/13	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍ	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
501251/12	MAURICIO YAMAKAWA	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
439408/12	MAURICIO YAMAKAWA	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
553600/12	NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE PARANAÍ	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
613050/12	NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE PARANAÍ	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
611987/12	SAUL BOGONI	PARANAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
792671/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAÍ	PARANAÍ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
783192/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAÍ	PARANAÍ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
817984/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAÍ	PARANAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
818077/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAÍ	PARANAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
760117/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAÍ	PARANAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
16528/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAÍ	PARANAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
636963/12	FLAVIA REGINA ZOCCANTE SORDE	PARANAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
628758/12	MARIA DOLORES SANTANA	PARANAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
628790/12	MARIANE REGINA FAZOLIN	PARANAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
628766/12	MARYAH RENIZ DOS SANTOS	PARANAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
628774/12	RAFAELA CARDOSO PIPERNO	PARANAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
114386/11	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	CONSULTA
714425/12	COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
585854/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
18181/11	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
719982/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
660090/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
654732/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
613092/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
613530/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
611375/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
612932/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
612134/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
691204/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
568917/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
39455/13	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
607203/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
591536/12	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
658886/12	A G KIENEN & CIA LTDA	PATO BRANCO	REQUERIMENTO EXTERNO
84795/13	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIÓS PARA ESTUDANTES - CEINEE DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	REQUERIMENTO EXTERNO
669705/12	DIEGO LUIZ PORTELA FONTANA	PATO BRANCO	REQUERIMENTO EXTERNO
625066/12	DIRCEU MARCON	PATO BRANCO	REQUERIMENTO EXTERNO
625090/12	KARINA ANDRESSA DE GOUVEA	PATO BRANCO	REQUERIMENTO EXTERNO
625341/12	PATRICIALOTTERMANN DE BARROS GEHLEN	PATO BRANCO	REQUERIMENTO EXTERNO
639920/12	PAULA MAYARA SARTOR	PATO BRANCO	REQUERIMENTO EXTERNO
625040/12	PAULO DIOGENES DE ALMEIDA PEDROSO	PATO BRANCO	REQUERIMENTO EXTERNO
640952/12	THAIS CRISTINA DO PRADO WANDALL	PATO BRANCO	REQUERIMENTO EXTERNO
460172/12	VARA FEDERAL E JUSTIÇA FEDERAL DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	REQUERIMENTO EXTERNO
108972/13	VARA UNICA DA COMARCA DE PEABIRU	PEABIRU	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
617071/12	PAULO CÉSAR DA SILVA	PEROBAL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
100512/11	MUNICÍPIO DE PÉROLA	PÉROLA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
329234/11	MUNICÍPIO DE PÉROLA	PÉROLA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
636360/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA D'OESTE	PEROLA D'OESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
706902/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA D'OESTE	PEROLA D'OESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
442433/12	IVO BAGETI	PEROLA D'OESTE	REQUERIMENTO EXTERNO
579951/12	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL DE PIÊN	PIÊN	JUNTADA DE DOCUMENTOS
373722/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PINHAIS	PINHAIS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
813652/12	DESENTUPIDORA VALDIR	PINHAIS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
208900/13	JUIZO DA VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS	PINHAIS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
730943/12	WALDIR MARTINS DA SILVA	PINHAIS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
731567/12	ADRIANE GOMES DE MORAES LIMA	PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
620854/12	DANIEL BEHAR RIBEIRO	PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
429666/12	DEMÉTRIO CESAR TONON	PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
631961/12	FELIPE DE MORAIS LIMA	PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
59383/13	FLAZIO GORGES	PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
80390/13	IVONE CARVALHO DOS SANTOS	PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
51374/13	JOÃO CARLOS RIBEIRO	PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
620862/12	REGINA SILVERIO	PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
253610/11	MUNICÍPIO DE PINHÃO	PINHÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
293485/11	MUNICÍPIO DE PINHÃO	PINHÃO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
361503/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PINHÃO	PINHÃO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
361538/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PINHÃO	PINHÃO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
443260/12	DENILSON JOSE DE OLIVEIRA	PINHÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
443294/12	SEBASTIAO RODRIGUES BASTOS	PINHÃO	REQUERIMENTO EXTERNO
706988/12	VALENTIM ZANELLO MILLEO	PIRAÍ DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
444690/12	ANTONIO EL-ACHKAR	PIRAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
444720/12	ELIANE APARECIDA FERREIRA FLUGEL	PIRAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
444754/12	ELIAS MAINARDES	PIRAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
444797/12	JOÃO CARLOS DA SILVA	PIRAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
444827/12	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	PIRAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
444967/12	LIDO JOSE PRIOTTO	PIRAÍ DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
801425/12	CENTRO DE EDUCACAO JOAO PAULO II	PIRAQUARA	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
698500/12	FRATERNITAS DE PIRAQUARA	PIRAQUARA	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
854235/12	FRATERNITAS DE PIRAQUARA	PIRAQUARA	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
566426/12	CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA - PIRAQUARA	PIRAQUARA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
657146/12	CENTRO DE EDUCACAO JOAO PAULO II	PIRAQUARA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
157620/11	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	PIRAQUARA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
474696/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE PIRAQUARA 155ª ZONA ELEITORAL	PIRAQUARA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
482109/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE PIRAQUARA 155ª ZONA ELEITORAL	PIRAQUARA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
469366/12	RAFAEL DE ARAUJO MAZEPA	PIRAQUARA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
651822/12	3ª PROMOTORIA DA COMARCA DE PIRAQUARA	PIRAQUARA	REQUERIMENTO EXTERNO
621923/12	ALESSANDRA LUIZ	PIRAQUARA	REQUERIMENTO EXTERNO
441860/12	ARMANDO NEME FILHO	PIRAQUARA	REQUERIMENTO EXTERNO
621850/12	SANDRO FERREIRA PINTO	PIRAQUARA	REQUERIMENTO EXTERNO
613866/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	PITANGA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
617365/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	PITANGA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
97060/13	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA	PITANGA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
681195/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PITANGA	PITANGA	REQUERIMENTO EXTERNO
48373/13	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA	PITANGA	REQUERIMENTO EXTERNO
678887/12	JULIANA MOREIRA DA SILVA	PITANGA	REQUERIMENTO EXTERNO
646128/12	LAIS BERTI RESQUETI	PITANGUEIRAS	REQUERIMENTO EXTERNO
441992/12	LEONIR BIANCHI	PLANALTO	REQUERIMENTO EXTERNO
441771/12	LUIZ CARLOS PANZER	PLANALTO	REQUERIMENTO EXTERNO
441780/12	MARLON FERNANDO KUHN	PLANALTO	REQUERIMENTO EXTERNO
691271/12	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
851210/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
803525/12	ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
519860/12	PIA UNIÃO DAS IRMÁS DA COPIOSA REDENÇÃO DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
635339/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
122380/13	PERICLES DE HOLLEBEN MELLO	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
704160/12	PERICLES DE HOLLEBEN MELLO	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
851198/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
734805/11	DELMAR JOSE PIMENTEL	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
595213/12	PIA UNIÃO DAS IRMÁS DA COPIOSA REDENÇÃO DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
794402/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
654805/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655739/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
666773/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET PONTA GROSS	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
520558/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET PONTA GROSS	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
776692/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET PONTA GROSS	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
636050/12	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET PONTA GROSS	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
79950/13	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET PONTA GROSS	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
16285/13	FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO CEFET PONTA GROSS	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
654902/12	INSTITUTO DAS FILHAS E FILHOS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
717211/12	INSTITUTO DAS FILHAS E FILHOS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
776293/12	ROQUE ZIMMERMANN	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
16960/13	VILA VICENTINA - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	PONTA GROSSA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
844493/12	JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª VARA CIVIL E CRIMINAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
155245/13	PERICLES DE HOLLEBEN MELLO	PONTA GROSSA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
553413/12	PROMOTORIA DE JUSTICA DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
553391/12	PROMOTORIA DE JUSTICA DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
42553/13	PROMOTORIA DE JUSTICA DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
166760/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
88622/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
496622/12	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DO HOSPITAL VICENTINO DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
679719/12	ANA MARIA DE MARIO	PONTA GROSSA	REQUERIMENTO EXTERNO
803690/12	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS	PONTA GROSSA	REQUERIMENTO EXTERNO
639385/12	DAYANE PEREIRA PAIVA	PONTA GROSSA	REQUERIMENTO EXTERNO
632950/12	FERNANDA VAN KAN	PONTA GROSSA	REQUERIMENTO EXTERNO
447206/12	PERICLES DE HOLLEBEN MELLO	PONTA GROSSA	REQUERIMENTO EXTERNO
684151/12	POLYANA DA LUZ LEMES	PONTA GROSSA	REQUERIMENTO EXTERNO
639334/12	RAFAEL SPONHOLZ FARHAT	PONTA GROSSA	REQUERIMENTO EXTERNO
684666/12	THAIS ANDREA PAWLOSKI	PONTA GROSSA	REQUERIMENTO EXTERNO
684194/12	VANESSA CAROLINA ALBERTI	PONTA GROSSA	REQUERIMENTO EXTERNO
587741/12	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	PONTAL DO PARANÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
594713/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	PORECATU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
636114/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	PORECATU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
348336/11	MUNICÍPIO DE PORECATU	PORECATU	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
642386/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	PORECATU	RECURSO DE REVISTA
734434/12	VARA FEDERAL AMBIENTAL AGRARIA E RESIDUAL DE PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
469854/12	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
663960/12	SINDICATO DOS SERVIDORES DO INMETRO RS	PORTO ALEGRE	REQUERIMENTO EXTERNO
839341/12	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	REQUERIMENTO EXTERNO
629304/12	VARA FEDERAL AMBIENTAL AGRARIA E RESIDUAL DE PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	REQUERIMENTO EXTERNO
309977/11	MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	PORTO AMAZONAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
526471/11	CONSTRUTORA ROCA LTDA	PORTO AMAZONAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
298169/11	MUNICÍPIO DE PORTO RICO	PORTO RICO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
632984/12	HUSSEIN BAKRI	PORTO UNIAO	REQUERIMENTO EXTERNO
663120/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	PRANCHITA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
663375/12	DIRCEU VARGAS & CIA LTDA-ME	PRANCHITA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
663766/12	PRANCHITUR LTDA-ME	PRANCHITA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
734965/12	VARA UNICA DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO	PRIMEIRO DE MAIO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
200445/13	NELSON DAL SANTOS	PRUDENTÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
468413/13	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	PRUDENTÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
717521/12	VILSON SANTINI	PRUDENTÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
843071/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS	PRUDENTÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
755881/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS	PRUDENTÓPOLIS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
356011/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS	PRUDENTÓPOLIS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
679107/12	GUSTAVO FACHINELLO	PRUDENTÓPOLIS	REQUERIMENTO EXTERNO
362991/11	MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ	QUATIGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
95798/11	JORGE CAMILO RAMALHO	QUATIGUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
555270/12	JOAO CARLOS CREPLIVE	QUATRO BARRAS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
41530/13	MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	QUATRO BARRAS	RECURSO DE REVISTA
822783/12	SILVESTRE KUHN	QUATRO PONTES	JUNTADA DE DOCUMENTOS
792795/12	SILVESTRE KUHN	QUATRO PONTES	JUNTADA DE DOCUMENTOS
550287/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU	QUEDAS DO IGUAÇU	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
42472/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU	QUEDAS DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
667109/12	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	QUERÊNCIA DO NORTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
663901/12	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	QUERÊNCIA DO NORTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
478539/13	CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE	QUERÊNCIA DO NORTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
375716/11	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - INPAM	QUERÊNCIA DO NORTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
200356/13	ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA	QUERÊNCIA DO NORTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
579277/12	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	QUERÊNCIA DO NORTE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
57550/13	RICARDO CELONI NETO	RAMILÂNDIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
632968/12	TIAGO Malfati FAVARIN	REALEZA	REQUERIMENTO EXTERNO
488476/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE REBOUÇAS	REBOUÇAS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
469536/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE REBOUÇAS	REBOUÇAS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
488506/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE REBOUÇAS	REBOUÇAS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
495081/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE REBOUÇAS	REBOUÇAS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
439823/12	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	REQUERIMENTO EXTERNO
74854/13	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	RECIFE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
828960/12	ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL - RESERVA	RESERVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
165360/13	FREDERICO BITTENCOURT HORNING	RESERVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
130799/11	MARILENE DE SOUZA MACIEL	RESERVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
740256/12	ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA DE PASSAGEM FILHOS DE DEUS DE RESERVA	RESERVA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
731630/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RESERVA	RESERVA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
520809/12	ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL - RESERVA	RESERVA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
803835/12	ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL - RESERVA	RESERVA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
699248/12	ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RESERVA - PR ASSINTRAF	RESERVA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
452315/12	ORLEI DOS SANTOS FERREIRA	RESERVA	REQUERIMENTO EXTERNO
452269/12	WILSON DE HOLLEBEN	RESERVA	REQUERIMENTO EXTERNO
722266/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	RESERVA DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
333010/11	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO	RIBEIRÃO CLARO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
449837/12	CARLOS HENRIQUE MOLINI	RIBEIRÃO CLARO	REQUERIMENTO EXTERNO
620820/12	EDUARDO PINHEIRO TESTA	RIBEIRÃO CLARO	REQUERIMENTO EXTERNO
443111/12	JOÃO CARLOS BONATO	RIBEIRÃO CLARO	REQUERIMENTO EXTERNO
620803/12	LEANDRO DO BONFIM GOZZO	RIBEIRÃO CLARO	REQUERIMENTO EXTERNO
443103/12	MÁRIO AUGUSTO PEREIRA	RIBEIRÃO CLARO	REQUERIMENTO EXTERNO
629960/10	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
69814/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
721910/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	REQUERIMENTO EXTERNO
718480/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	REQUERIMENTO EXTERNO
731672/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	REQUERIMENTO EXTERNO
755997/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	REQUERIMENTO EXTERNO
818212/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	RIBEIRÃO DO PINHAL	REQUERIMENTO EXTERNO
636486/10	MUNICÍPIO DE RIO BOM	RIO BOM	JUNTADA DE DOCUMENTOS
563233/10	JOAO LAERTE BOVINO	RIO BONITO DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
809094/12	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU	RIO BONITO DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
565896/12	ELOIR BUENO	RIO BRANCO DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
212582/11	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	RIO BRANCO DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
348850/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL	RIO BRANCO DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
561602/12	CEZAR GIBRAN JOHNSON	RIO BRANCO DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
680474/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL	RIO BRANCO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443790/12	ARIEL RIBEIRO DE CRISTO	RIO BRANCO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443910/12	CLAYTON COSTA ROSA	RIO BRANCO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
818166/12	COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL PARANÁ 57ª SECAO JUDICIARIA ENTRANCIA INTERMEDIARIA	RIO BRANCO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
443871/12	JOERISON PORTES DE BARROS	RIO BRANCO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
434473/12	JOSE DIDI NALIFICO	RIO BRANCO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
438398/12	ODAIR RAMOS HONÓRIO	RIO BRANCO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
451521/12	PEDRO PROENÇA DOS SANTOS	RIO BRANCO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
685697/12	SAMUEL HILMANN	RIO BRANCO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
438142/12	VALDEMAR JOSÉ CASTRO	RIO BRANCO DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
821310/12	FAGNER BECKER CORDEIRO	RIO NEGRO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
265237/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO NEGRO	RIO NEGRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
171356/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO NEGRO	RIO NEGRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
61841/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO NEGRO	RIO NEGRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
72327/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO NEGRO	RIO NEGRO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
847476/12	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO NEGRO	RIO NEGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
33767/13	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO NEGRO	RIO NEGRO	REQUERIMENTO EXTERNO
583889/10	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ROLÂNDIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
589850/12	ADAUTO KAMIMURA	ROLÂNDIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
628189/12	CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA DE ROLÂNDIA	ROLÂNDIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
122281/11	ILIZEU PURETZ	RONCADOR	JUNTADA DE DOCUMENTOS
629576/12	ILIZEU PURETZ	RONCADOR	JUNTADA DE DOCUMENTOS
501499/12	CLAUDETE APARECIDA CONRADO MENDES	RONCADOR	REQUERIMENTO EXTERNO
425458/12	ILIZEU PURETZ	RONCADOR	REQUERIMENTO EXTERNO
518510/12	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ROSÁRIO DO IVAÍ	ROSÁRIO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
566485/12	EUGENIA ODAIR	SALTO DO ITARARÉ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
575085/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	SALTO DO LONTRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
157248/13	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA	SALTO DO LONTRA	REQUERIMENTO EXTERNO
666110/12	RODERJAN LUIZ INFORZATO	SANTA AMÉLIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
442204/12	LAÉRCIO RIBEIRO FILHO	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	REQUERIMENTO EXTERNO
537566/12	GIOVANI MAFFINI	SANTA HELENA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
604182/12	GIOVANI MAFFINI	SANTA HELENA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
425423/12	ELDER ALBERTO BOFF	SANTA HELENA	REQUERIMENTO EXTERNO
37777/13	MAZZAROLO E MIKAMI LTDA EPP	SANTA HELENA	REQUERIMENTO EXTERNO
589892/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	REQUERIMENTO EXTERNO
854421/12	CLEMENTE APARECIDO DE SOUZA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
824000/12	CLEMENTE APARECIDO DE SOUZA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
492147/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	SANTA ISABEL DO IVAÍ	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
466995/12	ALCIDES SOARES DOS SANTOS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
533846/12	ALCIDES SOARES DOS SANTOS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
426683/12	DURVAL INACIO	SANTA ISABEL DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
842032/12	FATIMA REGINA CADAMURO KUMATA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
426675/12	SIDNEY VIEIRA GOMES	SANTA ISABEL DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
663367/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	SANTA IZABEL DO OESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
663383/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	SANTA IZABEL DO OESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
479124/12	CONRADO LUIZ MARCON	SANTA IZABEL DO OESTE	REQUERIMENTO EXTERNO
451564/12	IRENE ESSER GONÇALVES	SANTA IZABEL DO OESTE	REQUERIMENTO EXTERNO
442581/12	MOACIR FIAMONCINI	SANTA IZABEL DO OESTE	REQUERIMENTO EXTERNO
196145/11	MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	SANTA MARIANA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
582065/12	JOSÉ POLONIO	SANTA MARIANA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
121714/11	MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	SANTA MARIANA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
505141/12	APAE DE SANTA MÔNICA	SANTA MÔNICA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
665785/12	CASTILHO FERREIRA DA SILVA	SANTA MÔNICA	REQUERIMENTO EXTERNO
261508/11	SELMIR ANTONIO GAUZA	SANTA TEREZA DO OESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
472391/12	CLAUDIO DIRCEU EBERHARD	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
779519/12	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI - ESCOLA ESPECIAL PEQUENO POLEGAR DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
588616/12	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI - ESCOLA ESPECIAL PEQUENO POLEGAR DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
506890/12	CLAUDIO DIRCEU EBERHARD	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
535067/12	INSTITUTO BRASIL MELHOR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
535059/12	INSTITUTO BRASIL MELHOR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
547860/11	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	SANTANA DO ITARARÉ	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
23710/13	NUCLEO REGIONAL DE TRABALHO DE PROTECAO AO PATRIMONIO PUBLICO DO NORTE PIONEIRO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
22773/13	NUCLEO REGIONAL DE TRABALHO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO NORTE PIONEIRO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
385185/11	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
103725/13	NUCLEO REGIONAL DE TRABALHO DE PROTECAO AO PATRIMONIO PUBLICO DO NORTE PIONEIRO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
656751/12	NUCLEO REGIONAL DE TRABALHO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO NORTE PIONEIRO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
784172/12	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO NORTE PIONEIRO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REQUERIMENTO EXTERNO
647647/12	PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REQUERIMENTO EXTERNO
649739/12	RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	REQUERIMENTO EXTERNO
613076/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
523484/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	SANTO INÁCIO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
166157/11	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
589418/12	CARTÓRIO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JERONIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
31624/13	CARTÓRIO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE SAO JERONIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
224166/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
224140/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
224158/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
756250/12	CARTORIO CIVIL E ANEXOS DA COMARCA DE SAO JERONIMO DA SERRA	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	REQUERIMENTO EXTERNO
530456/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
439850/10	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
776714/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
429100/12	ADEMAR MATANO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428970/12	ALESSANDRO SILVA JUBANSKI	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
429003/12	ALINEESPERANDIO ROCHA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428929/12	BRUNA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
429119/12	CARINA BOMBARDA BARRADAS	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
429070/12	CARLA SUZI EMERENCIANO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
427728/12	CLOVIS APARECIDO BERTONI	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428961/12	ELIDEUSA ANDRADE TEIXEIRA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
427302/12	FÁBIO HIDEK MIURA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
429178/12	FLAVIA SAYURI MIURA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
426900/12	FRANCIELE DOS SANTOS SILVA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428643/12	GERALDO DE MATOS SOUZA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
427787/12	JOÃO ANTONIO GONÇALVES	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428759/12	JOÃO PELICOLI RODRIGUES	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428724/12	JOAQUIM HENRIQUE DA CUNHA SILVERIO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
427345/12	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ARAÚJO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
610484/12	JULIANO JUNIOR SILVERIO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
427833/12	LINDOMAR DELGADO BUCKO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428767/12	LUIS GONCALVES DE PAULO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
429097/12	MARGARIDA CARVALHO DE CAMARGO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428899/12	MAURO MESSIAS	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428902/12	NAIRON FERNANDO RODRIGUES	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
427752/12	NELSON ROSA JUNIOR	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428856/12	OSVALDO SOARES	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
681292/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428988/12	QUELI CRISTINA CAMILE OHASHI	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
429089/12	RAFAEL FERREIRA JOLO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428830/12	ROBSON DA SILVA BANDEIRA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428848/12	RONALDO ANDRE DA SILVA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428317/12	ROSINEI SOUSA DE OLIVEIRA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
425946/12	RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428473/12	SANDRO ARMELIN DA SILVA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
428864/12	SAULO FERNANDES DE PAIVA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
429321/12	SILVANA DA SILVA BRITO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
427183/12	VALDECI FARIAS DE OLIVEIRA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
429011/12	VALDINEI APARECIDO DE LIMA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
429062/12	VIRGILINA LEMES RODRIGUES	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
633433/12	CESARAUGUSTO BRYKSAAG	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	REQUERIMENTO EXTERNO
438274/12	JOSE CEZAR MICHARKI	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	REQUERIMENTO EXTERNO
438240/12	MARCELO HAUAGGE DITEFANO	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
438282/12	MARIO CEZAR DA SILVA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	REQUERIMENTO EXTERNO
438290/12	PEDRO GADENS ANDRADE HALILA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	REQUERIMENTO EXTERNO
438223/12	SERGIO LUIS KOTESKI HALILA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	REQUERIMENTO EXTERNO
430028/12	ELSON DE OLIVEIRA SCHUINDT	SÃO JORGE DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
429194/12	MARIA JOSE BERGOSSI MONTANI	SÃO JORGE DO IVAÍ	REQUERIMENTO EXTERNO
432322/12	AILSON SOUTO CAMPOS	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
436352/12	ALCIDES ROSA FILHO	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432667/12	ANTONIO LEANDRO DE CASTRO COSTA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
442760/12	APARECIDO FALLEIRO DE SOUZA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432497/12	DULCILÉIA DA SILVA BARALDI	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432616/12	EDELICIO HENRIQUE TURIN	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432454/12	ELIO SOMERA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432381/12	ELIZABETE VIEIRA NEVES DA SILVA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432330/12	FERNANDO ROMUALDO MACIEL	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432314/12	GEORG HABER FILHO	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432306/12	JOÃO COLONELLI	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432365/12	JOSE CARLOS BARALDI	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432578/12	JOSE OSMAR VIRITATO JACINTO	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
436328/12	LUCILENE BONATO DE MELO	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432586/12	MAURO PASCUTI	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432284/12	NILMA DIAS LOURENÇO	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432594/12	RAQUEL NELI RUFINO BEZERRA MASCARI	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
442751/12	RONALDO TINTI	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
454342/12	SÉRGIO APARECIDO LAVERDE	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432608/12	SILVANA SILVA DE MELLO	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
442778/12	VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
432624/12	VALDENIR SANCHES JORGE	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	REQUERIMENTO EXTERNO
745673/12	JAIR NOGUEIRA	SAO JORGE D'OESTE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
744979/12	JAIR NOGUEIRA	SAO JORGE D'OESTE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
694145/11	LIDERANCA LIMPEA E CONSERVACAO LTDA	SAO JOSE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
853948/12	2ª VARA FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	REQUERIMENTO EXTERNO
591552/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
659378/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
570148/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
646078/11	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
618779/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
642242/11	JAIRO JOSE MELO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
579609/12	LEOPOLDO DA COSTA MEYER	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
7460/13	MARLO LEANDRO FERRARI	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
638486/12	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA TEIXEIRA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
801204/12	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
338110/13	PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
563710/12	INSTITUTO MED SAUDE	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
854855/12	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
655224/12	CAROLINE DE FATIMA HELPA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
491230/12	FRANCISCO GENIVAR DE LIMA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
830778/12	PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	REQUERIMENTO EXTERNO
772387/12	ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	SÃO MATEUS DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
623489/12	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO MATEUS DO SUL EM CANOINHAS	SÃO MATEUS DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
707445/12	ASSOCIAÇÃO SAOMATEUENSE DE ABRIGO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CASA LAR	SÃO MATEUS DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
732261/12	GICELI MARZELY DE FÁTIMA BUDNIK PEREIRA	SÃO MATEUS DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
830328/12	HOSPITAL E MATERNIDADE DOUTOR PAULO FORTES DE SÃO MATEUS DO SUL	SÃO MATEUS DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
741414/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL	SÃO MATEUS DO SUL	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
567872/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL	SÃO MATEUS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
565110/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL	SÃO MATEUS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
567910/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL	SÃO MATEUS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
492384/12	NÉLIO JOSÉ BINDER	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
663413/12	ANTONIO LUCIR WESSLING	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
41260/13	ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
472979/12	Agenor Peron Dorigon	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
584785/12	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL SUL BRASILEIRA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
717564/12	EMERSON ALEX KEMPA	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
473029/12	FRANCISCO MACHADO MOTA	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
453320/12	GIOVANI AMBONI	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
447516/12	INESIO SIVIERO	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
447508/12	JAIRO DOS ANJOS	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
447524/12	NÉLIO JOSÉ BINDER	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
472987/12	NILTON WERNKE	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
473002/12	Sergio Roberto Ghellere	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
676906/12	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S/A DE SAO PAULO	SAO PAULO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
772352/12	RODRIGO SOUZA GROTA	SAO PAULO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
553715/12	RODRIGO SOUZA GROTA	SAO PAULO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
768193/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
444002/12	NATAL NUNES MACIEL	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
443995/12	VALDIR RIBEIRO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	REQUERIMENTO EXTERNO
69444/11	MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
635681/12	CENTRO DE APRENDIZAGEM E INCLUSAO SOCIAL DE SAO PEDRO DO IVAÍ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
88553/13	ELI MARINI	SÃO PEDRO DO PARANÁ	REQUERIMENTO EXTERNO
438576/12	LUIZ FERNANDES	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
356665/11	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	SAPOPEMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
299092/11	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	SAPOPEMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
725052/12	ASSISTÊNCIA BETEL DE SARANDI	SARANDI	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
42448/13	ASSISTÊNCIA BETEL DE SARANDI	SARANDI	CERTIDÃO LIBERATÓRIA
15238/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SARANDI	SARANDI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
767901/12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SARANDI	SARANDI	REQUERIMENTO EXTERNO
301615/11	MUNICÍPIO DE SENGÉS	SENGÉS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
469900/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENGÉS	SENGÉS	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
668431/12	CAMILA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SENGÉS	REQUERIMENTO EXTERNO
629479/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PEDRO AMERICO ENSINO FUNDAMENTAL	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
564334/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PEDRO AMERICO ENSINO FUNDAMENTAL	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	JUNTADA DE DOCUMENTOS
375414/11	MUNICÍPIO DE SERTANEJA	SERTANEJA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
62783/13	ERICK CASAGRANDE	SERTANÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
327860/11	MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	SERTANÓPOLIS	JUNTADA DE DOCUMENTOS
459766/11	MUNICÍPIO DE TAMARANA	TAMARANA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
578722/11	CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA	TAMBOARA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
548408/11	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	TAMBOARA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
723572/12	LUCELMA APARECIDA DE SOUSA	TAMBOARA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
493251/10	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	TAMBOARA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
296026/11	MUNICÍPIO DE TAMBOARA	TAMBOARA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
816350/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA	TAPIRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
659041/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA	TAPIRA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
624698/12	OBRA MISSIONARIA MENSAGEM DA PAZ DE TEIXEIRA SOARES	TEIXEIRA SOARES	JUNTADA DE DOCUMENTOS
617306/12	ARLEI ADILSON BRAUN	TEIXEIRA SOARES	REQUERIMENTO EXTERNO
727604/11	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA	TELÉMACO BORBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
128484/11	MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA	TELÉMACO BORBA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
668482/12	ANA PAULA FIORI	TELÉMACO BORBA	REQUERIMENTO EXTERNO
723467/12	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA BOA	TERRA BOA	REQUERIMENTO EXTERNO
449527/12	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	TERRA BOA	REQUERIMENTO EXTERNO
653736/12	RENATA POLIANE VICTOR	TERRA BOA	REQUERIMENTO EXTERNO
696241/10	MUNICÍPIO DE TERRA RICA	TERRA RICA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
443456/12	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443464/12	ANA DULCE DO NASCIMENTO	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
442891/12	ANA ROSA DA SILVA BOMFIM BARROS	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443359/12	ANIBALDO KLAIS	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452579/12	ANTONIO LUIZ DINIZ	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
449551/12	APARECIDA LOURENÇO DA SILVA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
442883/12	ARENILDO IPOLITA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
503351/12	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
442840/12	CARLOS ADELSON DINIZ	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443588/12	CARMEN PESSETI	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443529/12	CLAUDIO PEREIRA FERNANDES	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
442875/12	DURVAL ACOSTA PEREZ	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
442930/12	EDIO INACIO HOSDA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
443502/12	EDSON ROBERTO BACHIEGA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
503483/12	ELIANA MARIA DOS SANTOS PIZZETTI	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452609/12	FERNANDO DA COSTA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452633/12	GILMAR ELDOR BLOCH	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
442077/12	HAROLDO BREHM	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452552/12	HELINTON ROGERIO MARQUES	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452595/12	IRACI DE AZEVEDO PALMA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452528/12	IRENE BEZERRA DA SILVA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443430/12	JOANDRE CESAR DOS SANTOS	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
449624/12	JOAO JOSE DOS SANTOS	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452668/12	JOSE CLAUDIO OLEGARIO	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443596/12	JOSE DO EGITO MARQUES SOARES	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452560/12	JOSE FRANCISCO DA SILVA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452544/12	JOSE PEREIRA DE SOUZA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443561/12	LEDVILSON ANTONIO DE SOUZA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443472/12	LUCINEIA VITALINO DA COSTA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443375/12	LUIZ FERNANDES GOMES	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
442816/12	LUZIA GONÇALVES DA CRUZ HENRIQUE	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443383/12	MARCIO REIS GARCIA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452625/12	MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443340/12	MARIA CRISTINA GARCIA LEITE WALKER	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
442085/12	MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443413/12	MOACIR CARLOS COMERLATO	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443197/12	NILTON JOFRE PEREIRA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452587/12	RAQUEL MAGNONI LOPUCH	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
442859/12	SEBASTIAO DOS REIS SILVERIO	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
442832/12	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
443570/12	TIAGO WAGNER FROELICH	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
452650/12	VANILDA TOMAZ BARBOSA	TERRA ROXA	REQUERIMENTO EXTERNO
499540/12	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI	TIBAGI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
594640/12	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIBAGI	TIBAGI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
115022/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIBAGI	TIBAGI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
42545/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIBAGI	TIBAGI	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
634774/12	FABIANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES	TIBAGI	REQUERIMENTO EXTERNO
794429/12	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI	TIBAGI	REQUERIMENTO EXTERNO
634782/12	JOSEMAR ALVES STARON	TIBAGI	REQUERIMENTO EXTERNO
790970/12	INSTITUIÇÃO FILANTROPICA SERGIUS ERDELYI	TIJUCAS DO SUL	JUNTADA DE DOCUMENTOS
439505/12	CLODOMIR FERREIRA DA ROCHA	TIJUCAS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
451831/12	HEITOR ALVES DOS SANTOS	TIJUCAS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
432241/12	JOSÉ ALTAIR MOREIRA	TIJUCAS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
434120/12	LUIZ MURILO DE SOUZA	TIJUCAS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
434023/12	NELSON LUIZ ALVES DE SOUZA	TIJUCAS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
434228/12	NILSONJOEL PEREIRA	TIJUCAS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
434244/12	NILSON CUNHA DE PAULA	TIJUCAS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO
449497/12	PAULO CESAR CLAUDINO	TIJUCAS DO SUL	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
79526/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ	TOLEDO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
417471/12	ELTON CARLOS WELTER	TOLEDO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
675810/12	INSTITUTO AGUA VIVA DE PESQ E EXT EM AQUICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS, MEIO AMBIENTE E PROC DE REC PESQUEIROS	TOLEDO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
755083/12	INSTITUTO AGUA VIVA DE PESQ E EXT EM AQUICULTURA E PESCA SUSTENTAVEIS, MEIO AMBIENTE E PROC DE REC PESQUEIROS	TOLEDO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
698586/12	INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO SOLIDÁRIA DE TOLEDO	TOLEDO	JUNTADA DE DOCUMENTOS
776463/12	CLENAR TEREZINHA VIEZZER FORMIGHIERI	TOLEDO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
648643/12	JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO	TOLEDO	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
490322/12	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ	TOLEDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
685824/12	CLAUDIA DAS NEVES GONÇALVES MARQUES	TOLEDO	REQUERIMENTO EXTERNO
676434/12	CLAUDINEIA CRISTINA MOMESSO MARTINS	TOLEDO	REQUERIMENTO EXTERNO
589906/12	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA	TOLEDO	REQUERIMENTO EXTERNO
636394/12	EDSON RENATO MUNIZ	TOLEDO	REQUERIMENTO EXTERNO
619082/12	EMELY BATTISTI DAL CASTEL	TOLEDO	REQUERIMENTO EXTERNO
660953/12	FABIANA VENDRAMINI DE OLIVEIRA	TOLEDO	REQUERIMENTO EXTERNO
651032/12	MARCIELLY ROSA	TOLEDO	REQUERIMENTO EXTERNO
663553/12	RAFAELA COLPANI	TOLEDO	REQUERIMENTO EXTERNO
684135/12	VERA LUCIA BARCARO	TOLEDO	REQUERIMENTO EXTERNO
692146/12	ADEMAR MOACIR CORDEIRO	TUNAS DO PARANÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
609133/12	LUCIANE MUNHOZ D'ALÉCIO	UBIRATÁ	JUNTADA DE DOCUMENTOS
469889/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UBIRATÁ	UBIRATÁ	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
569182/12	MUNICÍPIO DE UMUARAMA	UMUARAMA	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
745096/12	LUIZ CARLOS DE ARAUJO	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
755504/12	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
662670/12	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
809299/12	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
38084/13	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
629452/12	ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM CANAÁ	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
732172/12	ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MAES DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
635479/12	ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MAES DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
666900/12	ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
589710/12	CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE - CRECHE RECANTO DO AMOR	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
589760/12	CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO NA COMUNIDADE - CRECHE RECANTO DO AMOR	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
836334/12	CRECHE CASA DA CRIANÇA DO PARQUE DAS JABUTICABEIRAS	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
803754/12	CRECHE CASA DA CRIANÇA DO PARQUE DAS JABUTICABEIRAS	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
613254/12	CRECHE CLINEU ROMERO CERVANTES	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
803827/12	CRECHE CRIANÇA FELIZ	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
770287/12	CRECHE GENTE INOCENTE S/C	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
675845/12	CRÉCHE INÁCIA DUTRA DUARTE DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
666951/12	CRÉCHE INÁCIA DUTRA DUARTE DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
790253/12	CRECHE PEQUENO CIDADÃO	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
7974/13	CRECHE PEQUENO POLEGAR	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
591714/12	EDNA APARECIDA BELTRAMELLO FRANSON	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
658754/12	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
575255/12	JAIR RODRIGUES DE ABREU	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
777427/12	JEFERSON CARMELO PACHECO	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
327014/12	JORGE MAURO JARDIM	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
588802/12	LUIZ CATARIN	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
591811/12	MARIA ELISA DOMICIANO NEVES	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
38270/13	NEUSA SIDNEIA MOTTA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
445359/13	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
803711/12	ROSYMEIRE RENATA ZEQUIM CATANI	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
38190/13	SANDRA MARIA BELFIORI GAMBARIM	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
828862/12	WALDETE ZAFANELLI DO AMARAL SILVA	UMUARAMA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
459953/13	5ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
241001/13	5ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
288008/13	5ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
721928/12	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
721944/12	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
481013/12	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
480980/12	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
469706/12	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
112902/13	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
575301/12	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
39552/13	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA	UMUARAMA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
42502/13	5ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
42561/13	5ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
42510/13	5ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
755822/12	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMUARAMA	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
458844/12	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UMUARAMA	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
624590/12	ALAN JEFERSON SILVA	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
730358/12	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO 11 AMERIOS	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
635720/12	CARLOS AUGUSTO BALAN	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
627930/12	CLEBERSON DOUGLAS MACORIM	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
689099/12	DANIELLE PORTES SANTOS	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
608838/12	FERNANDO KENGI TAKEUCHI	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
459980/12	ILHA GRANDE-EIRELI-ME	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
624892/12	IVONILDA DO NASCIMENTO PEDRO DEGERONE LUCIO	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
452935/12	LOURIVAL JOSÉ PEREIRA	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
777397/12	LSC INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
470283/12	MARCELO DERENUSSON NELLI	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO
611847/12	VIVIANE CARVALHO CIONI SILVA	UMUARAMA	REQUERIMENTO EXTERNO



PROTOCOLO	ENTIDADE	MUNICÍPIO	ASSUNTO
628413/12	ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	UNIÃO DA VITÓRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
630906/12	ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	UNIÃO DA VITÓRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
853565/12	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
299360/11	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
703571/12	VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	JUNTADA DE DOCUMENTOS
347284/13	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
350102/13	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
576081/12	JUÍZO DA 153ª ZONA ELEITORAL DE UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
463082/12	PODER JUDICIARIO JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DA UNIÃO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
171208/13	PODER JUDICIARIO JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DA UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
414135/13	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
529920/12	ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	UNIÃO DA VITÓRIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
185179/13	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	REQUERIMENTO EXTERNO
673133/12	ANDRE LUAN DOMINGUES	UNIÃO DA VITÓRIA	REQUERIMENTO EXTERNO
688068/12	BRUNA PEDRINI STORI	UNIÃO DA VITÓRIA	REQUERIMENTO EXTERNO
681365/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNIÃO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	REQUERIMENTO EXTERNO
723866/12	SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE UNIAO DA VITORIA	UNIÃO DA VITÓRIA	REQUERIMENTO EXTERNO
453389/12	ANTONIO ZANCHETTI NETTO	UNIFLOR	REQUERIMENTO EXTERNO
454130/12	REGINALDO PACHECO DE SÁ	UNIFLOR	REQUERIMENTO EXTERNO
651695/12	LUIZ KATSUO ITIMURA	URAI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
655097/12	CRECHE NICE BRAGA DE URAÍ	URAI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
617063/12	VANDA MARCONDES DA SILVA SUMYA	URAI	JUNTADA DE DOCUMENTOS
117935/13	ADEMIR AMBROSIO	URAI	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
34348/13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE	VERA CRUZ DO OESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
82437/12	MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	VERA CRUZ DO OESTE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
481897/12	LUCIANO BADIA	VITORINO	REQUERIMENTO EXTERNO
652462/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
654104/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
574682/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
739584/12	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	REQUERIMENTO EXTERNO
783486/12	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE XAMBRE	XAMBRE	JUNTADA DE DOCUMENTOS
134191/13	VARA UNICA COMARCA DE XAMBRE	XAMBRE	PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Despachos

Sem publicações

Portarias

Sem publicações

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral

Nestor Baptista Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Vera Lucia Amaro Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Maria Estephania Domenici Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Fabio de Souza Camargo Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello Procuradora
Gabriel Guy Léger Procurador
Flávio de Azambuja Berti Procurador
Michael Richard Reiner Procurador
Célia Rosana Moro Kansou Procuradora
Juliana Sternadt Reiner Procuradora
Valéria Borba Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner Procuradora
Kátia Regina Puchaski Procuradora
Vacância Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa Coordenador Geral
Emerson Ademar Gimenes Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé Diretor de Finanças
Juliano Woellner Kintzel Diretor de Licitações e Contratos
Gerson Luiz Koch Diretor da Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso Diretor Jurídico
Nilson Pohl Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas Controladoria Interna
Reginaldo Bitello Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Scienna Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt 1ª Inspeção de Controle Externo Inativa
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli 2ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol 3ª Inspeção de Controle Externo
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira 4ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz 5ª Inspeção de Controle Externo
Fabíola Ferreira Delázari 6ª Inspeção de Controle Externo
..... 7ª Inspeção de Controle Externo